



-----ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2010-----

-----ACTA NÚMERO DEZ / DOIS MIL E DEZ-----

----- Aos doze dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Isaltino Afonso Morais estando presentes os Senhores Vice-Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas e Vereadores Doutor Carlos Alberto Monteiro Rodrigues de Oliveira, Ricardo Lino Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Elisabete Maria de Oliveira Mota Rodrigues Oliveira, Professora Doutora Luísa Maria Gentil Ferreira Carrilho, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Ricardo Júlio de Jesus Pinho e Engenheiro Amílcar José da Silva Campos, e ainda presente embora entrada no decurso da reunião a Senhora Vereadora Doutora Anabela Damásio Caetano Pedroso.

**1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS:**-----

----- Às dezassete horas, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respectiva ordem de trabalhos que foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

**2 - APROVAÇÃO DE ACTAS:**-----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação as actas números sete e oito, de dois mil e dez, de catorze e vinte e um de Abril, previamente distribuídas pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação por unanimidade dos presentes, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração aos respectivos textos. -----

**3 - DESPACHOS:**-----

----- A Câmara tomou conhecimento, de harmonia com o disposto no número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações constantes da Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, dos despachos proferidos no uso de competências delegadas, nomeadamente dos Senhores Presidente e Vice-Presidente, Vereadores Madalena Castro, Elisabete Oliveira, Ricardo

Barros e Ricardo Rodrigues: -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente, no que respeita a autorização para a realização de despesas, nos termos do número três, do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro: -----

-----De dezasseis de Abril: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Sogopal, do serviço de produção do Boletim “Oeiras Actual” dois mil e nove (aditamento), pelo valor de vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um euros e sessenta e dois cêntimos, acrescido de IVA – Informação número duzentos e vinte e cinco, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa “Its Ready”, do serviço de produção de tela para a divulgação da “Semana da Saúde”, pelo valor de quatrocentos e quinze euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, Comunicação, da produção de telas para divulgação nas Freguesias da “Semana da Saúde”, pelo valor de trezentos e noventa euros, acrescido de IVA - Informação número duzentos e trinta e um, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa A.M. Frazão, da produção de ímanes, no âmbito do “Programa de Educação Ambiental – Alimentação Saudável”, pelo valor de quatrocentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e dois, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa CEG – Crice Estúdios Gráficos, Limitada, da produção de folhetos para a “Semana da Saúde”, pelo valor de trezentos e noventa euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e três, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa APS, Limitada, da produção de “flyers”, no âmbito da divulgação do evento “Música Coral”, pelo valor de trezentos e sessenta euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e quatro, de dois mil e dez, GC; -----



----- Adjudicação e pagamento à empresa SIG, Limitada, da aquisição dos serviços de produção do “Perfil de Saúde do Concelho de Oeiras”, pelo valor de oito mil quatrocentos e trinta e quatro euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e cinco, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Vermonil, Design e Soluções Gráficas, Limitada, da produção de pastas “Confraria do Vinho de Carcavelos”, pelo valor de mil cento e setenta e cinco euros e cinquenta céntimos, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e seis, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa “Impression”, da produção de cartazes mupi, no âmbito da divulgação do evento “Música Coral”, pelo valor de trezentos e noventa e oito euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e sete, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Talifraf, da produção de cartazes no âmbito da divulgação do “Programa Comemorativo dos Cem Anos da República”, pelo valor de duzentos e um euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e trinta e nove, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa “Impression”, da produção de cartazes mupi, no âmbito da divulgação do “Programa Comemorativo dos Cem Anos da República”, pelo valor de quatrocentos e setenta e seis euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta, de dois mil e dez, GC. -----

----- De dezoito de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação número oitocentos e doze, de dois mil e dez, DH, autorizando o pagamento do auto de medição número um, referente à empreitada de reparação e manutenção de fogos municipais – Parque Habitacional do Município de Oeiras, no montante de sete mil cento e catorze euros e onze céntimos, acrescido de IVA – Informação número oitocentos e doze, de dois mil e dez, GC. -----

-----De dezanove de Abril: -----

-----Despacho exarado na informação número cento e quarenta e cinco, de dois mil e dez, DASSJ/AS, autorizando o pagamento de três deslocações à Régua no âmbito do programa “Turismo Séniors”, que inclui alojamento no Hotel Régua/Douro, passeio de barco, transporte e seguro, sendo o valor estimado de cinco mil oitocentos e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos. -----

-----De vinte e três de Abril: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa CENA – Centro de Estudos Norte Americanos, Limitada, do serviço de tradução de textos de língua portuguesa para Inglês e Espanhol, para a edição da brochura mensal (Maio) de actividades da DCT/Turismo, pelo valor de quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e um, de dois mil e dez, GC. -----

-----De vinte e seis de Abril: -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Rolgrafe, da produção do livro comemorativo dos Vinte Anos do Teatro Independente de Oeiras, pelo valor de quatro mil euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinco, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, Comunicação, da produção e montagem de faixas, para divulgação do “Programa Comemorativo dos Cem Anos da República”, pelo valor de oitocentos e oitenta e dois euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e um, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, Comunicação, da produção de imagem para a montra do Auditório Eunice Munoz, para divulgação das “Noites de Dança no AMEM”, pelo valor de trinta euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e dois, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Crice, da produção de convites no âmbito das



Comemorações do Trigésimo Sexto Aniversário do Vinte e Cinco de Abril, pelo valor de duzentos e quinze euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e quatro, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa B Dezoito, da produção e montagem de painéis para a “Semana da Saúde – Viva Mais”, pelo valor de duzentos e dez euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e seis, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Espargo Verde, da produção e montagem de tela, no âmbito da divulgação da programação expositiva no CAMB, pelo valor de duzentos euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e sete, de dois mil e dez, GC;

----- Adjudicação e pagamento à empresa Crice, da produção de diplomas de parabéns aos alunos que concluem o quarto ano de escolaridade, pelo valor de duzentos e trinta e cinco euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa CEG – Crice Estúdios Gráficos, Limitada, da produção de convites para a exposição de pintura “Opostos e Semelhanças”, na Feitoria do Colégio Militar, pelo valor de cento e vinte euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Vermonil, Limitada, da produção de monofolhas “Escolha do Trimestre”, no âmbito da publicação de trabalhos de investigação sobre a colecção do Museu da Pólvora Negra, pelo valor de mil cento e vinte e um euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e três, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Tipolinha, Marketing Promocional, da produção de mochilas computador no âmbito da iniciativa “Mostra de Teatro Escolar dois mil e dez”, pelo valor de quatro mil oitocentos e nove euros e setenta e cinco céntimos, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e cinco, de dois mil e dez, GC; -----

----- Adjudicação e pagamento à empresa Energia Líquida, Limitada, da aquisição do

serviço de catering e decoração do espaço da cerimónia de entrega de prémios do “Great Place to Work Institute”, pelo valor de dez mil euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e seis, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa Crice, da produção de diplomas, para as escolas participantes no evento “Décima Primeira Mostra de Teatro Escolar Oeiras dois mil e dez”, pelo valor de setenta e cinco euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e sessenta, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa “On Partners”, da aquisição do serviço de concepção, desenvolvimento e montagem de materiais na Loja Municipal de Divulgação e Informação no Oeiras Parque, pelo valor de quatro mil e novecentos euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e sete, de dois mil e dez, GC.-----

-----De vinte e nove de Abril:-----

-----Despacho exarado na informação número duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, GC, autorizando a edição e respectivo pagamento de mil exemplares do livro que reúne as crónicas de música escritas durante largos anos no Roteiro Cultural Trinta Dias, pelo Maestro Pedro Osório, no montante de dois mil quatrocentos e dez euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e cinquenta e quatro, de dois mil e dez, GC. -----

-----De três de Maio:-----

-----Adjudicação e pagamento à empresa “It’s Ready”, da produção e montagem de decorações (vinil) de balcão para a Loja de Informação do Oeiras Parque, para o ano de dois mil e dez, pelo valor de mil cento e oitenta euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e setenta e nove, de dois mil e dez, GC; -----

-----Adjudicação e pagamento à empresa CEG – Crice Estúdios Gráficos, Limitada, da produção de programas “Som da Surpresa”, pelo valor de cento e oitenta e cinco euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e oitenta, de dois mil e dez, GC;-----



----- Adjudicação e pagamento à empresa “ScoreTarget”, da produção de funis, no âmbito do programa de sensibilização do “Projecto Óleo Valor” junto das Escolas do Primeiro e Segundo Ciclos, pelo valor de seiscentos euros, acrescido de IVA – Informação número duzentos e oitenta e dois, de dois mil e dez, GC; -----

----- Despacho exarado na informação número duzentos e oitenta e três, de dois mil e dez, GC, autorizando o pagamento de quatro mil e quinhentos euros, à Associação Abraço, referente à aquisição de trezentos exemplares do livro “VIH, O Bicho-da-Seda”;-----

----- Despacho exarado na informação número quatrocentos e cinquenta e oito, de dois mil e dez, DPE/NP, autorizando o pagamento de noventa e três mil e seiscentos euros, acrescido de IVA ao LEMO, referente ao serviço de fiscalização da obra do Complexo Desportivo de Porto Salvo. -----

----- De quatro de Maio: -----

----- Adjudicação e pagamento à Agência de Viagens Halcon, do serviço de alojamento em Póvoa de Varzim, do Director do DPGU, pelo valor de cem euros, acrescido de IVA - Informação número oitenta e sete, de dois mil e dez, GP.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito de competências próprias: -----

----- Divisão de Gestão e Espaço Público -----

----- Despacho exarado na informação número trezentos e quatro, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de plataforma articulada rebocável”, à firma “Steelmoon, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezassete mil e oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente Paulo Vistas no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de

Abril:-----

-----De dez de Maio: -----

-----Informação duzentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro Multi-Riscos e Responsabilidade Civil para a exposição de pintura – Opostos e Semelhantes”, pelo valor de trinta e três euros e setenta cêntimos.-----

-----De quatro de Maio: -----

-----Informação dois mil trezentos e treze, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de Multi-Riscos para fracções municipais D e F, da Rua Conde de Rio Maior, número trinta e seis”, pelo valor de oitenta e sete euros; -----

-----Informação duzentos e trinta e nove, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de Acidentes Pessoais para participantes no Programa – Descobrir Outros Concelhos Dois Mil e Dez”, pelo valor de dois mil trezentos e trinta e cinco euros; -----

-----Informação duzentos e quarenta e um, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de Multi-Riscos para fracções municipais da Rua Tomás de Barros e Rua Rio de Janeiro”, pelo valor de cento e dezasseis euros; -----

-----Informação duzentos e sessenta e três, de dois mil e dez, DGP, “Reparação de estante deslizante do Serviço de Arquivo Municipal”, pelo valor de trezentos e noventa euros, acrescido de IVA. -----

-----De vinte e oito de Abril: -----

-----Informação duzentos e quarenta e nove, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de Acidentes Pessoais para vinte crianças – Semana da Saúde”, pelo valor de cinquenta e três euros; -----

-----Informação duzentos e dez, de dois mil e dez, DGP, referente a “Seguro de Acidentes Pessoais para participantes em diversas actividades desenvolvidas pelo Clube de Jovens de Outurela”, pelo valor quatrocentos e cinco euros; -----



----- Informação quatrocentos e sessenta e cinco, de dois mil e dez, GCAJ, referente a “Comissão Arbitral Municipal - renumeração dos membros, técnicos e árbitros”, no valor de cento e vinte e sete euros e cinquenta céntimos.” -----

----- “Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro conjugado com o Despacho número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Equipamentos Municipais -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e seis de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação cento e cinquenta e seis, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “quarenta e quatro, de dois mil e dez, DOM/DEM – Isolamento acústico do Gabinete de Vereação no rés-do-chão do Edifício dos Serviços Técnicos da CMO, em Paço de Arcos”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma C.J.G., Limitada, pelo montante de dez mil duzentos e quarenta e três euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e sete de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação cento e sessenta e três, de dois mil e dez, DEM, autorizando a adjudicação da empreitada “sessenta e nove, de dois mil e dez, DOM/DEM – Reparações diversas na Creche/Jardim-de-Infância “O Palhaço”, em Linda-a-Velha”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma Olico, Limitada, pelo montante de vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação cento e oitenta e um, de dois mil e dez, DIM,

autorizando a adjudicação do procedimento “Elaboração de plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição – trinta e oito, de dois mil e dez, DOM/DIM – Requalificação das Ruas de Goa e São João de Deus, em Caxias”, ao abrigo da contratação “in house”, ao LEMO, E.I.M., pelo montante de quatrocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor;

-----Despacho exarado na informação duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento de maciços em betão armado”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à firma CARDO – Construções, Limitada, pelo montante de vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em quatro de Maio:-----

-----Despacho exarado na informação cento e setenta e sete, de dois mil e dez, DEM, autorizando o procedimento para “Aquisição de serviços de instrumentação e monitorização de comportamentos em obras de demolição e construção da EB mais Jardim-de-Infância Gomes Freire de Andrade, em Oeiras – oitenta e oito, de dois mil e dez, DOM/DEM”, ao abrigo da contratação “in house”, ao LEMO, E.I.M., pelo preço base de dez mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em cinco de Maio:-----

-----Despacho exarado na informação duzentos e oitenta e dois, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do quarto e último auto de medição, de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e setenta e três, de dois mil e nove, DOM/DIM – Estabilização de talude na Urbanização Quinta da Moura - Barcarena”, à empresa Teixeira Duarte, Sociedade Anónima, no montante de cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta céntimos, mais IVA à taxa em vigor, bem como a aprovação dos trabalhos a menos no montante de três mil oitocentos e quarenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Director Municipal de Obras e Ambiente Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de



Competências número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril, e que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços:-----

----- Divisão de Estudos e Projectos -----

----- Divisão de Infra-Estruturas Municipais -----

----- Divisão de Gestão e Espaço Público -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e dez, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Estudo de ramal de alimentação da rede de rega na Rua Manuel Ferreira, em Linda-a-Velha”, por ajuste directo ao abrigo do CCP, à EDP, pelo montante de cinquenta euros e setenta e um cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação duzentos e setenta e dois, de dois mil e dez, DIM, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do terceiro e último auto de medição de trabalhos contratuais, referente à empreitada “duzentos e vinte, de dois mil e nove, DOM/DIM – Parque de estacionamento na Rua Nossa Senhora da Conceição, em Carnaxide”, à empresa Jodofer, Sociedade Anónima, no montante de cinquenta e sete mil cento e trinta e nove euros e cinquenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e nove de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação noventa e três, de dois mil e dez, DEP, autorizando a emissão de requisição para pagamento da Assistência Técnica para “Remodelação parcial da rede de drenagem predial do Palácio Ribamar, em Algés”, à firma Prospectiva, Limitada, pelo montante de setecentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação cento e quarenta e seis, de dois mil e dez, DEP, autorizando o pagamento da Guia de Receita do Estado da DRELVT para “Licenciamento do

Projecto de instalações eléctricas relativo ao Canil da Serra de Carnaxide – Processo duzentos e cinquenta e oito, de dois mil, DOM/DEP”, no montante de duzentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em cinco de Maio:-----

-----Despacho exarado na informação cento e cinquenta e sete, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “setenta e quatro, de dois mil e dez, DOM/DEP - Elaboração de PPGRCd da intervenção de arranjos exteriores nas Ruas Eugénio dos Santos, José Régio e Carlos Mardel e reformulação das redes de drenagem, em Nova Oeiras”, à firma CEIFA, Limitada, pelo montante de novecentos e cinco euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”- -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Vereadora Maria Madalena Pereira Silva Castro, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril: -----

-----Divisão de Infra-estruturas Municipais-----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Abril:-----

-----Despacho exarado na informação número cento e oitenta e um, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação do procedimento “trinta e oito, de dois mil e dez, DOM/DIM – Requalificação das Ruas de Goa e São João de Deus, em Caxias”, à firma LEMO – Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., através do procedimento por Contratação Excluída – “In House” (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatrocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na informação número duzentos e cinquenta e nove, de dois mil e dez, DIM, autorizando a adjudicação do procedimento “Fornecimento de maciços em betão armado”, à firma Cardo – Construções, Limitada, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de vinte e



seis mil quatrocentos e vinte e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA, Luiz Reis de Melo, no âmbito do Despacho de realização de despesas número trinta e oito, de dois mil e dez, de sete de Abril:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento: Divisão de Espaços Verdes; Divisão de Serviços Urbanos.-----

----- Departamento de Obras Municipais: Divisão de Gestão do Espaço Público; Divisão de Estudos e Projectos.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e dois de Abril:-----

----- Despacho exarado na informação número cento e vinte e nove, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Estudo Geológico e Geotécnico para o Pavilhão Polidesportivo na EB Um/Jardim-de-Infância Jorge Mineiro, em Queluz”, à firma LEMO – Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, E.I.M., através do procedimento por Contratação Excluída – “In House” (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Abril:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e quarenta e um, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Substituição de peça da bomba localizada nos Viveiros da Fábrica da Pólvora”, à firma J. Freitas e Fernando, Limitada, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de trezentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas após o visto da doutora Tânia Penalva, em vinte de Abril:-----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil duzentos e sessenta e três, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de diversas ferramentas e acessórios”, à firma “Rol Interminável Unipessoal, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quatrocentos e catorze euros e trinta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas, em vinte e seis de Abril: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil trezentos e trinta e nove, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Prestação de serviços de desratização na Adega do Casal da Manteiga, na ex-EAN”, à firma “Iss Pest Control, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil quatrocentos e noventa euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e sete de Abril: -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e três, de dois mil e dez, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de um televisor LCD Mitsai, dezasseis polegadas, seis M zero nove NC, quarenta centímetros”, à firma José Artur, Unipessoal Limitada, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de cento e trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e nove de Abril: -----

-----Despacho exarado na informação número noventa e três, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Projecto de execução da remodelação parcial da rede de drenagem predial do Palácio Ribamar, em Algés – Fase de Assistência Técnica”, à firma “Prospectiva – Projectos, Serviços, Estudos, Limitada”, através do procedimento por Consulta



Prévia (Decreto-Lei cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho), pelo montante de seiscentos e vinte e quatro euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em trinta de Abril: -----

----- Despacho exarado na informação número noventa e três, de dois mil e dez, DSU/DAE, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição/locação de serviço de limpeza urbana no evento Estoril Open Dois Mil e Dez”, à firma “IPODEC Portugal – Gestão de Resíduos, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de nove mil quinhentos e vinte e três euros e oitenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em quatro de Maio: -----

----- Despacho exarado na requisição interna número mil quatrocentos e sessenta e nove, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços de monitores para actividades de Educação Ambiental”, à firma “Atlanco – Selecção e Recrutamento de Pessoal”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil novecentos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em cinco de Maio: -----

----- Despacho exarado na informação número cento e cinquenta e sete, de dois mil e dez, DEP, autorizando a adjudicação do procedimento “Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição relativo à intervenção de arranjos exteriores nas Ruas Eugénio dos Santos, José Régio e Carlos Mardel e reformulação das redes de drenagem, em Nova Oeiras”, à firma “CEIFA Ambiente, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de novecentos e cinco euros e sessenta cêntimos, mais IVA à taxa legal em vigor.”-----

----- “Relação de Despachos exarados pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira, no

âmbito do Despacho de Delegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro: -----

-----De doze de Março: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de duzentos e oitenta e três euros e trinta e um cêntimos, à Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, três mil euros, à Zone Quórum Ballet, Limitada, três mil quatrocentos e doze euros e cinquenta cêntimos, a All a Dança - Atlier Produção de Espectáculos, doze mil e novecentos euros, à CDO – Centro Dança Oeiras, para realização das “Noites de Dança no AMEM”. Informação número trinta e oito, de dois mil e dez, DCT-Cultura.-----

-----De vinte e seis de Abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de oitocentos e seis euros e vinte cêntimos, à PrintSpot, Limitada, para aquisição de equipamento de desgaste para o Serviço Educativo no Centro de Arte Manuel de Brito. Informação número dezasseis, de dois mil e dez, DCT – CAMB; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de trezentos euros, a Graça Andrade Rodrigues Geraldes Freire, mil trezentos e cinquenta euros, a Maria Clara Saraiva, para pagamento às prelectoras do Curso “Orixás e Filhas de Santo”, As Religiões Afro-Brasileiras em Portugal. Informação número vinte e um, de dois mil e dez, DCT – LGV; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil setecentos e vinte euros, à Uau Três Teatro, Limitada, no âmbito da aquisição do espectáculo de Teatro “Vai-se Andando”. Informação número oitenta e quatro, de dois mil e dez, DCT; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos, à Jocril, Limitada, para aquisição de suportes acrílicos, para identificar obras existentes nas diversas estantes da DBDI/BMC. Informação número vinte, de dois mil e dez, DBDI/BMC; -

-----Autorizado o pagamento total de cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros, a



Veni Vici, para prestar serviços de tradução simultânea, no Quinto Encontro Oeiras a Ler.

Informação número treze, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de trezentos e sessenta euros, a Frases Completas, Limitada, para pagamento de honorários ao formador Paulo Querido. Informação número vinte e sete, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de dezoito mil euros, à Editorial Caminho, Sociedade Anónima, para edição de textos, comunicações dos conferencistas e Guiões de Leitura, produzidos no âmbito do Projecto Dez Luzes num Século Ilustrado. Informação número cinquenta e oito, de dois mil e dez, DBDI/BMO. -----

----- De vinte e sete de Abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de treze mil novecentos e vinte euros, a Cofac, CRL - Cooperativa de Formação e Animação, dois mil euros, a Patricia Cristina S. F. Gouveia, no âmbito de acções nas Bibliotecas Municipais de Oeiras sobre o tema “Brincar com a Poesia”. Informação número oito, de dois mil e dez, DBDI. -----

----- De vinte e oito de Abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de cento e nove euros e trinta e cinco centimos, à Sociedade Portuguesa de Autores - SPA, no âmbito das animações com Bandas Filarmónicas e Grupos Folclóricos em espaços públicos do Concelho de Oeiras. Informação número setenta e seis, de dois mil e dez, DCT – Cultura.-----

----- De vinte e nove de Abril: -----

----- Autorizado o pagamento no valor total de mil seiscentos e vinte euros, à Cool Áudio Limitada, mil e vinte euros, à Alugsan - Aluguer Equipamento para Eventos, Limitada e cento e seis euros e noventa e um centimos, à Sociedade Portuguesa de Autores- SPA, no âmbito da realização da Décima Sexta Noite de Tunas de Oeiras. Informação número setenta e sete, de dois mil e dez, DCT-Cultura. -----

-----De trinta de Abril: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de mil seiscentos e noventa e dois euros, ao Hotel Castelo de Vide, para proporcionar alojamento às duas técnicas que se deslocarão a Castelo de Vide/Marvão, no âmbito do “Programa Turismo Séniors”. Informação número cento e trinta e nove, de dois mil e dez, DASSJ/Ação Social. -----

-----De quatro de Maio: -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de cento e cinquenta euros, a Filipa Ferreira Dinis Monteiro de Sousa de Almeida Roque, cento e cinquenta euros, a Neusa Rogéria da Conceição Dias e cento e oitenta euros, a Armando Lopes – DUKA, no âmbito do fim-de-semana Comemorativo do Dia de África. Informação número vinte e três, de dois mil e dez, DCT-LGV;-----

-----Autorizado o pagamento no valor total de quinhentos e cinquenta euros, a Sara de Jesus Gomes Pereira, para pagamento de honorários no âmbito do Quinto Encontro Oeiras a Ler. Informação número trinta, de dois mil e dez, DBDI/BMA; -----

-----Autorizado o pagamento no valor total de três mil e oitocentos euros, à Oficina da Ilusão, Limitada, para produção de Concerto com Carlos do Carmo e Cristina Branco. Informação número setenta e nove, de dois mil e dez, DBDI/BMO.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador António Ricardo Henriques da Costa Barros, no âmbito do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências número sessenta e quatro, de dois mil e nove, de vinte e quatro de Novembro e que respeitam a autorizações de realização de despesas com Tecnologias e Sistemas de Informação, Modernização Administrativa/Qualidade e Ambiente: -----

-----Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor DMOA Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, no âmbito do Despacho de Subdelegação de Competências número setenta, de dois mil e nove, de vinte e dois de Dezembro: -----

-----Divisão de Abastecimento Público e Fiscalização Sanitária -----



----- Despachos relativos a despesas autorizadas em dezoito de Março: -----

----- Despacho exarado na informação número cento e dois, de dois mil e dez, DAPFS, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição da prestação de serviços para efectuar a recolha e destruição de cadáveres de animais de companhia”, à firma “Ambimed, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dezanove mil euros, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Relação dos Despachos proferidos pela Senhora Directora do DAE Zalinda Campilho, no âmbito do Despacho Interno de Subdelegação de Competências número doze, de dois mil e nove, de vinte e nove de Dezembro, do Senhor DMOA:-----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento -----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em vinte e oito de Março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e quarenta e oito, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de suportes de areal para praias”, à firma “OTTO Multiservei – Soluções Ambientais, Sociedade Anónima”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de quatro mil setecentos e cinquenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Despacho exarado na requisição interna número novecentos e cinquenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de sacos plásticos para DSU e Mercados Municipais”, à firma “Plasticolors, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil cento e oitenta euros, mais IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Despachos relativos a despesas autorizadas em trinta de Março:-----

----- Despacho exarado na requisição interna número oitocentos e setenta, autorizando a adjudicação do procedimento “Manutenção integral dos queimadores e incinerador do Cemitério Municipal de Oeiras”, à firma “Área do Conhecimento – Queimadores Industriais”, através do

procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de mil e oitocentos euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

-----Despacho exarado na requisição interna número mil cento e três, autorizando a adjudicação do procedimento “Aquisição de seis mil litros de leite meio gordo”, à firma “Parmalat Portugal – Produtos Alimentares, Limitada”, através do procedimento por ajuste directo simplificado (Decreto-Lei dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro), pelo montante de dois mil quinhentos e vinte euros, mais IVA à taxa legal em vigor.” -----

-----“Relação dos Despachos proferidos pelo Senhor Vereador Ricardo Rodrigues, no âmbito do Despacho de Delegação de Competências número trinta e dois, de dois mil e dez, GP, que respeitam a autorizações de realização de despesas com obras por administração directa, adjudicações de empreitadas e de fornecimentos de bens e de serviços: -----

-----Divisão de Gestão do Espaço Público -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em dezanove de Abril: -----

-----Despacho exarado na informação duzentos e setenta e cinco, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição de trabalhos contratuais, referente à empreitada “cento e noventa, de dois mil e nove, DOM/DGEP – Iluminação decorativa e IP na passagem inferior na Avenida Marginal, IP no túnel da Rua Teodoro Almeida – Tercena e IP na passagem inferior da Rua Almeida Garrett com a Rua Manuel Teixeira Gomes”, à empresa Omnistal, Sociedade Anónima, no montante de sete mil seiscentos e quinze euros e cinquenta e seis céntimos, mais IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Despachos relativos a despesas autorizadas em quatro de Maio: -----

-----Despacho exarado na informação trezentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição de trabalhos contratuais, referente à empreitada “doze, de dois mil e dez, DOM/DGEP – Ramal de alimentação da unidade de pressurização para rega na Rua Manuel Ferreira, em Linda-a-Velha”,



à firma M.P.C., Limitada, no montante de dois mil oitocentos e noventa e cinco euros, mais IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Despacho exarado na informação trezentos e vinte e quatro, de dois mil e dez, DGEP, autorizando a aprovação e respectivo pagamento do primeiro e único auto de medição de trabalhos contratuais, referente à empreitada “dez, de dois mil e dez, DOM/DGEP – Construção do ramal de alimentação à Quinta de Santo António, em Algés”, à firma M.P.C., Limitada, no montante de cinco mil novecentos e sessenta e sete euros, mais IVA à taxa em vigor.” -----

#### **4 - SITUAÇÃO FINANCEIRA:** -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de três milhões trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real negativo de dezasseis milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três euros e vinte e um cêntimos. -----

#### **5 - PAGAMENTOS:** -----

----- Pagamentos autorizados anteriormente: -----

----- A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de seis milhões setecentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos. -----

#### **6 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SMAS:** -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados na reunião do Conselho de Administração dos SMAS realizada no passado dia cinco de Maio, os quais são: -----

----- “Foi presente a acta da reunião anterior. -----

----- Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transactas. -----

-----Tomou conhecimento do Relatório de Fugas de Água na Via Pública - Mês de Março de dois mil e dez. -----

-----Tomou conhecimento da notificação para a Assembleia de Credores - Clube de Futebol Estrela da Amadora. -----

-----Tomou conhecimento do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses dois mil e oito. -----

-----Processo Fonte dos Passarinhos/ Desocupação da habitação síta na Rua Fonte dos Passarinhos, Central Elevatória dos SMAS, anexo, na Amadora arrendada ao Senhor Jaime da Silva Rainha/ Ponto da situação – Tomou conhecimento da concretização da desocupação. -----

-----Imóvel sito no Reservatório de Água da Atalaia, primeiro esquerdo, Damaia, dois mil setecentos e vinte-zero oitenta e sete Amadora, propriedade dos SMAS – Tomou conhecimento da demolição de anexos clandestinos. -----

-----SIADAP Um/QUAR – Tomou conhecimento da Metodologia de Construção e Monitorização. -----

-----Propostas de Ratificação:-----

-----Foi ratificada, por unanimidade, a autorização para a mobilidade interna do Assistente Técnico, Bernardo Maria de Vila Lobos Freire Caldeira, do Mapa de Pessoal dos SMAS de Oeiras e Amadora para o da Câmara Municipal de Oeiras. -----

-----Propostas de Deliberação:-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o contrato de Prestação de Serviços de Leituras de Contadores, com a empresa Habitágua, pelo valor de duzentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA; -----

-----Foi aprovado por unanimidade, a prestação de Serviços de Monitorização de



Consumos e Serviços pela empresa “SDC Sistemas de Contagem, Limitada”, de Junho de dois mil e nove a Maio de dois mil e dez, pelo valor de quarenta e cinco mil e seiscentos euros, tendo o Senhor Presidente despachado que, com esta deliberação, cessa a relação contratual com esta empresa; -----

----- Pedido de regresso ao serviço do Assistente Operacional (ex-condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), Manuel Conceição Machado Teixeira, após situação de licença sem vencimento de longa duração. - Foi autorizado, por unanimidade, a criação do lugar no mapa de pessoal para o ano de dois mil e onze.-----

----- Foi aprovada, por unanimidade, a anulação da tarifa de ligação de esgotos em nome de EDMEE - Sociedade Turística, Limitada, no valor de quarenta e quatro mil setecentos e vinte e dois euros e vinte e três céntimos; -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, o Balanço Social dois mil e nove.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a divulgação e promoção da imagem dos SMAS de Oeiras e Amadora, no Ski Skate Parque – Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de quarenta e quatro mil euros, acrescido de IVA.-----

----- Concurso público para empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e nove e dois mil e dez – Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa J. Barata e Filhos, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte euros.-----

----- Procedimento por concurso público com consulta a três entidades para a construção de caixas para instalação de sensores de pressão, sondas multiparamétricas de qualidade da água e para ZMC's não contínuas – Foi, aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento por concurso público.-----

----- Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a prestação de

serviços de Assessoria Técnica à selecção e contratação dos projectos e acompanhamento da sua execução para o novo edifício dos Serviços Técnicos dos SMAS, em Leceia – Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento, estimando-se uma despesa no valor de cinquenta e sete mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a uma entidade para a aquisição de serviços de consultoria com vista à realização de tarefas na área de engenharia – Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento, estimando-se uma despesa no valor de quarenta e quatro mil e cem euros, acrescido de IVA.-----

-----Renovação do contrato de trabalho a termo certo resolutivo com a Técnica Superior Maria Joana Donas Botto Begonha – Foi aprovado, por unanimidade, a segunda renovação. -----

-----Tarifa de Conservação de Esgotos - Foi aprovado, por unanimidade, o proposto.-----

-----Recabimentação do cabimento número C zero zero duzentos e trinta e nove / Requerimento número dois milhões cem mil oitocentos e nove - Lease Plan Portugal/ uma viatura de representação – Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----SIADAP Um/QUAR - Mapas Unidades Orgânicas dois mil e dez – Foi aprovado, por unanimidade, o proposto. -----

-----Procedimento por ajuste directo com consulta a várias entidades para a aquisição de diversos serviços referentes a eventos dos SMAS de Oeiras e Amadora, nomeadamente a comemoração do seu octogésimo terceiro aniversário, a realizar no dia nove de Junho, na Praia da Torre, em Oeiras – Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento.-----

-----Empreitada para remodelação do colector doméstico na Quinta da Rainha, em Queluz de Baixo – Foi aprovada, por unanimidade, a minuta do contrato.” -----

#### **7 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: -----**

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios: -----



----- Número duzentos e oitenta e quatro, remetendo cópia da Moção relativa à: “Constituição de uma comissão eventual da Assembleia Municipal de Oeiras para acompanhamento do processo Taguspark, apresentada pelo grupo político municipal do BE: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Moção referida em título, apresentada pelo Grupo Político Municipal do BE, tendo a mesma sido rejeitada, com os votos contra dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular e da Coligação Democrática Unitária, e com o voto a favor do Grupo Político Municipal do Bloco de Esquerda. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e oitenta e cinco, remetendo cópia da recomendação relativa à: “Publicação da brochura sobre a Assembleia Municipal no site da Câmara Municipal de Oeiras, apresentada por todos os grupos políticos municipais: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da Recomendação referida em título, e deliberou, por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, recomendar à Câmara Municipal que: -----

----- Publique a referida Brochura no site da Câmara Municipal, no espaço dedicado à Assembleia Municipal de Oeiras, com o objectivo de proporcionar um maior acesso ao documento e facilitar o trabalho educativo das escolas, entre professores, alunos e famílias, ou qualquer cidadão/município. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e oitenta e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: “Aprovação

do Regulamento definitivo do Conselho Municipal de Segurança de Oeiras, de acordo com o ponto três do artigo sexto da Lei número trinta e três, de noventa e oito, de dezembro de Julho: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento de que o Conselho Municipal de Segurança emitiu parecer favorável incidente na proposta apresentada pela mesma, de alteração à alínea k), do número um, do artigo sexto do Regulamento do referido Conselho e deliberou, por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social/Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar o Regulamento definitivo do Conselho Municipal de Segurança de Oeiras.----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número duzentos e oitenta e sete, remetendo cópia da deliberação sobre: “Designação dos membros para o Conselho Municipal de Segurança – eleição dos Representantes da Assembleia Municipal de Oeiras:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento das listas apresentadas pelos diversos Grupos Políticos para designação dos representantes deste Órgão no Conselho Municipal de Segurança, designadamente:-----

“Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente: -----

Senhor Custódio Mateus Correia de Paiva; -----

Senhor Arlindo Pereira Barradas; -----

Senhor Abílio José da Fonseca Martins Fatela; -----

Senhor José Henriques Lopes; -----

Senhor Isaías Teles; -----

Partido Socialista:-----

Senhor Fernando Gabriel Dias Curto; -----



Senhor Tiago Manuel Coruche Serralheiro; -----

Senhor Luís Jorge da Cunha Carreira; -----

Partido Social Democrata: -----

Senhor Luís Gonçalo Fernandes dos Santos Teodósio, -----

Senhor Frederico Carlos Moreira Domingues Rodrigues; -----

Centro Democrático Social/Partido Popular: -----

Senhor Rui Filomeno Freitas Simões; -----

Coligação Democrática Unitária: -----

Senhor Joaquim Vieira Cotas; -----

Bloco de Esquerda: -----

Senhor Francisco Manuel Vicente Figueira da Silva.” -----

Tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, em escrutínio secreto, com quarenta votos a favor. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número duzentos e noventa e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: “Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor engenheiro Francisco Mendonça Dias: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras deliberou por unanimidade, com os votos a favor, dos Grupos Políticos Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social - Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar um Voto de Pesar, apresentado pelo Grupo Político Isaltino Oeiras Mais à Frente, pelo falecimento do Senhor engenheiro Francisco Mendonça Dias.-----

----- Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da Acta.” -----

----- Número trezentos, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número

quatrocentos e onze, de dois mil e dez – Contratos-Promessa de arrendamento para equipamentos de interesse público - centros geriátricos de São Julião da Barra e de Laveiras e Escolas EB Um Jardim-de-Infância de Porto Salvo e EB Um Jardim-de-Infância do Alto de Algés: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e onze barra zero dez, a que se refere a deliberação número dezassete da reunião da Câmara Municipal, realizada em catorze de Abril de dois mil e dez e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social-Partido Popular, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar: -----

-----Um - As minutas dos contratos-promessa de arrendamento não habitacional, nos termos e condições expressos nas respectivas minutas. -----

-----Dois - A atribuição de poderes necessários ao Presidente da Câmara para proceder à outorga dos contratos-promessa nos termos e condições das minutas aprovadas. -----

-----Três - A aprovação de minuta de carta. -----

-----Quatro - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de setenta e dois mil oitocentos e um euros e vinte e cinco céntimos, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação do Centro Geriátrico de São Julião da Barra, sobre o prédio urbano resultante da anexação dos prédios identificados nos considerandos supra, sito na Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob os números dois mil e quarenta e um, artigo quatrocentos e sessenta e sete, mil seiscentos e trinta e cinco, artigo quatrocentos e sessenta e seis, o artigo quatrocentos e setenta e um, e número mil e dezoito, artigo mil novecentos e onze da aludida Freguesia. -----

-----Cinco - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de um milhão quarenta mil seiscentos e noventa e um



euros e vinte e cinco cêntimos, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação do Centro Geriátrico de Laveiras, sobre o prédio urbano sito na Freguesia de Caxias, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número três mil quatrocentos e trinta e nove, da aludida Freguesia.-----

----- Seis - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de um milhão trezentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação da Escola EB Um Jardim-de-Infância de Porto Salvo, sobre o prédio urbano sito na Freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número dois mil duzentos e onze, da aludida Freguesia.-----

----- Sete - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Primus, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos euros, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação da Escola EB Um Jardim-de-Infância do Alto de Algés, sobre o prédio urbano sito na Freguesia de Algés, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras sob o número noventa e seis, da aludida Freguesia., conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e um, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número quatrocentos e vinte e um, de dois mil e dez – Requerimento seis mil duzentos e noventa e três, de dois mil e nove apenso ao Processo oitenta e quatro, de dois mil e nove (primeiro e segundo volumes) equipamento geriátrico de Oeiras e São Julião da Barra – Avenida Doutora Laura Ayres – Porto Salvo – desafectação do domínio público para o domínio privado da parcela

b dois:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número quatrocentos e vinte e um barra zero dez, a que se refere a deliberação número oitenta e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em catorze de Abril de dois mil e dez e deliberou por unanimidade, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata, do Centro Democrático Social-Partido Popular, da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar a desafectação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno situada na Avenida Doutora Laura Ayres, em Porto Salvo, denominada - B dois, com a área de dois mil seiscentos e cinquenta metros quadrados, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

-----Número trezentos e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta CMO número trezentos e sessenta e nove, de dois mil e dez – Contratos-Promessa de arrendamento para equipamentos de interesse público - Centro de Congressos, Feiras e Exposições da Quinta da Fonte e Centro de Formação Profissional e Apoio Social da Outurela: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e sessenta e nove barra zero dez, a que se refere a deliberação número dezasseis da reunião da Câmara Municipal, realizada em catorze de Abril de dois mil e dez e deliberou por maioria, com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais à Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social-Partido Popular, e com os votos contra da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, autorizar: ----

-----Um - As minutas dos contratos-promessa de arrendamento não habitacional, nos termos e condições expressos nas respectivas minutas.-----

-----Dois - A atribuição de poderes necessários ao Presidente da Câmara para proceder à outorga dos contratos-promessa nos termos e condições das minutas aprovadas. -----



----- Três - Aprovação de minuta de carta. -----

----- Quatro - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Expo, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de um milhão setecentos e noventa e nove mil trinta e três euros e dez cêntimos, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação do Centro de Congressos Feiras e Exposições da Quinta da Fonte, sobre o prédio urbano sito na Freguesia de Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o número três mil oitocentos e setenta e sete, da aludida Freguesia. -----

----- Cinco - A constituição a favor da Sociedade Oeiras Expo, Sociedade Anónima, pelo prazo de trinta anos, pelo montante de quinhentos e treze mil duzentos e setenta e cinco euros, do direito de superfície, com fim exclusivo de proceder à criação, implementação, desenvolvimento, instalação, apetrechamento e conservação do Centro de Formação Profissional da Outurela, sobre o prédio urbano sito na Freguesia de Carnaxide, Concelho de Oeiras, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oeiras, sob o número sete mil e quinze da aludida Freguesia, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.” -----

----- Número trezentos e três, remetendo cópia da deliberação sobre: “Proposta C.M.O número trezentos e noventa e sete, de dois mil e dez – Relatório e Conta de dois mil e nove dos SMAS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número trezentos e noventa e sete barra zero dez, a que se refere a deliberação número dois da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e um de Abril de dois mil e dez e deliberou por maioria com os votos a favor dos Grupos Políticos Municipais Isaltino Oeiras Mais À Frente, do Partido Socialista, do Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social - Partido Popular e com as abstenções da Coligação Democrática Unitária e do Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório e

Conta de dois mil e nove dos SMAS.-----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da acta.”-----

**8 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA ELISABETE OLIVEIRA:-----**

-----Iniciando a sua intervenção, a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira informou que decorreu bastante bem, entre vinte e oito de Abril e dois de Maio, a Semana da Saúde e gostaria de agradecer o facto de muitos dos Senhores Vereadores terem estado presentes.-----

-----No dia trinta de Abril, teve lugar uma iniciativa do projecto “Oeiras Solidária” com a empresa AstraZeneca que entregou treze cadeiras de rodas para desportistas do Clube Recreativo e Desportivo “As Joanitas”, de Linda-a-Velha. -----

-----No dia cinco de Maio, decorreu o “Road Show” Oeiras Sustentável, no Jardim de Oeiras; no dia sete de Maio esteve presente nas comemorações do aniversário da Associação Médica de Gerontologia Social, em Algés e, no dia oito de Maio, realizou-se mais uma cerimónia de entronização de novos confrades da Confraria do Vinho de Carcavelos. -----

-----Também no mesmo dia à tarde, decorreu o Curso Livre de Iniciação à Iconografia, no Auditório Municipal Maestro César Batalha.-----

-----Em seguida, chamou a atenção para as próximas iniciativas que se vão realizar, uma delas no dia quinze de Maio, a “Noite dos Museus”, relativa ao Dia Internacional dos Museus, com comemorações na Fábrica da Pólvora de Barcarena, onde haverá um concerto da OCCO e, no dia dezanove, será o “Café com Letras”, na Biblioteca de Oeiras, que tem como convidados Júlio Pomar, Carlos do Carmo e Cristina Branco. -----

-----Continuando, disse ter efectuado uma visita bastante interessante a Macau, na qualidade de Vice-Presidente da CNAF, enquanto Vereadora da Acção Social da Câmara Municipal de Oeiras, uma vez que em dois mil e sete a CNAF organizou a deslocação de um grupo do Instituto de Acção Social de Macau a Portugal e tiveram a oportunidade de visitar alguns equipamentos sociais em Oeiras. -----



----- Por altura dessa visita a Oeiras, a Câmara Municipal tinha acabado de lançar o serviço da teleassistência e caso curioso foi encontrar esse serviço lançado em Macau desde Março do ano passado, contando já com mil aderentes.-----

----- Numa audiência que o Chefe do Executivo lhe concedeu, assim como ao seu adjunto - doutor Nuno Neto e à doutora Teresa Costa Macedo, o actual Presidente do Executivo de Macau e o então Director da Segurança Social, doutor Fernando Chui, disseram que era suposto ter-se continuado essa relação de intercâmbio no ano passado, mas, com as eleições para o Governo de Macau e com a peste suína, não houve oportunidade de continuar esse trabalho.-----

----- Entretanto, foi novamente discutido com o Governo da RAEM a continuação desse trabalho de intercâmbio entre Oeiras e Macau e ficou estabelecida a criação de um observatório social em Macau e de uma plataforma de intercâmbio de políticas sociais.-----

----- Desse modo, membros do Executivo do Governo de Macau irão visitar Portugal em fins de Maio/Julho e, quando isso lhe foi anunciado, convidou-os para estarem presentes em Oeiras quando estivessem a decorrer as Festas do Concelho. -----

----- De qualquer modo, ficou agendado um novo encontro, no próximo ano, em Macau, para se discutir o tema da Igualdade de Género e da violência doméstica e, no ano seguinte, o encontro seria em Oeiras e discutir-se-iam os temas da prevenção do tabagismo, do alcoolismo, da toxicodependência e também um outro sobre o qual Macau tem um programa que lhe é muito caro, o da prevenção do vício do jogo, sendo o Concelho de Oeiras pouco afectado por este último, felizmente. -----

----- Concluindo, observou que o Governo de Macau está muito receptivo a tudo quanto são projectos europeus e muito interessado em ver como funcionam na Europa e, sobretudo, como o Chefe desse Executivo veio da Área Social está muito empenhado em projectos dessa área, daí considerar muito importante a relação entre a CNAF e a RAEM, em que a Câmara Municipal de Oeiras está ligada através da Vereadora da Acção Social. -----

**9 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS:**-----

-----O Senhor Vereador Ricardo Barros disse que gostaria de dar conta daquilo que foi a intervenção da Câmara no âmbito do projecto “Limpar Portugal”. -----

-----Para dar uma ideia, referiu que em termos humanos, estiveram envolvidas cerca de trinta pessoas para além do envolvimento em termos mecânicos,. -----

-----Prosseguindo, informou que foram limpos cerca de vinte e sete pontos que, tanto a Câmara Municipal como os promotores do projecto, classificaram como potenciais lixeiras, sendo que a maioria delas era constituída por resíduos de obras de construção e demolição. -----

-----No entanto, para além dos meios materiais que a Câmara Municipal disponibilizou, que lhe pareceram os adequados, também em termos de recursos humanos representaram um esforço da Câmara Municipal, uma vez que também envolvia trabalho extraordinário. -----

-----Nesse dia, Oeiras recolheu quatrocentas e oitenta e oito toneladas de resíduos que foram entregues na Tratolixo, no âmbito desse projecto. Sintra entregou quinhentas e doze toneladas e, comparativamente com Oeiras, é muito maior e, Cascais e Mafra tiveram um envolvimento muitíssimo diferente daquele que a Câmara Municipal de Oeiras teve. -----

-----Considerou, por último, que foi uma iniciativa importante, uma grande mais valia o esforço que os serviços tiveram, a quem deixou o seu reconhecimento, que acabou por se traduzir no volume de resíduos recolhidos, tendo sido dado pela Câmara todo o apoio aos promotores. ---

**10 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES:**-----

-----Usando da palavra, o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues informou que no dia dezasseis de Abril esteve presente no jantar de comemoração do Vigésimo Aniversário do TIO - Teatro Independente de Oeiras, instituição cultural do Município e da Freguesia de Oeiras, concluindo que o jantar e o espectáculo foram interessantíssimos.-----

-----No dia vinte de Abril esteve presente, com o Senhor Vereador Ricardo Júlio e com a Senhora Vereadora Luísa Carrilho, na tomada de posse dos Corpos Sociais do CCD.-----



----- No dia vinte e um de Abril esteve presente na Sessão Solene do Sexagésimo Quarto Aniversário da ADO. -----

----- No dia vinte e três, esteve presente na inauguração da venda promovida pela Associação Coração Amarelo. -----

----- No dia vinte e quatro, esteve presente, com o Senhor Vereador Ricardo Júlio e a Senhora Vereadora Luísa Carrilho, no lançamento do livro “Encontros de História e do Património” da Associação Cultural de Oeiras “Espaço Memória”, que decorreu no Forte de São Julião da Barra. -----

----- No dia vinte e quatro, esteve presente, com o Senhor Vereador Amílcar Campos, na Sessão Solene Comemorativa do Trigésimo Sexto Aniversário do Vinte e Cinco de Abril da Assembleia de Freguesia da Cruz Quebrada/Dafundo e gostou muito da actuação da Tuna da Faculdade de Motricidade Humana. -----

----- No dia trinta de Abril efectuou visitas com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oeiras, a espaços de jogo e recreio, no âmbito da recuperação dos mesmos na Freguesia de Oeiras. -----

----- No dia quatro de Maio, pelas quinze horas, esteve presente no “Road Show” de Oeiras, num workshop sobre “Iluminação Pública Sustentável” e à noite, acompanhado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Queijas, verificou “in loco” as condições da iluminação pública. -----

----- No dia sete de Maio, pelas dez horas, esteve presente no “Road Show” de Oeiras, num workshop sobre “Mobilidade Sustentável”. -----

#### **11 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO JÚLIO:** -----

----- Intervindo, o Senhor Vereador Ricardo Júlio disse já ter feito distribuir pelos Senhores Vereadores o folheto da Semana da Juventude de Oeiras, contando com a sua presença em alguns dos eventos, bem como a dos funcionários e dirigentes. -----

-----Concluindo, agradeceu o apoio e o empenho de todos os que têm contribuído para a realização da Semana da Juventude. -----

**12 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR AMÍLCAR CAMPOS:**-----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Amílcar Campos disse ter recebido uma carta a alertar para o estado de degradação em que se encontra o passeio em frente dos números onze e treze, da Rua Luís de Camões, em Santo Amaro de Oeiras. A carta refere que há um ano atrás foram removidas árvores que estavam no passeio, não tendo este sido repavimentado e agora está a desagregar-se, requerendo uma rápida intervenção, porque os passeios existem para as pessoas andarem neles e quando não são contínuos, estão desnivelados e têm buracos, torna-se perigoso, sobretudo para pessoas mais idosas. -----

-----A qualidade de vida também se vê pela continuidade dos planos horizontais que se criam. -----

-----Teve oportunidade de acompanhar o Senhor Presidente, aquando de uma visita efectuada em finais da década de noventa, a Angé e verificou que eles tinham um programa de qualidade total na Administração Autárquica dessa Cidade e um dos aspectos a que davam uma importância extraordinária era à inexistência de buracos nos passeios. -----

-----Este é um assunto que tem que preocupar os serviços da Câmara, pois um passeio com um buraco tem que ser prontamente reparado e, neste caso, foram os serviços que arrancaram as árvores e deixaram uma série de caldeiras muito mais extensas do que eram inicialmente e, passado um ano, ainda não está reparado, considerando que é uma situação deplorável, chamando por isso a atenção para que esse assunto possa ser corrigido.-----

-----Prosseguindo, referiu também o estado deplorável da Avenida Aurora, em Tercena, paralela à linha do caminho-de-ferro, que sendo uma zona de pouco movimento, é por isso um bocado mais desprezada, acrescentando que ela está transformada em vazadouro, em matagal e, na sua opinião, é uma situação que deveria também merecer uma visita por parte dos serviços de



----- higiene e limpeza da Câmara Municipal de Oeiras.

----- O mesmo acontece com o parque infantil, junto ao Grupo Recreativo de Tercena que, sendo dos parques que estão interditados, transformou-se numa lixeira, onde os miúdos saltam lá para dentro e não brincar, concluindo que, ou o parque é reparado, ou se remove pura e simplesmente o equipamento que lá está para retirar perigosidade à utilização daquele espaço. ---

### **13 - INFORMAÇÕES - SR<sup>a</sup>. VEREADORA LUÍSA CARRILHO:** -----

----- No uso da palavra, a Senhora Vereadora Luísa Carrilho informou que teve a oportunidade de estar presente numa iniciativa, a convite do responsável pela Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens, o Juiz Armando Leandro, no âmbito do Mês da Prevenção de Maus-Tratos na Infância.-----

----- Esta organização foi da responsabilidade da Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens e da Câmara Municipal de Lisboa e esteve presente a convite dessas entidades.

----- A esse propósito, referiu um sentimento que tem, ou seja, de que no Concelho de Oeiras, embora haja uma grande actividade cultural, no que diz respeito a esse tipo de iniciativas, pensa que está muito aquém daquilo que seria desejável.-----

----- E isso remete-a para uma situação que a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira acabou de falar, que tem a ver com a informação que teve a amabilidade de lhe facultar na última reunião, sobre as iniciativas que a área que dirige tem tido no que diz respeito à Igualdade de Género. -----

----- Para a hipótese desse tema não ser hoje discutido, gostaria de deixar algumas questões sobre esse documento, que leu atentamente, para que a Senhora Vereadora, junto da sua área, possa recolher informação, se achar adequado. -----

----- Se bem percebeu do documento que leu, foi feita uma recomendação de Oeiras em vinte e um de Maio de dois mil e quatro e, em dois mil e sete o Município assinou um protocolo com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, aliás, a Senhora Secretária de Estado

Elza Pais já tinha comunicado aos Vereadores do Partido Socialista que esse protocolo existia. --  
----- Todavia, parece-lhe da leitura que fez do documento que, no âmbito do protocolo, foi iniciado um processo de elaboração do Plano Municipal para a Igualdade de Género em dois mil e sete. -----

----- Se bem entendeu o documento, as questões que gostaria de colocar são as seguintes:  
----- Está a ser feito um levantamento de necessidades para poder ser feito o diagnóstico no Concelho. Mas esse diagnóstico só pode ser feito perante o levantamento de necessidades, daí que as respostas que foram obtidas relativamente aos questionários distribuídos para esse efeito tiveram uma percentagem de resposta extremamente baixa. -----

----- É compreensível que, assim sendo, haja uma redistribuição desses questionários, o que parece estar a ser feito, inclusive na própria Câmara Municipal de Oeiras o que, segundo lhe pareceu, está a causar algum mal-estar, pelo que pediu à Senhora Vereadora que o justificasse.---

----- Gostaria ainda de perguntar, porque passaram três anos desde que o questionário foi distribuído e por parecer aos serviços que houve um número tão reduzido de respostas, qual o motivo de não se ter ainda respostas suficientes.-----

----- Nesse sentido, parece-lhe que está a ser feita uma segunda fase que abrangerá não só clientes internos, mas também clientes externos, isto é, trabalhadores da Câmara e pessoas exteriores à Câmara.-----

----- Se essa é a situação, perguntou o que é que levou a que não houvesse essas respostas, se os técnicos têm sensibilidade para saber responder a isso, qual é o índice de respostas, porque pode ser que não seja assim tão baixo, uma vez que nessas situações não é vulgar haver um elevado número de respostas. -----

----- Por outro lado, também diz no documento que está prevista a realização de uma Assembleia Municipal temática, integrada num Projecto Igualdade, Diversidade, etc., desse modo, questionou a Senhora Vereadora Elisabete Oliveira por que é que em vez de ser reduzido



a uma Assembleia Municipal que tem assentos políticos, essa situação não é extrapolada para a população e, eventualmente, a nível de um seminário, de uma conferência, um encontro, passando-se a fazer de Oeiras um local onde possa haver congressos sobre essas temáticas, à semelhança daquilo que disse que a Câmara de Lisboa fez e, se a Senhora Vereadora permitir, gostaria de lhe entregar um folheto sobre essa matéria, pensando que é nesse sentido que a Câmara de Oeiras devia trabalhar.

No último filme que passou na sessão em que esteve presente do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, houve uma juíza de direito que foi discuti-lo e uma assistência com alguns especialistas pôde debatê-lo, pensando que podem trazer uma mais valia, ficando a sugestão de talvez abrir um pouco mais o leque à população de Oeiras e não ficar só pelos políticos que se encontram na Assembleia Municipal, pensando ser muito importante que possam discutir essa questão, mas não só.

#### **14 - INFORMAÇÕES – SR. VEREADOR CARLOS OLIVEIRA:**

O Senhor Vereador Carlos Oliveira usou da palavra apenas para fazer referência a uma questão que já tinha colocado anteriormente e que se prende com o uso abusivo de uma esplanada sita na Rua Mestre de Aviz, número quatro, em Oeiras, pretendendo saber se já há algum desenvolvimento acerca desse assunto, esclarecendo o **Senhor Vice-Presidente** que o sítio não é considerado espaço público, mas sim, espaço do condomínio com servidão pública.

#### **15 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE:**

No uso da palavra, o Senhor Presidente chamou a atenção do Executivo para a capa do Boletim deste mês, pois ela mostra o esforço de arborização que tem vindo a ser feito no Concelho, observando que há vinte anos atrás, onde agora se vê uma paisagem cheia de árvores, apenas existiam duas e uma zona com lódãos e o que se passa nessa imagem passa-se no resto do Concelho.

O Boletim traz um artigo onde é feita referência ao Plano Estratégico de Arborização

e às árvores plantadas o ano passado.-----

-----Em seguida, informou o Executivo das seguintes actividades em que participou:-----

-----Dia dezoito de Abril / dez horas e trinta minutos / Corrida Sempre Mulher / Santo Amaro - Paço de Arcos - Santo Amaro.-----

-----Essa corrida envolveu alguns milhares de mulheres, integrando-se numa acção que tem a ver com o cancro da mama, revertendo a totalidade do montante das inscrições para a Associação de Apoio à Mulher com Cancro da Mama.-----

-----Dia vinte e três de Abril / dezassete horas e trinta minutos / Assinatura da Consignação da Obra do Complexo Desportivo de Porto Salvo.-----

-----Dia vinte e cinco de Abril: -----

----- Dez horas / Comemorações do Vinte e Cinco de Abril / Auditório BMO;-----

----- Doze horas e trinta minutos / Requalificação de espaços exteriores envolventes à Torre I - Nova Oeiras;-----

----- Treze horas / Arruamentos em Leceia; -----

----- Treze horas e trinta minutos / Requalificação do Lagar de Azeite nos Jardins do Palácio do Marquês.-----

----- Dia dois de Maio / dez horas / Dia Mundial da Actividade Física / Porto de Recreio.-

----- Dia cinco de Maio: -----

----- Dez horas e quarenta e cinco minutos / Encerramento do Workshop e Feira de Trocas / Jardim Municipal;-----

----- Road Show para a Sustentabilidade / Jardim Municipal com a participação de diversas Escolas;-----

----- Treze horas / Almoço no Estoril Open com Directores Municipais e Vereadores. ---

----- Dia seis de Maio / treze horas / Almoço no Estoril Open com Presidentes das Juntas de Freguesia.-----



----- Dia oito de Maio / nove horas / Reunião do Segundo Capítulo Geral da Confraria dos Enófilos do Vinho de Carcavelos no Museu-Biblioteca Condes de Castro de Guimarães, em Cascais, seguido de almoço oferecido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascais. -

----- Sobre o Estoril Open, referiu que o mesmo foi uma realização mais emotiva do que nos anos anteriores, o que significa que não é o facto de virem os atletas de topo que fazem subir a adrenalina.-----

----- Na realidade, o confronto de Frederico Gil com Albert Montanes foi um espectáculo extraordinário, em que todos estavam a sofrer.-----

----- O Estoril Open demonstra ser um evento único a nível nacional, seja do ponto de vista desportivo, seja do ponto de vista social, é um ponto de encontro extraordinário e, independentemente das avaliações que se façam das pessoas, é indiscutível que o João Lagos, nessa matéria, é um grande organizador e algumas pessoas com quem falou, que estiveram presentes no Estoril Open e que têm acompanhado outros eventos do género, como o Roland Garros, dizem que a organização não fica a dever nada a essas grandes organizações em termos mundiais, seja na Europa, ou nos Estados Unidos, etc..-----

----- Só é pena que todos os anos se assista ao monta-desmonta, o que vem demonstrar a necessidade da Câmara Municipal pensar num complexo desportivo de alta competição que, de resto, já foi aprovado, na zona de Barcarena.-----

----- Há uns anos atrás, foi assinado um contrato entre a Câmara Municipal de Oeiras e o João Lagos, justamente para o Complexo Desportivo de Barcarena. Entretanto, no mandato de dois mil e dois a dois mil e cinco, a anterior Presidente da Câmara e o então Ministro com a Pasta do Desporto, Luís Arnaut, na sua opinião, enganaram o João Lagos, porque lhe disseram que o mesmo ia ser construído.-----

----- Esteve por mero acaso num jantar e o João Lagos ficou sentado ao seu lado e falou-lhe na possibilidade da construção do Complexo no Jamor.-----

-----Teve oportunidade de logo lhe dizer que não acreditava que o Estado fizesse um investimento de quinze, ou vinte milhões de euros para lhe entregar de mão beijada. Não acreditava na altura e cada vez acredita menos. -----

-----Talvez pedindo à Câmara Municipal que o fizesse, até poderia ser se, porventura, fosse cedido o terreno à Autarquia, pois não faz sentido que a Câmara esteja a fazer um investimento no Estádio Nacional, em terreno que é do Estado e ficar património deste. -----

-----Perante a evolução que o Estádio teve e que, neste momento, já é absolutamente diminuto para a actividade que tem, pensa que a instituição do João Lagos está perfeitamente disponível para assumir a gestão e constituir uma academia de ténis em Barcarena, estando convencido que quando ali nascer um complexo de ténis, não haverá outra alternativa ao Estoril Open senão realizar ali o evento. -----

-----No que respeito a estacionamento, o do Jamor serve perfeitamente, porque actualmente também há “navettes” a circular. -----

-----Há uns anos atrás questionavam-no por que é que a Câmara de Oeiras não exigia que mudasse de nome, visto realizar-se no Concelho, acrescentando que só Cascais é que acha que a Linha do Estoril começa em Carcavelos. -----

-----Continuando, informou ter recebido uma carta da Oeiras Viva dando conhecimento que foi atribuído ao Porto de Recreio de Oeiras, pelo quarto ano consecutivo, a Bandeira Azul, como prova da sua qualidade e compromisso ambiental. -----

-----Ao que parece, da Costa Atlântica, trata-se da única Marina com Bandeira Azul. -----

-----Prosseguindo, deu conhecimento a todos os Senhores Vereadores de uma carta da Comissão Executiva do Encontro Nacional de Combatentes Dois Mil e Dez, que tem por objectivo levar a efeito o Décimo Sétimo Encontro Nacional, no próximo dia dez de Junho, Dia de Portugal, junto ao Monumento aos Combatentes do Ultramar, em Belém, Lisboa, devendo também ser enviada cópia da mesma a todos os Presidentes das Juntas de Freguesia para a



divulgarem.-----

----- Em seguida, fez distribuir pelo Senhor Vereador Amílcar Campos a informação número quinhentos e doze, de dois mil e dez, do Departamento de Projectos Especiais, relativa a contratos de empreitada - intervenção do Executivo Camarário. -----

----- Continuando, disse que a Câmara Municipal cedeu o Auditório Ruy de Carvalho para se fazer uma angariação de fundos para uma jovem de Queijas, a Catarina, de dezassete anos, poder fazer uma intervenção cirúrgica em Cuba, porque nunca conseguiu andar, nasceu assim e é muito gratificante confirmar que cerca de dois meses depois, quando voltou, já conseguia andar com um andarilho. -----

----- Antes dela ir para Cuba, esteve em sua casa a visitá-la e deve dizer que estava muito céptico. Os pais tinham uma esperança extraordinária e, realmente, é notável como ao fim de dois ou três meses, já anda com um andarilho, de modo que já se está a fazer outra angariação (porque os pais são pessoas humildes e não têm dinheiro) para ela lá voltar, porque é possível fazer muitos mais progressos. -----

----- Após ter lido muito por alto a informação que o Senhor Presidente lhe forneceu, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que deve ter pedido qualquer coisa do género e está inteiramente de acordo.-----

----- Não tem dúvidas que há sempre uma co-formulação das coisas e que se avalizam as pessoas certas e isso parece-lhe que está correcto. O Executivo está informado, mas era bom que todos os serviços também estivessem e procedessem em conformidade.-----

#### **16 - RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES:**-----

----- Reportando-se às questões colocadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, nomeadamente, no que diz respeito à remoção de árvores que ficaram com a caldeira aberta, assim como, algumas recomendações referentes à necessidade dos serviços providenciarem a reparação de buracos, quer na calçada, quer no pavimento, a **Senhora Vereadora Madalena**

**Castro** esclareceu que os serviços estão muitos atentos a essas situações, o que acontece é que por vezes não há fornecimentos contínuos e as situações não são rectificadas com tanta celeridade.- -----

-----De qualquer forma, não pode deixar de referir, que o Concelho de Oeiras é referenciado como um exemplo, relativamente ao estado das vias públicas. -----

-----Quanto à situação que o Senhor Vereador Amílcar Campos apontou, sobre a Avenida Aurora, em Tercena, não tem conhecimento se esta é uma estrada municipal, de qualquer modo, neste momento está a decorrer uma obra da Refer naquela zona, tendo já sido acordado com a Câmara que assim que estiver efectuado o alargamento das vias do caminho-de-ferro, ir-se-á proceder à reparação da Avenida, ao ordenamento e à criação de estacionamento, ou seja, a Avenida vai ser objecto de uma reparação geral, por isso não faz sentido estar agora a reparar, para dentro de quatro meses estar a partir tudo de novo.-----

-----Referiu ainda, que a Junta de Freguesia foi informada dessa situação, para informar a população do que se passa. -----

-----No que diz respeito às caldeiras das árvores que não estão devidamente tapadas, esclareceu que as mesmas por norma são removidas por solicitação, ou melhor grande pressão dos moradores, mas no caso de Santo Amaro de Oeiras há um plano que prevê a sua retirada, porque estão a danificar os muros, os quintais e o edificado. -----

-----De seguida o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** respondeu à questão colocada pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, em relação ao parque infantil de Tercena junto ao mercado, dizendo que o mesmo vai ser objecto de total remodelação, tendo já sido removidos todos os objectos que ali se encontravam, de modo a que as crianças possam jogar à bola naquele local, até que seja completamente remodelado. -----

-----No uso da palavra a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** começou por agradecer à Senhora Vereadora Luísa Carrilho, o facto de lhe fazer a entrega de um folheto das iniciativas



que a Câmara Municipal de Lisboa leva a cabo.-----

----- Referiu que há cerca de dois anos foi organizado em Oeiras pela então presidente doutora Maria da Luz Duque, da Protecção de Menores, algo que foi considerado pelo Juiz da Comissão da Protecção Nacional, como sendo um projecto muito interessante e a seguir por outros Municípios, o qual consistiu numa sessão da Assembleia Municipal onde as crianças se sentaram ao lado de cada membro, fazendo elas as suas intervenções como se membros da Assembleia Municipal se tratasse.-----

----- Acrescentou ainda, que representou a Associação de Municípios na Comissão de Protecção Nacional de Crianças e Jovens, onde foi feita uma planificação para os próximos anos, cabendo a Lisboa fazer algo no âmbito dessas crianças, mas certamente que Oeiras vai continuar a realizar actividades nessa área.-----

----- Quanto à Igualdade de Género observou que quando o Partido Socialista fez a proposta de deliberação, na véspera tinha tido uma reunião sobre esse assunto para ver em que estado estava esse plano.-----

----- Acrescentou, que esse plano faz parte de um projecto denominado “Conciliar é Preciso”, que decorreu entre dois mil e um e dois mil e quatro, o qual foi objecto de uma iniciativa comunitária.-----

----- Referiu que durante esse tempo houve uma conferência em Oeiras, sobre medidas de conciliação da vida familiar e vida profissional, nascendo daqui a recomendação de Oeiras, tendo ficado proposto que o Município iria desenvolver o projecto com vista a chegar a um plano nacional para a Igualdade de Género, cuja representante era a Doutora Ana Esgaio que representava a CMO nas reuniões do grupo de trabalho, sobre “Independência Económica, Empreendedorismo e Conciliação”, com vista ao acompanhamento das medidas previstas no Plano Nacional para a Igualdade, o que quer dizer que não era só o plano municipal que estava a ser feito, também se participava no Plano Nacional para a Igualdade.-----

-----Acrescentou que, em dois mil e sete foi assinado o protocolo com a Comissão para a Cidadania para a Igualdade de Género, continuando-se a desenvolver várias diligências no sentido de se fazer o plano municipal.-----

-----Nesse sentido, foram feitos os questionários, tendo-se pedido a intervenção das Juntas de Freguesia, de diversas organizações, de escolas, etc., isto é, foram efectuadas diversas diligências, só que a resposta foi escassa.-----

-----Na realidade, as respostas dadas não permitiam fazer-se um plano municipal e nesse sentido, dois dias antes esteve numa reunião onde propôs que uma vez que não estavam dadas as respostas ao questionário existente, tinha que se avançar com um novo.-----

-----Uma das sugestões foi fazer um questionário dentro da Câmara Municipal, dirigido não só aos dirigentes como também a técnicos, visto que estes teriam obrigação de responder ao citado questionário, acrescentando que não teve a percepção que ele estava a ser mal recebido, contudo, assume a responsabilidade por ter sugerido que esse questionário se fizesse dentro da Câmara Municipal, e de modo algum iria deixar essa responsabilidade para a Senhora Vereadora.

-----A propósito do questionário ele tem estado a ser respondido, mas não lhe parece que seja o suficiente, daí ir insistir num questionário mais abrangente e mais alargado a nível do Concelho, sendo esse um assunto sobre o qual está a trabalhar e que tem a designação de Plano Nacional para a Igualdade de Género e também está a colaborar no Plano Nacional para a Igualdade de Género, mas por vezes há respostas que parecem estranhas não acontecerem e vai partilhar com o Executivo uma delas.-----

-----Quando foi lançada a Teleassistência achou estranho que não houvesse mais adesão das instituições que fazem apoio domiciliário, que têm Centro de Dia, dado que estas é que estão muito ligadas às pessoas que vivem mais isoladas.-----

-----Daí ter esperado que elas indicassem mais pessoas que necessitassem de Teleassistência e tal não aconteceu.-----



----- Ora, ela abrange um leque de cerca de cem pessoas, que são esclarecidas, com um extracto social e cultural elevado, quando o que esperava, era que isso acontecesse com as pessoas mais desprotegidas e que até fossem as instituições a indicá-las, mas tal não aconteceu, embora pensasse que haveria ali algo que não sabia explicar. -----

----- Prosseguindo, referiu que quando foi lançado o programa da “Comparticipação dos Medicamentos”, algumas pessoas diziam que não queriam, que tinham medo de gastar o dinheiro, ou seja, pensavam que a Segurança Social não participava. -----

----- Para sua grande admiração no primeiro mês em que vieram as receitas, verificou que as mesmas eram de Porto Salvo e uma de Oeiras, tendo ficado ficando perplexa, o que a levou a pensar se não haveriam pessoas carenciadas em Algés, Cruz-Quebrada, Carnaxide e restantes Freguesias, ou que a divulgação não estivesse a ser devidamente efectuada. -----

----- Nessa altura, fez reuniões com todas as IPSS que trabalham no âmbito dos idosos, chamando-lhes a atenção para o facto de não estarem a divulgar o programa. Dessa reunião resultou que, neste momento, já há receitas vindas de todo o Concelho. -----

----- Ora, o que acontece é que por vezes não se obtém resposta e não se sabe o porquê, inquirindo se será porque as pessoas não percebem o projecto, e ele não é devidamente divulgado, ou se haverá por vezes uma certa inércia por parte de algumas instituições em divulgar os projectos, inquirindo a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** no sentido de saber qual foi a percentagem de respostas que se obtiveram, retorquindo a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** que foi menos de vinte por cento; aliás nunca iria lançar esse plano, sem que as respostas demonstrassem um leque abrangente, porque tudo quanto seja menos de cinquenta por cento, não vale a pena ter essa tarefa. -----

----- Daí ter preferido não lançar o plano, mas fazer novo questionário de modo a que houvesse um leque mais abrangente de respostas e que fossem minimamente significativas. -----

----- De novo no uso da palavra a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** perguntou à

Senhora Vereadora Elisabete Oliveira se era receptiva à ideia da conferência, ao que a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira** respondeu afirmativamente, dizendo até que este ano recuou um pouco no que diz respeito às Conferências que tinha projectado, deixando para o próximo ano devido a constrangimentos orçamentais. -----

-----A terminar, agradeceu à Senhora Vereadora Luísa Carrilho as sugestões que apresentou, visto que são sempre bem vindas. -----

#### **17 - VOTO DE LOUVOR A FREDERICO GIL:**-----

-----I - O **Senhor Presidente** lembrou que teve lugar o “Estoril Open Dois Mil e Dez, e, na sua opinião, foi uma edição mais emotiva que as dos anos anteriores, o que significa que não é preciso estarem presentes os atletas de topo para fazer subir a adrenalina, porque o confronto entre o Frederico Gil e o Montanes foi um espectáculo extraordinário, o que demonstra que não é uma ilusão pensar-se que um português pode ganhar o “Estoril Open”, porque foi por pouco.-----

-----Continuando, disse que quem tem acompanhado o tenista Frederico Gil, tem verificado a sua evolução, para além do facto de não poder ser esquecido que é um atleta feito no Concelho de Oeiras, sendo o CETO, indiscutivelmente, um alfobre de atletas.-----

-----Concluiu dizendo que não pode deixar de expressar a vontade de ser atribuído ao Frederico Gil um voto de congratulação por parte da Câmara Municipal de Oeiras e um aplauso pelo excelente resultado obtido, chegando à final.-----

-----II - A Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, exarar em acta um voto de louvor a Frederico Gil, devendo o mesmo ser-lhe transmitido.-----

#### **18 - PROPOSTA Nº. 556/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À COMISSÃO PROMOTORA DA ESTÁTUA DA AZINHAGA, EM HOMENAGEM AO INSIGNE ESCRITOR JOSÉ SARAMAGO**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Pelo presente e de acordo com o solicitado pela comissão promotora encabeçada pelo coordenador José Miguel Correia Noras, submete-se à aprovação do Executivo a atribuição



de um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Comissão Promotora da Estátua da Azinhaga, em homenagem ao escritor José Saramago.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação saiu da sala a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira**. -----

**19 - PROPOSTA Nº. 441/10 - REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, e pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, e legislação complementar, vieram definir o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação nele se cometendo aos Municípios competência regulamentar neste âmbito.-----

----- Com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) sofre alterações, nomeadamente no âmbito da aplicação dos procedimentos de licenciamento e comunicação prévia, reforça a responsabilidade dos técnicos autores dos projectos assegurada pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis e, por último, promove uma simplificação do procedimento com a desmaterialização do processo.-----

----- Tornou-se, assim, imperioso ao Município de Oeiras proceder à revisão do actual Regulamento, tendo em vista um melhor enquadramento legal para um adequado ordenamento do território. Neste contexto, procurou-se clarificar as normas relativas aos procedimentos a adoptar nas operações urbanísticas, permitindo maior celeridade no serviço prestado.-----

----- Neste sentido e em termos gerais: -----

----- Foram definidos os deveres dos técnicos e dos promotores que devem ser observados

na execução e acompanhamento de operações urbanísticas. -----

-----Foram introduzidas regras de gestão para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) por cumprimento do Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e oito, de doze de Março, o qual cria condições legais para a correcta gestão dos RCD que privilegiam a prevenção da produção e da perigosidade, o recurso à triagem na origem, à reciclagem e a outras formas de valorização. -----

-----Procedeu-se de igual modo à regulamentação das obras de escassa relevância urbanística, ou seja, obras que não se encontram sujeitas a controlo prévio por parte da Administração. -----

-----A opção em isentar determinadas operações urbanísticas de controlo prévio não envolve a diminuição dos poderes de fiscalização, podendo, qualquer obra, ser objecto de aplicação de qualquer medida de tutela urbanística, quando se verifique a sua inconformidade. ---

-----Entendeu-se que a opção agora tomada em nada afasta as preocupações pelo correcto planeamento e ordenamento do território que a actuação do município sempre se tem pautado. Procura-se antes, e dentro do quadro legal, dar respostas a fenómenos urbanísticos menos planeados que as décadas de setenta e oitenta foram visivelmente férteis e que agora importa dar enquadramento, não só às que se encontram estabilizadas na esfera dos seus proprietários e também na própria paisagem urbana, mas essencialmente criar mecanismos para um controlo efectivo de futuro.-----

-----É neste espírito que se enquadra a previsão regulamentar de os novos projectos de obras a edificar preverem “a anteriori” espaços para a colocação de estendais, equipamentos de ar condicionado e outros, bem como o encerramento de varandas, ficando assim devidamente salvaguardadas as intervenções nas fachadas dos edifícios a construir, contribuindo desta forma para a consolidação de uma imagem urbana moderna e de qualidade.-----

-----Não obstante, continuará a Câmara Municipal, junto dos proprietários, a desenvolver



esforços no sentido da sensibilização para a importância da imagem urbana e da estética dos bairros, auxiliando, promovendo, e incentivando a prática das melhores soluções que permitam corrigir os erros do passado e consolidar uma cultura de bem viver e habitar.-----

----- Ainda com o mesmo espírito do correcto ordenamento do território, bem como o seu planeamento, regulamentam-se, para efeitos de cedências e compensações, as operações urbanísticas, que não sendo operações de loteamento, tenham e assumam ao nível das infra-estruturas, impacto semelhante aquelas.-----

----- Ao mesmo tempo são clarificados os termos a que obedecem as compensações a que os proprietários dos prédios a edificar ficam obrigados quando, por não se justificar, não haja lugar a cedências para infra-estruturas, equipamentos ou espaços verdes, nos termos definidos por lei. -----

----- No que respeita ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, o presente Regulamento deve ser articulado com o previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Oeiras, onde se encontra regulada a incidência, a liquidação, cobrança e pagamento das taxas e outras receitas devidas ao Município.-----

----- São também introduzidas e clarificadas, em capítulo específico, as regras relativamente a operações urbanísticas a realizar nos Núcleos de Formação Histórica, de acordo com o Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras (PSPCACO), aprovado em mil novecentos e noventa e cinco. Estes núcleos, ainda que integrando os aglomerados urbanos, têm, pela sua origem e natureza, características específicas que condicionam as intervenções e os distinguem de outras áreas urbanas consolidadas. -----

----- Por último, intensifica-se a responsabilidade dos particulares, designadamente os técnicos autores dos projectos e os técnicos responsáveis pela direcção de obras, obviamente não descurando a importância da acção fiscalizadora.-----

-----Assim e considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara delibere: -----

----- - Aprovar o projecto de Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Oeiras, que a seguir se transcrevem;-----

----- Submeter o mesmo a discussão pública, pelo período mínimo de trinta dias, após a sua publicitação pelos meios usuais, incluindo a publicação em Diário da República; -----

----- Submeter a aprovação da Assembleia Municipal o projecto de regulamento, findo o período de discussão pública e na ausência de propostas de alteração a introduzir, nos termos da alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, e da alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de mil novecentos e noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e nos termos do número um, do artigo três, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de mil novecentos e noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações e na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, e pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro.” -----

----- “Projecto de Regulamento Municipal da Urbanização e -----

----- Edificação do Município de Oeiras-----

----- Preâmbulo -----

O Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, e pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, e legislação complementar, vieram definir o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação nele se cometendo aos Municípios competência regulamentar neste âmbito.-----

Com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) sofre profundas alterações,



nomeadamente no âmbito da aplicação dos procedimentos de licenciamento e comunicação prévia, reforça a responsabilidade dos técnicos autores dos projectos assegurada pelo agravamento das contra-ordenações e sanções acessórias aplicáveis e, por último, promove uma simplificação do procedimento com a desmaterialização do processo. -----

Tornou-se assim imperioso ao Município de Oeiras proceder à revisão do actual Regulamento, tendo em vista um melhor enquadramento legal para um adequado ordenamento do território. ----

Neste contexto, procurou-se clarificar as normas relativas aos procedimentos a adoptar nas operações urbanísticas, permitindo maior celeridade no serviço prestado. -----

Foram definidos os deveres dos técnicos e dos promotores que devem ser observados na execução e acompanhamento de operações urbanísticas. -----

Foram introduzidas regras de gestão para os Resíduos de Construção e Demolição (RCD) por cumprimento do Decreto-Lei número quarenta e seis, de dois mil e oito, de doze de Março, o qual cria condições legais para a correcta gestão dos RCD que privilegiem a prevenção da produção e da perigosidade, o recurso à triagem na origem, à reciclagem e a outras formas de valorização. -----

Procedeu-se de igual modo à regulamentação das obras de escassa relevância urbanística, ou seja, obras que não se encontram sujeitas a controlo prévio por parte da Administração. -----

A opção em isentar determinadas operações urbanísticas de controlo prévio não envolve a diminuição dos poderes de fiscalização, podendo, qualquer obra, ser objecto de aplicação de qualquer medida de tutela urbanística, quando se verifique a sua inconformidade. -----

Entendeu-se que a opção agora tomada em nada afasta as preocupações pelo correcto planeamento e ordenamento do território que a actuação do município sempre se tem pautado.

Procura-se antes, e dentro do quadro legal, dar respostas a fenómenos urbanísticos menos planeados que as décadas de setenta e oitenta foram visivelmente férteis e que agora importa dar enquadramento, não só às que se encontram estabilizadas na esfera dos seus proprietários e

também na própria paisagem urbana, mas essencialmente criar mecanismos para um controlo efectivo de futuro.-----

É neste espírito que se enquadra a previsão regulamentar de os novos projectos de obras a edificar preverem “a anteriori” espaços para a colocação de estendais, equipamentos de ar condicionado e outros, bem como o encerramento de varandas, ficando assim devidamente salvaguardadas as intervenções nas fachadas dos edifícios a construir, contribuindo desta forma para a consolidação de uma imagem urbana moderna e de qualidade.-----

Não obstante, continuará a Câmara Municipal, junto dos proprietários, a desenvolver esforços no sentido da sensibilização para a importância da imagem urbana e da estética dos bairros, auxiliando, promovendo e incentivando a prática das melhores soluções que permitam corrigir os erros do passado e consolidar uma cultura de bem viver e habitar. -----

Ainda com o mesmo espírito do correcto ordenamento do território, bem como o seu planeamento, regulamentam-se, para efeitos de cedências e compensações, as operações urbanísticas, que não sendo operações de loteamento, tenham e assumam ao nível das infraestruturas, impacto semelhante aquelas.-----

Ao mesmo tempo são clarificados os termos a que obedecem as compensações a que os proprietários dos prédios a edificar ficam obrigados quando, por não se justificar, não haja lugar a cedências para infra-estruturas, equipamentos ou espaços verdes, nos termos definidos por lei.-

No que respeita ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, o presente Regulamento deve ser articulado com o previsto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Oeiras, onde se encontra regulada a incidência, a liquidação, cobrança e pagamento das taxas e outras receitas devidas ao Município.-----

São também introduzidas e clarificadas, em capítulo específico, as regras relativamente a operações urbanísticas a realizar nos Núcleos de Formação Histórica, de acordo com o Plano de



Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras (PSPCACO), aprovado em mil novecentos e noventa e cinco. Estes núcleos, ainda que integrando os aglomerados urbanos, têm, pela sua origem e natureza, características específicas que condicionam as intervenções e os distinguem de outras áreas urbanas consolidadas. -----

Por último, intensifica-se a responsabilidade dos particulares, designadamente, os técnicos autores dos projectos e os técnicos responsáveis pela direcção de obras, obviamente não descurando a importância da acção fiscalizadora.-----

O presente regulamento foi submetido a audiência dos interessados e a apreciação pública, ao abrigo dos artigos centésimo décimo sétimo e centésimo décimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de trinta dias e aprovado em sessão da Assembleia Municipal de ..., mediante proposta de Câmara Municipal de .... -----

----- Capítulo Primeiro -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Primeiro -----

----- Lei habilitante -----

Um - O Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Oeiras, de ora em diante designado por RMUE, é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo duzentésimo quadragésimo primeiro, da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea a), do número dois, do artigo quinquagésimo terceiro, e da alínea a), do número seis, do artigo sexagésimo quarto, ambos da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, e nos termos do número um, do artigo terceiro, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações e na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, de dois mil e um, de quatro de Junho, e pela Lei número sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro. -----

Dois - A competência em matéria contra-ordenacional decorre do disposto no artigo quinquagésimo quinto, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

----- Artigo Segundo -----

----- Objecto e âmbito de aplicação -----

Um – O presente regulamento estabelece as regras relativas aos procedimentos a observar na realização de operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais e regulamentares em vigor. -----

Dois - O presente regulamento aplica-se a toda a área territorial do Concelho de Oeiras. -----

----- Artigo terceiro-----

----- Definições -----

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento são consideradas as seguintes definições: -----

Afastamento – a distância entre o plano da fachada lateral ou de tardoz de um edifício e as extremas correspondentes ao prédio onde o edifício se encontra implantado; -----

Águas-furtadas ou Trapeiras - o modo tradicional de aproveitamento da área de sótão para habitação, também por vezes designadas por “janelas de trapeiras”. Esta solução consiste no levantamento a meio de uma das águas principais do telhado de uma janela vertical e respectivo aro, paralela e geralmente um pouco recuada em relação ao plano da fachada, coberta por um pequeno telhado de duas águas, ou um meio cilindro, com a cumeada ou o eixo perpendiculares à orientação do telhado principal, e rematado aos lados por dois pequenos panos de parede triangulares e verticais;-----

Alinhamento – a delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública;-----

Alterações significativas da topografia existente – todas as obras de modelação que modifiquem a pendente média do terreno em mais de dez por cento, da área do mesmo e/ou que originem descontinuidades, mesmo que pontuais, superiores a variações de mais ou menos cinquenta



centímetros na relação das cotas altimétricas entre as propriedades ou terrenos confinantes; -----

Altitude Máxima da Edificação – a cota altimétrica máxima que pode ser atingida por qualquer elemento construído, existente ou previsto, independentemente da sua natureza ou função; -----

Altura da Edificação – dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável; - -----

Andar ou piso recuado – volume habitável do edifício, em que pelo menos uma das fachadas é recuada em relação às fachadas dos pisos inferiores, em que o recuo não seja inferior a metade da altura do piso;-----

Anexo – edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifício principal; -----

Área Total de Construção – somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada de território; -----

Área Impermeável – valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que resultem no mesmo efeito; -----

Área de Implantação – valor expresso em metros quadrados, correspondente ao somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, acima e abaixo do solo, incluindo construções auxiliares mas excluindo elementos salientes como palas, varandas não encerradas, etc.;-----

Área Semi-permeável – valor expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas de solos pavimentados com materiais semi-permeáveis, sendo cinquenta por cento dessa área contabilizada para a área impermeável;-----

Áreas Técnicas – compartimentos de uso complementar ao uso do edifício principal, que não reúnem condições de habitabilidade, designadamente compartimentos de recolha de lixo, casa

das máquinas dos ascensores; -----

Balanço – a medida do avanço de qualquer saliência tomada para além dos planos da fachada; ---

Box ou garagem – Compartimento destinado a abrigar em separado qualquer tipo de veículo automóvel; -----

Cércea – dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do arruamento adjacente à(s) entrada(s) do edifício até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo outros elementos construtivos como chaminés, casa de máquinas, de ascensores ou depósitos de água, entre outros; -----

Corpo saliente ou Corpo balançado – elemento construtivo avançado relativamente aos planos das fachadas de um edifício; -----

Cota de Soleira – cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;-----

Dono de obra – pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, por conta de quem a obra está a ser ou foi executada;-----

Edifício - construção independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura, destinada a servir de habitação, com um ou mais fogos, ou outros fins, designadamente comércio, serviços, indústria ou armazém; -----

Elementos semi-opacos - estrutura construída em materiais que permitam a passagem da luz. ----

Empena – cada uma das fachadas laterais de um edifício, geralmente cega (sem janelas nem portas), através das quais o edifício pode encostar aos edifícios contíguos; -----

Equipamentos lúdicos ou de lazer – qualquer infra-estrutura, desportiva, recreio ou social e que se constituam como complementares das actividades instaladas nas construções principais. -----

Estacionamento ou Parqueamento – área destinada ao estacionamento de veículos automóveis e servida por acesso viário; -----

Estaleiro de construção civil – local onde, durante a execução da obra, se desenvolvem actividades de apoio directo à mesma;-----



Estufa-de-Jardim – construção envidraçada na qual se aquece a atmosfera, para o cultivo de plantas de regiões quentes ou das que precisam de cuidado especial, ou quando agregadas à construção; -----

Fachada – cada uma das faces do edifício, constituída por uma ou mais paredes exteriores directamente relacionadas entre si; -----

Fogo – parte ou a totalidade de um edifício, dotada de acesso independente, constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares; -----

Frente Edificada – extensão definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios adjacentes a uma dada via pública, ou unidade urbana equivalente, e compreendida entre dois arruamentos sucessivos que nela concorrem; -----

Galeria - o espaço coberto exterior para circulação pedonal; -----

Índice de ocupação do solo (Io) – o quociente entre a área total de implantação ( $\sum A_i$ ) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. -----

Índice de utilização do solo (Iu) – o quociente entre a área total de construção ( $\sum A_c$ ) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito. -----

Índice volumétrico – é o quociente entre a volumetria total ( $\sum V$ ) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito. -----

Logradouro – espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização colectiva ou de utilização comum e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios; -----

Lote – prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais. -----

Lugar de estacionamento – a área destinada exclusivamente ao estacionamento de um veículo; ---

Mansarda - forma de telhado de estrutura bem característica em que cada água é decomposta em vários planos ou superfícies, com diferentes pendentes, sendo a maior nos mais próximos das

fachadas como forma de melhorar o pé-direito médio do sótão;-----

Marquise - o espaço envidraçado normalmente em varanda da fachada do edifício, fechado, na totalidade ou em parte, por estrutura fixa ou amovível, com exclusão da cobertura de terraços;---

Mezzanino - piso intercalar não autónomo.-----

Mobiliário Urbano - todos os artefactos integrados no espaço público que se destinem a satisfazer as necessidades de funcionamento e fruição da vida urbana, nomeadamente de conforto, de informação, de segurança e de protecção como por exemplo pilares e impedimentos, papeleiras, candeeiros, chafarizes, marcos e bocas de incêndio, bancos, suportes publicitários, dispositivos de apoio ao parqueamento de bicicletas, entre outros equipamentos que pela sua natureza e funções se destinem a montagem acima do solo; -----

Pala - coberto constituído por uma superfície contínua, não visitável e projectado em relação ao plano da fachada; -----

Parcela - porção de território delimitada física, jurídica ou topologicamente;-----

Parque de Estacionamento - local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;-----

Parqueamento de bicicletas - área especificamente apetrechada com equipamento específico, que proporciona um apoio conveniente à bicicleta e um sistema de amarração a um ponto fixo, que garante um descanso seguro;-----

Percorso Ciclável - itinerário contínuo específico à circulação de bicicletas, unidireccionais (um só sentido) ou bidireccionais (dois sentidos), com sinalização própria, declives e pavimentação adequados e que regra geral são adjacentes a vias de circulação automóvel ou em corredores verdes independentes da rede viária.-----

Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações - a substituição/conservação de cercas, telheiros, latadas, pavimentos, redes de rega, canteiros edificados, escadas e rampas exteriores, bem assim como substituição ou plantação de espécies arbóreas.--- -----



Polígono de implantação - linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior da qual é possível edificar;-----

Prédio - parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nele existentes ou assentes com carácter de permanência, podendo classificar-se como urbano ou rústico;-----

Projecto de execução - conjunto dos projectos de arquitectura e de engenharia das especialidades com todas as pormenorizações de construção necessárias para a boa execução da obra, de acordo com o previsto em portaria;-----

Quarteirão - conjunto de edifícios implantados em espaço urbano delimitado por arruamentos ou espaços públicos;-----

Resíduos de Construção e Demolição - resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição ou da derrocada de edificações;----

Sistema de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos - todos os equipamentos normalizados colocados à disposição na via pública para utilização colectiva, ou atribuídos a um determinado edifício para utilização privativa, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos urbanos;--

Sótão - espaço correspondente ao desvão do telhado, entre o tecto do último andar e a cobertura;

Toldo - coberto provisório não rígido que serve para proteger do sol, vento e chuva, susceptível de ocupar o espaço público quando projectado sobre o mesmo;-----

Unidade funcional ou Unidade de ocupação - espaços autónomos de um edifício associado a uma determinada utilização. Os lugares de estacionamento privado ou arrumos, não são considerados unidades funcionais autónomas. -----

Varanda, Sacada ou Balcão - o corpo, balançado ou recuado, total ou parcialmente aberto, com acesso pelo interior do edifício;-----

Via e espaço públicos - área de solo do domínio público destinada à presença e circulação de pessoas e/ou veículos, bem como à qualificação e organização do território;-----

Volumetria do edifício - a medida do volume edificado acima do nível do solo, definido pelos planos que contêm as fachadas, a cobertura e o pavimento a que está referida a cota de soleira. Nos casos de elevação da soleira positiva, este pavimento é substituído pelo plano horizontal cujo nível corresponde à cota de soleira deduzida da elevação.

Zonas sujeitas a estudo urbanístico de conjunto - zonas que, devido às suas características específicas, nomeadamente propriedades exíguas ou sem acesso directo pelos arruamentos, devem ser sujeitas a uma intervenção de conjunto, com vista a tornar viável o seu desenvolvimento urbano.

----- Capítulo Segundo -----

----- Da instrução dos pedidos e procedimentos -----

----- Secção Um -----

----- Disposições Gerais -----

----- Artigo Quarto -----

----- Requerimento Inicial -----

Um - Os pedidos de informação prévia, de licença e de autorização de utilização e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas devem ser apresentados em formulário próprio, devidamente preenchido, sob pena de não ser recebido.

Dois - Os formulários mencionados no número anterior são facultados gratuitamente no atendimento da Câmara Municipal ou no seu sítio da Internet [www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt).

Três - Caso a pretensão não seja formulada em impresso próprio, deve o Requerente, no requerimento a apresentar, indicar obrigatoriamente, e sob pena de rejeição, os seguintes elementos: nome, morada, número de telefone, bilhete de identidade, número de contribuinte, prova da legitimidade, número do processo camarário e/ou requerimento a que o pedido se refere e, sempre que possível, endereço electrónico.

Quatro - Quando implementado o sistema informático previsto no artigo oitavo-A, do Regime



Jurídico da Urbanização e da Edificação, passa a ser admissível a formulação de pedidos online, constituindo este o sistema preferencial para a tramitação dos procedimentos.

-----Artigo Quinto-----

-----Da instrução do pedido e da comunicação prévia-----

Um - A instrução dos pedidos de informação prévia, de licença e de autorização de utilização e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas, são instruídos com os elementos previstos na Portaria número duzentos e trinta e dois, de dois mil e oito, de onze de Março, sem prejuízo do disposto na presente secção e em legislação específica.

Dois - Para além dos elementos referidos no número anterior, poderão, por iniciativa do requerente ou a pedido dos serviços municipais, ser entregues os documentos considerados necessários a uma melhor compreensão da operação urbanística, nomeadamente em razão da sua natureza, dimensionamento e localização.

Três - O requerente deve ordenar e numerar sequencialmente o requerimento e respectivos elementos instrutórios e incluir um índice de peças a apresentar que refira o número de páginas e documentos apresentados, de acordo com modelo disponibilizado pela Câmara Municipal.

Quatro - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os elementos instrutórios devem ser entregues em duplicado.

Cinco - No caso de pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de operações de loteamento e de obras de urbanização, devem ser entregues três exemplares do projecto.

Seis - São exigidas colecções adicionais consoante o número de entidades externas a consultar no âmbito do procedimento, a menos que, com a documentação instrutória, sejam entregues os pareceres emitidos por tais entidades.

-----Artigo Sexto-----

-----Composição dos projectos-----

Um - As peças escritas que compõem os projectos devem ser apresentadas em formato A Quatro,

ser impressas apenas numa das faces e manter à margem esquerda e superior um espaço livre mínimo de três centímetros.-----

Dois - As peças desenhadas devem ser apresentadas dobradas em formato A Quatro, tendo em vista a sua inclusão em dossier e de forma a facilitar a sua análise e consulta.-----

Três - As peças desenhadas são, ainda, apresentadas com legendas no canto inferior direito, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada, o nome do autor do projecto e a identificação da sociedade de profissionais com actividade no domínio da arquitectura, se existir.-----

Quatro - Todas as peças escritas e desenhadas dos projectos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projecto.-----

Cinco - Não são aceites peças que contenham qualquer rasura.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- Projectos em formato digital -----

Um - Para efeito de instrução do pedido ou comunicação prévia, os elementos instrutórios devem ser apresentados em formato PDF e/ou em formato DWF., caso contenham peças desenhadas. ---

Dois - O suporte físico utilizado deve ser, preferencialmente, o CDROM, devendo os ficheiros encontrarem-se claramente identificados e gravados sem qualquer compactação.-----

----- Artigo Oitavo -----

----- Dos projectos da engenharia de especialidades e de arquitectura -----

Um - Os projectos da engenharia de especialidades e os projectos de arquitectura devem ser apresentados de acordo com a legislação específica aplicável e nos termos do presente Regulamento.-----

Dois - Sem prejuízo do disposto em legislação especial, os projectos só podem ser elaborados por técnicos legalmente habilitados com inscrição válida em associação pública de natureza



profissional.

Três - O termo de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos, bem como a memória descritiva, devem aludir às disposições legais e regulamentares aplicáveis na elaboração desses projectos. -

----- Artigo Nono -----

----- Projecto de alterações à arquitectura -----

Um - Sempre que haja alterações ao projecto de arquitectura licenciado, as peças desenhadas devem possuir a seguinte representação gráfica:

- a) A cor preta para os elementos que se mantém;
- b) A cor vermelha para os elementos a constituir;
- c) A cor amarela para os elementos a demolir.

Dois - O pedido de alterações é composto pelos mesmos elementos instrutórios do projecto de arquitectura, com as necessárias adaptações.

Três - Deverá ainda ser entregue uma colecção das peças escritas e desenhadas que reflecta a solução final.

----- Artigo Décimo -----

----- Junção de peças processuais -----

Um - A junção de peças deve ser efectuada mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo titular de direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística ou, no pedido de informação prévia, pelo interessado.

Dois - Qualquer junção de peças a um projecto deve ser acompanhada de memória descritiva que fundamente a sua apresentação e acompanhada de tantos exemplares quantos os que foram inicialmente entregues.

Três - Quando a junção de peças se destine à substituição de peças escritas e desenhadas do projecto inicial, o técnico autor do projecto deve expressamente indicar as peças a substituir, bem

como a informação ou despacho a que se destina dar cumprimento.

Quatro - Quando sejam apresentados projectos de alterações a processos não licenciados, o duplicado do projecto anteriormente entregue deve ser devolvido ao interessado.

## ----- Secção Dois -----

### ----- Dos Projectos em Especial-----

#### -----Artigo Décimo Primeiro-----

##### ----- (Apresentação de Estudos de Tráfego)-----

Um - A apresentação de Estudos de Tráfego é obrigatória nos pedidos de licenciamento, de autorização de utilização e na comunicação prévia no âmbito das seguintes operações:

- a) Estabelecimentos Comerciais com uma área de construção superior a quinhentos metros quadrados;
- b) Escolas de Condução;
- c) Agências e Filiais de aluguer de veículos sem condutores;
- d) Oficinas de reparação de automóveis;
- e) Edifícios Industriais e Armazéns;
- f) Salas de Espectáculos.

Dois - Para além dos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá exigir a apresentação de estudos de tráfego nas operações urbanísticas que pela sua dimensão e/ou especificidade possam conduzir a uma sobrecarga de tráfego considerável, passível de tornar-se incomportável para as infra-estruturas existentes ou implicar, para o município, a realização de trabalhos não previstos, designadamente:

- a) Edifícios e áreas residenciais maior que cinco mil metros quadrados;
- b) Edifícios e áreas de serviços maior que quinhentos metros quadrados;
- c) Creches e Equipamentos de Ensino;
- d) Restauração maior que duzentos e cinquenta metros quadrados;



- e) Equipamentos e serviços de saúde mais que quinhentos visitantes por dia;-----
- f) Ginásios e spa's maior que duzentos e cinquenta metros quadrados.-----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- Objectivo e âmbito dos Estudos de Tráfego-----

Um - Os estudos de tráfego deverão permitir a avaliação dos níveis de acessibilidade ao local, a capacidade das vias envolventes e do estacionamento, bem como o funcionamento das cargas e descargas.- -----

Dois - Os resultados obtidos nos estudos deverão possibilitar a caracterização da situação actual, do ano de entrada em funcionamento do empreendimento e também de um cenário futuro que se deverá situar em dez anos após a entrada em funcionamento do empreendimento.-----

Três - Os estudos de tráfego deverão, obrigatoriamente, incluir os seguintes elementos: -----

- a) levantamento de dados; -----
- b) análise às várias componentes directamente relacionadas com a implementação do empreendimento;-----
- c) contagens de tráfego; -----
- d) caracterização da rede de transportes colectivos; -----
- e) estimativa do tráfego gerado pelo novo empreendimento;-----
- f) avaliação do impacto do tráfego na malha envolvente;-----
- g) problemas encontrados e respectivas soluções;-----
- h) relação entre a oferta e a procura do estacionamento. -----

Quatro - A contagem de tráfego a que se refere a alínea c), do número anterior, deverá ser realizada em dias representativos - terça, quarta ou quinta-feira e num dia de fim-de-semana, fora dos períodos de férias escolares e de festividades locais. -----

Cinco - Sempre que a dimensão do empreendimento, zona de instalação ou geração de tráfego prevista o justifique, o requerente poderá, a seu pedido e mediante requerimento devidamente

fundamentado, ser dispensado da apresentação de alguns dos elementos previstos no número três do presente artigo.

### ----- Secção Três -----

#### ----- Operações de loteamento e obras de urbanização -----

##### ----- Artigo Décimo Terceiro -----

###### ----- Operações de Loteamento em zonas não abrangidas por Plano de Pormenor -----

Um - O pedido para realização de operações de loteamento em zona não abrangida por Plano de Pormenor deve ser complementado com a proposta de regulamento para a operação, o qual deve identificar as condições a que ficam sujeitas as futuras edificações.

Dois - A planta de síntese e a proposta de regulamento devem ser, igualmente, entregues em formato digital nos moldes indicados no presente regulamento.

##### ----- Artigo Décimo Quarto -----

###### ----- Licenciamento de operações de loteamento -----

Com o pedido de licenciamento de operações de loteamento devem ser indicadas, na memória descritiva, as obras a realizar, designadamente arruamentos, redes de abastecimento de águas, de saneamento, de gás, de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações, arranjos exteriores e sistemas de deposição de resíduos sólidos urbanos, nos termos e de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

##### ----- Artigo Décimo Quinto -----

###### ----- Comunicação Prévia -----

Nas situações em que a operação de loteamento se encontre sujeita ao regime da comunicação prévia, encontra-se o titular obrigado ao cumprimento das obrigações que constam do Anexo Seis, correspondendo a caução a prestar ao somatório dos orçamentos parciais de todos os projectos de especialidade relativos às obras de urbanização.

##### ----- Artigo Décimo Sexto-----



-----Obras de Urbanização-----

Um - Os projectos de engenharia das especialidades respeitantes a obras de urbanização, devem ser instruídos nos termos da Portaria duzentos e trinta e dois, de dois mil e oito, de onze de Março, devendo ser entregues três colecções dos seguintes projectos:

- a) Projecto de arruamentos, nos termos constantes do anexo um;
- b) Projecto da sinalização vertical e horizontal, direccional e / ou semafórica;
- c) Projecto das redes de distribuição e abastecimento de água;
- d) Projecto das redes de Esgotos
- e) Projecto das redes de distribuição eléctrica e iluminação pública, nos termos constantes do anexo dois;
- f) Projecto das redes de Telecomunicações, nos termos previstos na legislação em vigor, designadamente na versão ITUR e ITED, em vigor à data da sua execução, devendo o mesmo ser aprovado por entidade certificadora, credenciada para o efeito pela ANACOM;
- g) Projecto das redes de distribuição de gás;
- h) Projecto de Arranjos Exteriores, no termos do anexo três.

Dois - Sem prejuízo no acima referido, devem igualmente ser entregues com os projectos de engenharia das especialidades os seguintes documentos:

- a) planta de síntese da operação de loteamento aprovada;
- b) medições do projecto;
- c) orçamento para a sua execução.

Três - Do projecto de arruamentos deve constar a calendarização da obra de acordo com a programação de execução das diferentes especialidades envolvidas e estimativa orçamental discriminativa dos custos das diferentes especialidades.

Quatro - O urbanizador deve informar a Câmara Municipal com uma antecedência nunca inferior a cinco dias, da data de início das obras de espaços exteriores, de modo a permitir aos serviços

municipais o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Cinco - Salvaguardadas as especificidades inerentes a cada obra, as fiscalizações das obras de arranjos exteriores deverão incidir pelo menos nas seguintes fases:

- a) No final da modelação do terreno;
- b) No início da colocação da terra viva;
- c) Antes do fecho das valas da rede de rega e drenagem interna com vista à verificação da sua operacionalidade;
- d) Antes do início das plantações e sementeiras;
- e) No final das plantações e sementeiras.

Seis - Os projectos de engenharia das especialidades devem cumprir a legislação em vigor para a especialidade a que se reportam e devem ser acompanhados do termo de responsabilidade com alusão às disposições legais ao abrigo das quais esses projectos são elaborados, devendo obrigatoriamente mencionar a operação urbanística aprovada.

Sete - Sempre que o técnico autor do projecto do loteamento considere desnecessária a apresentação de algum ou alguns desses projectos, deve justificar tal facto na memória descriptiva e justificativa.

#### -----Artigo Décimo Sétimo-----

##### -----Recepção das Obras de Urbanização-----

Sem prejuízo do cumprimento das normas que sobre esta matéria estão previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, o pedido de recepção das obras de urbanização deverá ser feito nos termos dos anexos quatro e cinco.

##### -----Secção Quatro-----

##### -----Obras de edificação-----

##### -----Artigo Décimo Oitavo-----

##### -----Projecto de arquitectura-----



Um - Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, o projecto de arquitectura deve ainda conter ficha de enquadramento, folha de medições, calendarização e estimativa orçamental tomando para valores mínimos os constantes da Portaria que fixe anualmente, por zonas, o preço de habitação por metro quadrado para cálculo do valor actualizado do fogo, bem como as condições e preços de venda dos terrenos destinados a programas de habitação de custos controlados, tudo nos termos do disposto no Decreto-Lei número cento e quarenta e um, de oitenta e oito, de vinte e dois de Abril.-----

Dois - No caso de o projecto de arquitectura prever a instalação de painéis fotovoltaicos, os mesmos deverão obedecer às características previstas no Anexo Oito.-----

Três - A medição do projecto de arquitectura deve ser feita de acordo com o previsto no artigo seguinte. -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- Medição do projecto de arquitectura -----

Um - O projecto de arquitectura para obras de edificação que visem a construção de área nova, alteração ou ampliação da área de construção existente, devem ser objecto de medições.-----

Dois - Para efeito de medição do projecto deve ser considerada: -----

a) Habitação: a área bruta total de construção, incluindo anexos, arrecadações, terraços, telheiros, varandas, garagens, corpos salientes, piscinas e escadas; -----

b) Comércio, Serviços e Turismo: a área bruta de construção, incluindo, anexos, arrecadações, terraços, logradouro, varandas, garagens, corpos salientes e escadas; -----

c) Industria e Armazéns: a área bruta de construção, anexos, arrecadações, terraços, logradouro, varandas, garagens, corpos salientes, e escadas.-----

Três - A folha de medições é disponibilizada no sítio da Câmara Municipal na Internet, que deve ser impressa e subscrita pelo técnico autor do projecto e pelo dono da obra. -----

Quatro - As áreas medidas nos termos previstos no presente artigo serão contabilizadas para

efeitos de pagamento das taxas devidas.-----

----- Artigo Vigésimo -----

----- Projectos da engenharia de especialidades -----

Um - Os projectos da engenharia de especialidades a apresentar em função do tipo de obra a executar são os indicados no número cinco, do artigo décimo primeiro, da Portaria número duzentos e trinta e dois, de dois mil e oito, de onze de Março. -----

Dois - Sempre que o técnico autor do projecto de arquitectura considere desnecessária a apresentação de algum ou alguns desses projectos, deve justificar tal facto na memória descriptiva e justificativa.-----

Três - O projecto de escavação e contenção periférica deve referir especificamente o volume da escavação, tendo como referência o terreno natural.-----

----- Secção Cinco -----

----- Autorização de utilização -----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- Pedido de autorização de utilização -----

O pedido de autorização de utilização de edifícios ou fracção deve ser instruído com os documentos mencionados no número décimo quinto, da Portaria número duzentos e trinta e dois, de dois mil e oito, de onze de Março e ainda dos seguintes certificados:-----

- a) Certificado emitido pela entidade instaladora do gás;-----
- b) Certificado emitido pela entidade inspectora de electricidade: -----
- c) Certificado emitido pela entidade inspectora de elevadores; -----
- d) Certificado de desempenho energético. -----

----- Secção Seis-----

----- Outras Situações -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----



----- Pedido de destaque de parcelas -----

Nos casos previstos nos números quatro e cinco, do artigo sexto, do RJUE, o pedido de destaque de parcelas de terreno deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial comprovativa da propriedade do prédio abrangido;
- c) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão, com especificações legais e urbanísticas;
- d) Planta que inclua a área total do prédio e suas confrontações, a delimitação da parcela a destacar e da área remanescente que permanece no prédio originário, devendo ser quantificadas as três áreas envolvidas.

----- Artigo Vigésimo Terceiro -----

----- Cedências -----

A formalização das cedências de parcelas de terrenos, quer a integrar o domínio público, quer o domínio privado do município, deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Predial comprovativa da propriedade do prédio, donde a área a ceder vai ser destacada;
- c) Certidão de inscrição do prédio na matriz;
- d) Quatro plantas em escala adequada, mínimo um para cem, com indicação das confrontações e da área a ceder.

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- Obras Inacabadas -----

O pedido de licença especial e a apresentação de comunicação prévia para obras inacabadas a que se refere o artigo octogésimo oitavo, do RJUE deve ser instruído com os seguintes

elementos:- -----

- a) Requerimento;-----
- b) Termo de responsabilidade do director técnico da obra;-----
- c) Declaração das habilitações do técnico emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional; -----
- d) Calendarização para a conclusão das obras;-----
- e) Estimativa dos custos dos trabalhos necessários à conclusão da obra;-----
- f) Memória descritiva com a descrição do estado actual da obra; -----
- g) Livro da obra que se pretende finalizar.-----

-----Artigo Vigésimo Quinto-----

-----Licença parcial para construção da estrutura-----

O pedido de licença parcial para construção da estrutura a que se refere o artigo vigésimo terceiro, número seis, do RJUE, é efectuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento;-----
- b) Projecto de estabilidade e contenção periférica; -----
- c) Orçamento para demolição até ao piso de menor cota, incluindo fundações;-----
- d) Caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota, incluindo fundações, em caso de indeferimento.-----

-----Capítulo Terceiro-----

-----Da Urbanização-----

-----Secção Um-----

-----Consulta Pública-----

-----Artigo Vigésimo Sexto-----

-----Procedimento de consulta pública-----

Um - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, apenas se encontram sujeitos a consulta



pública os procedimentos de licenciamento previstos no número dois, do artigo vigésimo segundo e número dois, do artigo vigésimo sétimo, do RJUE.

Dois - Todas as operações de loteamento que se insiram na área abrangida pelo Regulamento do Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras, publicado no Diário da República número sessenta e sete - Segunda Série, de dezanove de Março de dois mil e quatro, deverão ser submetidas a discussão pública.

Três - A consulta pública decorre por um período não inferior a quinze dias, podendo os interessados consultar o processo e apresentar por escrito as suas reclamações e sugestões.

Quatro - Sem prejuízo das outras formas de publicidade dos actos administrativos legalmente impostas, a consulta pública é anunciada através de Edital a afixar nos locais de estilo e no sítio da Câmara Municipal na Internet.

#### ----- Secção Dois -----

##### ----- Situações especiais -----

##### ----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- Operações urbanísticas com impacte semelhante a uma operação de loteamento-----  
Para efeitos de aplicação do número cinco, dos artigos quadragésimo quarto e quinquagésimo sétimo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, consideram-se operações urbanísticas geradoras de um impacte semelhante a uma operação de loteamento qualquer uma das seguintes situações:

- a) Toda e qualquer construção que comporte três ou mais fogos e/ou unidades de ocupação;
- b) Que apresentem uma área bruta de construção superior a mil metros quadrados.

##### ----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

##### ----- Equipa multidisciplinar -----

A constituição de equipa multidisciplinar deverá observar o disposto na Lei número trinta e um, de dois mil e nove, de três de Julho.

-----Capítulo Quarto-----

----- Da edificação -----

----- Secção Um -----

----- Obras de escassa relevância urbanística -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- Obras de escassa relevância urbanística -----

Um - Consideram-se obras de escassa relevância urbanística:

- a) Nas habitações unifamiliares ou bifamiliares, isoladas, geminadas, agrupadas ou em banda - as edificações que não confinem com a via pública, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a dois vírgula quatro metros ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal com área máxima igual ou inferior a dez metros quadrados ou, se a dimensão do lote o permitir, até ao limite de cinco por cento da área do logradouro disponível e nunca mais do que dez por cento, da área da construção principal;
- b) Nas tipologias de construção não abrangidas pela alínea anterior - as edificações que não confinem com a via pública, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a dois vírgula quatro metros ou, em alternativa, à cércea do rés-do-chão do edifício principal, presumindo-se uma utilização habitacional, com a área igual ou inferior a dez metros quadrados ou, se a dimensão do lote o permitir, até ao limite de cinco por cento da área do logradouro não afectado pela construção principal;
- c) A edificação de muros de vedação até um vírgula oito metros de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de dois metros ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existente;
- d) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a três metros e área igual ou inferior a vinte metros quadrados ou, em alternativa, e se a dimensão do lote o permitir, até ao limite de cinco por cento da área do logradouro disponível e nunca mais do que dez por cento, da área da



construção principal;-----

e) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público, designadamente a substituição/conservação de cercas, telheiros, latadas, pavimentos, redes de rega, canteiros edificados, escadas e rampas exteriores, bem assim como substituição ou plantação de espécies arbóreas;-----

f) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com a área inferior à desta última. Na circunstância de se tratarem de estruturas edificadas e encerradas no todo ou em parte por paredes ou coberturas, deverão em matéria de dimensionamento ser respeitadas as disposições expressas nas alíneas a) ou b); -----  
g) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores. -----

Dois - Para efeitos do disposto na alínea g), do número três, do artigo sexto-A, do RJUE, consideram-se obras de escassa relevância urbanística, desde que não comprometam, pela localização, aparência ou proporções, o aspecto dos conjuntos arquitectónicos, edifício ou a beleza das paisagens: -----

a) O encerramento de varandas, através da construção de estruturas envidraçadas, que não ponham em causa a cérencia da edificação principal e desde que não contenham mensagens publicitárias; -----

b) A colocação de toldos e sanefas exclusivamente em edifícios ou fracções habitacionais;-----

c) A colocação de gradeamento nas janelas; -----

d) A colocação de gradeamentos ou outros elementos semi-opacos que se sobreponham aos muros delimitadores da propriedade/lote até à altura máxima total de um vírgula oitenta metros, mesmos que confinantes com a via pública; -----

e) As aberturas de ventilação ou iluminação nas coberturas dos edifícios, desde que não alterem as formas dos telhados;-----

f) A colocação de estendais, sem prejuízo do disposto no artigo trigésimo segundo;-----

- g) A instalação de aparelhos de exaustão de fumos, de ar condicionado, ventilação e aquecimento central, sem prejuízo do disposto no artigo trigésimo terceiro; -----
- h) As rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e a eliminação de barreiras arquitectónicas quando realizadas nos logradouros dos edifícios;-----
- i) A colocação de caixas ou receptáculos postais integrados nas portas dos edifícios; -----
- j) A instalação de painéis solares e fotovoltaicos desde que respeitem as condições de instalação constantes do Anexo Oito;-----
- k) Estruturas para grelhadores, desde que a altura relativamente ao solo não exceda dois metros, a área não exceda três metros quadrados e se localizem no logradouro posterior de edifícios, sem confinarem com logradouros ou construções contíguas;-----
- l) Construções destinadas a abrigo de animais de companhia ou de guarda, cuja área não exceda quatro metros quadrados e se localizem no logradouro posterior de edifícios, sem confinarem com logradouros ou construções contíguas; -----

Três - Excepcionam-se da previsão dos números anteriores as intervenções em imóveis classificados ou situados em zona de protecção de imóveis classificados ou em imóveis situados na área abrangida pelo Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras. -----

Quatro - O previsto no presente artigo não se aplica ainda às edificações abrangidas por alvará de loteamento, cujo respectivo regulamento preveja o contrário. -----

----- Secção Dois -----

----- Dos edifícios em geral -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- Alinhamento e cota de nível-----

Um - As obras relativas a novas edificações, a ampliações ou alterações de edificações existentes não poderão ser iniciadas sem que pela Câmara Municipal seja definido o respectivo



alinhamento, de acordo com o plano geral e dada a cota de nível.

Dois - A configuração do lote, o alinhamento e a cota de nível devem corresponder a elementos topográficos e ao loteamento aprovado, ser verificados pelo técnico autor do projecto e confirmados no início da obra pelos Serviços Técnicos de Obras.

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- Sala de condomínio -----

Um - Todos os edifícios passíveis de se constituírem em regime de propriedade horizontal e que tenham no mínimo oito fracções ou espaço com autonomia funcional, terão de ser dotados de espaço vocacionado para possibilitar a realização das respectivas assembleias de condomínio, da gestão corrente e da manutenção das partes comuns.

Dois - A sala destinada a utilização comum deve respeitar cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Área mínima correspondente a um vírgula cinquenta metros quadrados por fracção ou espaços com autonomia funcional;
- b) Pé-direito regulamentar;
- c) Ventilação e iluminação adequadas;
- d) Instalações sanitárias.

----- Artigo Trigésimo Segundo -----

----- Portaria -----

Todas as edificações com mais de vinte fracções ou espaços com autonomia funcional poderão incluir, além da sala prevista no artigo anterior, um espaço equipado com instalações sanitárias, destinada a portaria.

----- Artigo Trigésimo Terceiro -----

----- Estendais -----

Um – Os projectos de edificação destinada a habitação deverão prever um espaço de estendal por

fogo, ou, em alternativa, um espaço de estendal colectivo.-----

Dois – Não é permitida a colocação de estendais no exterior dos edifícios, admitindo-se, contudo, que se instalem no interior das varandas e terraços, desde que sejam devidamente resguardados da visibilidade exterior.-----

----- Artigo Trigésimo Quarto-----

----- Colocação de equipamentos nas fachadas e nas coberturas dos edifícios -----

Os projectos de obras de edificação devem prever espaços para a colocação de equipamento, nomeadamente, aparelhos de ar condicionado, de exaustão, de ventilação, de aquecimento, de forma a não serem visíveis a partir do espaço público quando colocados.-----

----- Artigo Trigésimo Quinto-----

----- Encerramento de varandas-----

Os projectos de obras de edificação devem prever a forma e os materiais a utilizar em caso de encerramento das varandas.-----

----- Artigo Trigésimo Sexto -----

----- Instalação de redes de abastecimento -----

Um – A instalação de qualquer rede de abastecimento - águas, esgotos, electricidade, telecomunicações e gás - nos edifícios, só pode ser efectuada por modo subterrâneo, sem qualquer intervenção na fachada.-----

Dois – Sempre que as condições estruturais do edifício não permitam o cumprimento do estipulado no número anterior, deverá o requerente apresentar projecto complementar que preveja a minimização do impacto da operação na fachada.-----

----- Artigo Trigésimo Sétimo -----

----- Estacionamento Privativo -----

Um – As obras de construção de edifícios novos ou os edifícios existentes que sejam objecto de obras de reconstrução, ampliação ou alteração profunda, devem prever obrigatoriamente, dentro



do lote ou do terreno que ocupam, o estacionamento suficiente para responder às suas próprias necessidades, em função das respectivas utilizações, sendo a dotação de lugares de estacionamento previstas na operação de loteamento em que se integram ou, na sua falta, no Plano Municipal de Ordenamento do Território aplicável.

Dois – Nas situações previstas no artigo décimo primeiro, do presente Regulamento, a dotação de estacionamento deverá ser calculada em estudo próprio a apresentar pelo interessado.

Três – As regras a que deve obedecer o estacionamento privativo, previsto no presente artigo, são as que se encontram no Anexo Sete.

#### ----- Secção três -----

----- Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras -----

----- Artigo Trigésimo Oitavo -----

#### ----- Âmbito -----

Às operações urbanísticas que incidam sobre elementos patrimoniais e respectivas zonas de protecção, aplicam-se as disposições consagradas no PSPCACO, aprovado pela Assembleia Municipal, em doze de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, ratificado em dois de Dezembro de dois mil e três e publicado em Diário da República, Segunda Série número sessenta e sete, em dezanove de Março de dois mil e quatro, designadamente:

- a) Núcleos de Formação Histórica;
- b) Quintas;
- c) Edifícios ou Conjuntos que pela sua Natureza ou Função ilustram o passado do Município.

#### ----- Capítulo Quinto -----

----- Da execução das operações urbanísticas -----

#### ----- Secção Um -----

----- Da execução da obra -----

----- Artigo Trigésimo Nono -----

----- Informação sobre o início dos trabalhos -----

O dono da obra deve comunicar à Câmara Municipal o início da mesma e identificar o seu responsável com a antecedência de cinco dias, independentemente de se tratar de um procedimento sujeito a licenciamento, a comunicação prévia ou isenção de controlo.-----

----- Artigo Quadragésimo-----

----- Prazo de execução de obras de urbanização -----

Um – O prazo máximo para a execução de quaisquer obras de urbanização é fixado em dois anos, sempre que a estimativa de custos seja igual ou inferior a quinhentos mil euros.-----

Dois – Quando a estimativa de custos for superior ao montante previsto no número anterior, aquele prazo será acrescido de tantos anos quantas as fracções resultantes da aplicação da seguinte fórmula, arredondada sempre por defeito:-----

N é igual (Eu (euros) a dividir por quinhentos mil euros) -----

N é igual ao Número de anos-----

Eu é igual à Estimativa das obras de urbanização.-----

----- Artigo Quadragésimo Primeiro-----

----- Prazo de execução de obras de edificação e outras -----

Um – O prazo máximo para a execução de quaisquer obras de edificação é fixado em um ano, sempre que a estimativa de custos seja igual ou inferior a cento e vinte e cinco mil euros. -----

Dois - Quando a estimativa de custos for superior ao montante previsto no número anterior, aquele prazo será acrescido de tantos anos quantas as fracções resultantes da aplicação da seguinte fórmula, arredondada sempre por defeito:-----

N é igual (Eu (euros) a dividir por cento e vinte e cinco mil euros) -----

N é igual ao Número de anos-----

Eu é igual à Estimativa das obras de edificação.-----

----- Artigo Quadragésimo Segundo-----



----- Execução por fases -----

Os prazos fixados nos artigos quadragésimo e quadragésimo primeiro, respeitarão a cada uma das fases autorizadas, já que a decisão de faseamento pressupõe autonomia de funcionamento de cada fase. - -----

----- Artigo Quadragésimo Terceiro -----

----- Vedações de terrenos -----

Uns – Os terrenos destinados à edificação urbana devem ser vedados em toda a sua extensão até à recepção definitiva das obras de urbanização. -----

Dois – As vedações poderão ser executadas em material não opaco, tipo rede malha-sol enquanto a edificação não é iniciada. -----

----- Artigo Quadragésimo Quarto -----

----- Vedações de obras -----

Um - Todas as obras devem permanecer vedadas durante todo o tempo que durar a sua execução.

Dois - Nas zonas confinantes com arruamentos públicos ou por onde circulem com regularidade pessoas, essas vedações devem ser opacas e garantir condições de segurança quer à obra quer aos transeuntes. -----

----- Artigo Quadragésimo Quinto -----

----- Ligação às redes públicas -----

Qualquer intervenção que seja necessário fazer para ligação das edificações às redes públicas de esgotos, águas, energia, telecomunicações e gás, só pode ser executada após autorização concedida pela Câmara Municipal, nos termos do Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública. -----

----- Secção Dois -----

----- Ocupação do espaço público -----

----- Artigo Quadragésimo Sexto -----

----- Pedido de ocupação de espaço público -----

Um – A ocupação de espaço público para execução de obras de urbanização deve ser reproduzida em peça desenhada própria a incluir no projecto das obras de urbanização na especialidade de arruamentos viários. -----

Dois – O pedido de ocupação de espaço público para executar obras de edificação, ou outras, deve prever solução para a circulação de pessoas em condições de segurança adequadas e constar de peça desenhada autónoma, a apresentar com o pedido de comunicação prévia. -----

----- Artigo Quadragésimo Sétimo -----

----- Licença para ocupação da via pública -----

Um – A ocupação da via pública está sujeita a licença administrativa. -----

Dois – Todas as obras que impliquem a ocupação da via pública, ainda que isentas de controlo prévio nos termos do RJUE, ficam sujeitas a licença de ocupação de via pública, que deve ser requerida com a antecedência de trinta dias do início da execução das mesmas. -----

----- Artigo Quadragésimo Oitavo -----

----- Tapumes -----

Um - Na execução de obras de edificação confinantes com a via pública é obrigatório o seu isolamento por meio de tapumes. -----

Dois - Os tapumes marcam sempre o limite da ocupação com amassadouros, materiais e resíduos de construção e demolição. -----

Três - Sempre que haja necessidade de remoção de resíduos de construção e demolição de pisos superiores, deverão ser utilizadas condutas fechadas, diferenciadas por tipo de resíduos (por exemplo, resíduos perigosos, inertes e resíduos recicláveis) derivando os respectivos contentores metálicos removíveis, de modo a não colocar em perigo a segurança dos transeuntes. -----

Quatro - Se o tapume não deixar espaço igual ou superior a um metro para os transeuntes, deve ser colocada baliza que amplie para a faixa de rodagem a zona de peões, conforme instrução dos



serviços camarários. -----

Cinco - É proibido qualquer trabalho, instalação, equipamento ou depósito de materiais, ainda que temporários, fora do tapume.-----

Seis - Sem prejuízo dos números anteriores, a pedido do dono da obra poderá ser dispensada a colocação de tapumes caso a sua utilização apresente riscos para a salubridade dos edifícios e sua utilização ou quando a dimensão da obra o justifique.-----

Sete - Nos casos referidos no número anterior, poderão os Serviços Municipais exigir a colocação de duas balizas de tábuas ou barrotes de comprimento não inferior a dois metros, colocadas obliquamente da rua para a parede em que se apoiam.-----

#### ----- Artigo Quadragésimo Nono -----

##### ----- Amassadouros e outras instalações -----

Um - Nas situações previstas nos números seis e sete do artigo anterior, o amassadouro, o depósito de resíduos de construção e demolição e outras instalações só poderão ser colocados na via pública, fora do passeio, ocupando a zona de estacionamento, se for autorizado no local, devendo deixar passagem segura para peões não inferior a um metro.-----

Dois - Os amassadouros, os depósitos de resíduos de construção e demolição e outras instalações na via pública serão colocados sobre estrados resguardados com taipais de madeira, não ocupando uma área superior a dois metros quadrados.-----

Três - As instalações referidas no presente artigo em caso algum poderão embaraçar o trânsito e os resíduos de construção e demolição serão removidos diariamente para vazadouro público ou terreno particular.-----

Quatro - Quando a largura da rua for tão diminuta que não permita o cumprimento do disposto neste artigo caberá aos Serviços Técnicos de Obras determinar a localização do amassadouro.----

#### ----- Artigo Quinquagésimo -----

##### ----- Remoção de materiais-----

Um - Concluída a obra, ainda que a licença esteja no prazo de validade, o proprietário da obra deverá remover de imediato da via pública o amassadouro e, no prazo de cinco dias, o tapume e os materiais respectivos. -----

Dois - O proprietário da obra deve, ainda, concluída a obra, repor os pavimentos - passeio, lancil, parque de estacionamento e faixa de rodagem - nas condições anteriores à sua intervenção e em respeito pelo previsto no Regulamento de Obras e Trabalhos na Via Pública do Município de Oeiras. -----

----- Artigo Quinquagésimo Primeiro -----

----- Andaimes -----

Na montagem de andaimes deverá ser observado o disposto no Decreto-Lei número cinquenta de dois mil e cinco, de vinte e cinco de Fevereiro. -----

----- Artigo Quinquagésimo Segundo -----

----- Estaleiros -----

Um - Sempre que seja necessária a instalação de um estaleiro de construção civil, deverá o dono da obra apresentar o respectivo plano de estaleiro. -----

Dois - O plano de estaleiro deverá conter, no mínimo, todas as peças escritas e desenhadas que definam claramente todas as fases de fabricação em obras de apoio à construção licenciada, assim como a distribuição das instalações do pessoal - dormitórios, refeitórios e sanitários - e respectivas áreas. -----

Três - Quando se verificar a ocupação de terrenos integrados ou a integrar no domínio público municipal, deverá ser sempre prestada uma garantia bancária de valor correspondente aos trabalhos necessários à recuperação do local. -----

----- Artigo Quinquagésimo Terceiro -----

----- Plano de estaleiro -----

Um - O plano de estaleiro deverá antecipar a sua instalação e terá a validade da licença de



construção. -----

Dois - A apresentação de um plano de estaleiro pode ser dispensada mediante parecer do Serviço de Fiscalização.-----

Três - O estaleiro, desde que instalado na via pública, carece de licença de ocupação de via pública. -----

Quatro - O plano de estaleiro deve ser elaborado e subscrito por um técnico com a mesma qualificação profissional do técnico responsável pela obra podendo, ou não, ser o mesmo.-----

Cinco - Na elaboração do plano de estaleiro, o técnico autor deverá compatibilizar o seu projecto com o planeamento dos trabalhos de urbanização em curso no local da obra.-----

Seis - No plano de estaleiro deverá estar prevista toda a logística, contentorização e espaço disponível, para a separação e deposição selectiva das várias fracções de resíduos produzidos na obra.-----

----- Secção Três -----

----- Dos números de polícia -----

----- Artigo Quinquagésimo Quarto -----

----- Atribuição de números de polícia -----

Em todos os arruamentos, os prédios serão numerados de harmonia com as seguintes regras: -----

a) Quando o arruamento tenha a direcção Sul-Norte ou aproximada, tomar-se-á como origem para a numeração a primeira porta do lado sul; quando o arruamento tenha a direcção Nascente-Poente ou aproximada, tomar-se-á para a origem a primeira porta do lado Nascente;-----

b) Para todos os vãos de porta do lado direito do arruamento os números a empregar serão os números pares e para os vãos do lado esquerdo os números ímpares; -----

c) Quando no intervalo entre dois números pares ou ímpares seguidos venha a abrir-se um ou mais novos vãos de portas, os seus números serão obtidos adoptando-se para os vãos intervalados o número par ou ímpar do vão imediatamente anterior adicionando-lhes um letra por ordem

alfabética para os distinguir entre si; -----

d) Para os Largos e Praças, os vãos de porta serão designados pelos números inteiros seguidos, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, tomando como origem da numeração, em regra, o primeiro vão de porta a seguir ao arruamento mais próximo da orientação sul.-----

----- Artigo Quinquagésimo Quinto -----

----- Pedido de números de polícia -----

Um - Concluída a construção de um edifício, os respectivos proprietários deverão requerer à Câmara Municipal o competente número de polícia, dentro do prazo de trinta dias contados da data de emissão da autorização/licença de utilização.-----

Dois - No caso de edifícios já construídos mas que tenham sido sujeitos a obras de abertura de portas, o prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data do término da licença de construção ou comunicação prévia. -----

Três - Em qualquer das situações, no requerimento deverá ser sempre indicado o número das respectivas licenças/autorizações. -----

----- Artigo Quinquagésimo Sexto -----

----- Colocação dos números de polícia -----

Um - Os proprietários dos edifícios são obrigados a proceder à colocação dos números de polícia no prazo de trinta dias contados da data da notificação da sua atribuição. -----

Dois - A numeração policial deverá ser feita por algarismos com altura mínima de dez centímetros.-----

Três - Sempre que o projecto de arquitectura não indique concretamente o local onde deve ser colocada a numeração de polícia, entende-se que esta deve ser fixada em local que não ofereça dúvidas a que vão de porta se refere.-----

Quatro - No caso de não ser dado cumprimento ao previsto no número um do presente artigo, a Câmara Municipal procederá à colocação dos números de polícia, a expensas dos proprietários,



sem prejuízo da instauração do competente processo contra-ordenacional.

#### ----- Artigo Quinquagésimo Sétimo -----

##### ----- Conservação dos números de polícia -----

Os proprietários dos edifícios deverão conservar em bom estado a numeração das portas, não sendo permitido colocar, retirar ou de qualquer modo alterar a numeração policial, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

#### ----- Capítulo Sexto -----

##### ----- Da Utilização -----

##### ----- Artigo Quinquagésimo Oitavo -----

##### ----- Vistoria -----

Um - Para além dos casos especialmente previstos na lei, a vistoria para emissão de alvará de autorização de utilização é realizada, nas seguintes situações:

- a) Quando o pedido não se mostrar instruído com o livro de obra devidamente preenchido;
- b) Quando a obra tiver sido objecto de qualquer medida de tutela da legalidade urbanística;
- c) Quando a obra tenha sido sujeita a medidas correctivas por parte dos serviços municipais, nomeadamente responsáveis pela fiscalização;
- d) Quando, nos termos da lei, haja necessidade de intervenção de entidades externas ao Município, decorrentes de servidões ou do funcionamento de actividades.

Dois - Se pela vistoria se verificar que as obras não estão concluídas ou foram executadas em desacordo com o projecto aprovado, ou não obedecem às disposições legais e regulamentares, não poderá ser concedida autorização de utilização sem que se realize nova vistoria.

#### ----- Capítulo Sétimo -----

##### ----- Da Fiscalização de Obras -----

##### ----- Artigo Quinquagésimo Nono -----

##### ----- Exercício da actividade da fiscalização -----

Um - Sem prejuízo da atribuição de competências prevista no artigo nonagésimo quarto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a actividade fiscalizadora é exercida pelos agentes da Polícia Municipal e pelos Técnicos afectos à fiscalização.-----

Dois - Os funcionários incumbidos da actividade fiscalizadora podem, sempre que necessário, solicitar a colaboração das autoridades policiais para o normal desempenho das suas funções.----

----- Artigo Sexagésimo -----

----- Participação e Autos -----

Sempre que sejam detectadas obras em infracção às normas legais ou regulamentares, em violação das condições da licença ou da comunicação prévia, ou em desrespeito por actos administrativos que determinem medidas de tutela da legalidade urbanística, devem ser elaborados e remetidos às entidades competentes as participações ou os autos respectivos.-----

----- Artigo Sexagésimo Primeiro -----

----- Deveres dos intervenientes na execução da obra-----

Um - Ao abrigo do princípio da colaboração da Administração Pública com os particulares, o titular da licença ou comunicação prévia, o técnico responsável pela direcção técnica da obra ou qualquer outra pessoa que execute trabalhos devem facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra, a todas informações e respectiva documentação necessária ao exercício dessa actividade. -----

Dois - O estipulado no número anterior não invalida a necessidade de obtenção de prévio mandado judicial para a entrada no domicílio de qualquer pessoa sem o seu consentimento, nos termos do disposto no artigo nonagésimo quinto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- Artigo Sexagésimo Segundo -----

----- Regras de conduta e responsabilidade-----

Um - É dever geral dos funcionários adstritos à fiscalização a criação de confiança no público



perante a acção de Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou ordens superiores. -----

Dois - Os funcionários, nomeadamente os afectos à fiscalização de obras sujeitas a licença ou comunicação prévia, que por dolo ou negligência deixem de participar infracções ou prestem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções serão punidos nos termos da Lei. -----

----- Capítulo Oitavo -----

----- Taxas, Cedências e Compensações -----

----- Secção Um -----

----- Taxas -----

----- Artigo Sexagésimo Terceiro -----

----- Taxas -----

As taxas devidas, relativamente ao licenciamento, comunicação prévia, autorização de utilização ou outras relacionadas com o objecto do RMUE são as fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Oeiras.-----

----- Artigo Sexagésimo Quarto -----

----- Pagamento de taxas -----

Um - Nas operações urbanísticas sujeitas a licenciamento ou a autorização de utilização, deve o respectivo alvará ser emitido no prazo de trinta dias contados do pagamento das taxas devidas.---

Dois - Nas operações urbanísticas sujeitas ao regime da comunicação prévia, a respectiva execução depende do prévio pagamento das taxas devidas ou do seu depósito.-----

----- Secção Dois -----

----- Cedências e Compensações -----

----- Artigo Sexagésimo Quinto -----

----- Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos -----

As operações de loteamento e as operações urbanísticas previstas no artigo quinquagésimo sétimo, número cinco do RJUE devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos. -----

----- Artigo Sexagésimo Sexto -----

----- Cedências -----

Um - Os promotores das operações de loteamento e das operações urbanísticas às quais, nos termos do RJUE e deste regulamento, sejam aplicáveis as disposições relativas a cedências, cedem gratuitamente ao Município parcelas de terreno para espaços verdes e de utilização colectiva e para equipamentos de utilização colectiva, para além dos espaços de circulação e das infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal. -----

Dois - A integração no domínio municipal das parcelas cedidas ocorre automaticamente com a emissão de alvará. -----

----- Artigo Sexagésimo Sétimo -----

----- Compensações -----

Um - Sempre que, nos termos da lei, não haja lugar a cedências de terrenos para os fins referidos no artigo anterior, na totalidade ou em parte, o proprietário do prédio a lotear ou objecto de operações urbanísticas com impacte relevante, fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município, em numerário ou em espécie. -----

Dois - A compensação em espécie pode ser efectuada através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos situados no Concelho, bem como através da realização



de obras de interesse público municipal. -----

Três - A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário. -----

----- Artigo Sexagésimo Oitavo -----

----- Cálculo do valor das Compensações -----

Um - Para efeitos do previsto no artigo anterior, o cálculo do valor devido a título de compensação, pela não cedência de terrenos para equipamentos, zonas verdes públicas e de utilização, é o previsto na Tabela de Taxas em vigor, com aplicação a qualquer operação urbanística realizada no território municipal. -----

Dois - No caso de reconversão urbana associada a reafectação de novos usos e sempre que comprovadamente seja técnica e economicamente demonstrado que, face à natureza e à reduzida dimensão do terreno ou do edifício, não é possível a implantação ou a criação de infra-estrutura própria de estacionamento, o cálculo do valor devido será cobrado de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas do Município de Oeiras. -----

----- Artigo Sexagésimo Nono -----

----- Pagamento em espécie -----

Um - Na eventualidade da compensação ser realizada em espécie, a Câmara mediante avaliação prévia da Comissão Municipal de Avaliações, apreciará casuisticamente, em função da natureza do pagamento, os orçamentos ou os bens a serem entregues. -----

Dois - Não estão sujeitos a parecer da Comissão Municipal de Avaliações os terrenos a ceder que se mostrem aptos para os fins previstos no artigo sexagésimo quinto, ainda que fora dos limites da operação urbanística. -----

Três - No caso de não poder ser satisfeita a totalidade da programação num dos critérios de dimensionamento e mediante fundamentação técnica adequada aceite pela Câmara Municipal, o valor da compensação poderá ser reduzido até ao montante de cinquenta por cento, desde que um dos parâmetros detenha, no mínimo, o dobro das previsões calculadas nos termos da Portaria. ----

-----Artigo Septuagésimo-----

-----Excepções-----

Um - A Câmara Municipal poderá, mediante fundamentação técnica adequada e sempre que esteja em causa o interesse público associado à reconversão urbana, isentar a operação até cinquenta por cento da compensação devida e calculada nos termos do artigo sexagésimo sexto.-

Dois - Enquadram-se na previsão do número anterior:-----

a) As operações que ocorram em Núcleos de Formação Histórica ou edifícios classificados no Plano de Salvaguarda, em que as intervenções de recuperação, alteração ou modificação de edifícios ou terrenos devolutos determinem a impossibilidade técnica de consagrar os terrenos necessários a zonas verdes e equipamentos ou a reserva de lugares de estacionamento previstos;-

b) As operações que resultam de políticas sociais e urbanas maioritariamente associadas à reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI'S).-----

-----Artigo Septuagésimo Primeiro-----

-----Actualização-----

Os valores indicados no artigo sexagésimo oitavo serão anualmente submetidos a parecer da Comissão Municipal de Avaliações, que determinará os coeficientes de actualização que passarão a vigorar no ano seguinte. -----

-----Capítulo Nono-----

-----Sanções-----

-----Artigo Septuagésimo Segundo-----

-----Contra-ordenações-----

Um - Sem prejuízo do disposto na demais legislação aplicável, nomeadamente, no artigo nonagésimo oitavo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, constituem contra-ordenação as seguintes infracções ao disposto no presente regulamento: -----

a) A violação do disposto no artigo trigésimo nono; -----



- b) O não cumprimento dos prazos previstos nos artigo quadragésimo e quadragésimo primeiro; -----
- c) A violação do disposto nos artigos quadragésimo terceiro e quadragésimo quarto; -----
- d) A violação do disposto nos artigos quadragésimo oitavo a quinquagésimo segundo; -----
- e) O não cumprimento do prazo previsto no número quatro, do artigo quinquagésimo sexto. -----

Dois - A contra-ordenação prevista na alínea a), é punível com uma coima graduada entre o mínimo de cem euros e o máximo de duzentos e cinquenta euros, no caso de pessoa singular ou entre o mínimo de duzentos e cinquenta euros e o máximo de vinte mil euros, no caso de pessoa colectiva. - -----

Três - As contra-ordenações previstas nas alíneas b) a e), são puníveis com uma coima graduada entre o mínimo de duzentos euros e o máximo de três mil e quinhentos euros, no caso de pessoa singular ou entre o mínimo de quinhentos euros e o máximo de trinta mil euros, no caso de pessoa colectiva.-----

Quatro - A negligência e a tentativa são puníveis. -----

Cinco - Os montantes previstos nos números dois e três do presente artigo serão actualizados de acordo com os índices do consumidor fixados anualmente. -----

#### ----- Artigo Septuagésimo Terceiro-----

#### ----- Sanções acessórias-----

Um - As contra-ordenações previstas no número um, do artigo anterior podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas no regime geral das contra-ordenações, designadamente as seguintes: -----

- a) Apreensão de objectos pertencentes ao agente que tenham sido utilizados como instrumento de infracção na prática da infracção; -----
- b) A interdição do exercício no Município, até ao máximo de quatro anos, da profissão ou actividades conexas com a infracção praticada; -----
- c) A privação do direito a subsídios outorgados por entidades ou serviços públicos;-----

----- Capítulo Décimo -----

----- Disposições finais -----

----- Artigo Septuagésimo Quarto -----

----- Disposição transitória -----

Um - Os procedimentos previstos no presente regulamento aplicam-se aos processos iniciados após a sua entrada em vigor.

Dois - A requerimento do interessado, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar que aos procedimentos em curso à data de entrada em vigor do presente regulamento se aplique o regime constante do mesmo.

Três - No acto de decisão a que se refere o número anterior, o Presidente da Câmara determina qual o procedimento de controlo prévio a que o processo fica sujeito, tendo em conta o disposto no RJUE.

Quatro - Sem prejuízo da conclusão dos respectivos processos de contra-ordenação, quando existentes, as obras executadas que de acordo com a actual legislação e disposições deste regulamento estão isentas de qualquer controlo prévio, ficarão automaticamente regularizadas.

----- Artigo Septuagésimo Quinto -----

----- Norma revogatória -----

É revogado o Regulamento das Edificações Urbanas aprovado pela Assembleia Municipal, em reunião de sete de Janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, bem como as restantes matérias que constem de Posturas e Regulamentos Municipais em vigor e se mostrem incompatíveis com este.

----- Artigo Septuagésimo Sexto -----

----- Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no Diário da República.”

----- II - No que diz respeito a esta proposta o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** felicitou



as pessoas que elaboraram o regulamento e referiu que ele decorre necessariamente de alterações legislativas consultivas, mas também de uma necessidade da existência de um regulamento ajustado à actual realidade legislativa, considerando que o mesmo vai ser um bom instrumento, tendo em conta que poderá ser melhorado em função de alguns contributos, nomeadamente, na fase de discussão pública pelas pessoas que mais trabalham nessa área, como sejam os promotores e todos aqueles que no quotidiano se dirigem à Câmara para tratar dos seus assuntos.

----- Observou que após a sua publicação em Diário da República, deverá ser colocada no sítio do Município, de modo a que seja de fácil consulta.-----

----- Acrescentou ainda, que na sua opinião ele tem um aspecto amplamente negativo, ou seja, estava à espera de muito mais, que consiste no facto de Oeiras quando apelidada de “Oeiras mais à Frente”, que fosse também um documento bastante mais à frente, daí a sua imensa curiosidade de querer ler esse novo regulamento.-----

----- Quanto à facilidade de utilização da desmaterialização dos processos, pensava que em termos informáticos se tivesse avançado muito mais.-----

----- Observou que está explícito no documento e isso foi salvaguardado por quem o elaborou, que o processo informático avance; aliás na página vinte e um está transcrito o seguinte: “...Quando implementado o sistema informático previsto no artigo oitavo - A poderemos começar a receber pedidos “on-line”, constituindo este o sistema preferencial para a tramitação dos processos...”.-----

----- Referiu que quanto a esta matéria julgava que já se poderia avançar, mas pelo que vê continua-se da mesma forma como quando encontrou a Câmara em dois mil e cinco, continuando-se exactamente na mesma e apesar de se ter batido nesse processo mantém-se na estaca zero.-----

----- Para si, o que funciona ao nível da Direcção Municipal Planeamento e Gestão Urbanística, parece-lhe que é o velho sistema informático, criado no próprio departamento e

felizmente que existe, porque senão nada mais existiria. -----

----- Ao nível do SIG, observou que foi criado e muito bem pelo Senhor Presidente e apoiou-o quando recebeu via e-mail uma notificação que dizia que se iria avançar com um núcleo próprio, para que o SIG pudesse estar mais avançado e mais acessível às pessoas, mas crê que não se avançou nada, pelo menos não tem notícias disso, no entanto, gostaria de saber como é que se está a avançar no SIG, como também considera que seria interessante que houvesse uma exposição dos responsáveis sobre essa matéria. -----

----- Referiu que esta é uma crítica, mas não quer que se fique a entender que ela é direcionada ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, visto que é para todos, inclusivamente para o Executivo, visto que todos têm responsabilidades, no entanto, esperava uma “coisa” muito mais à frente e muito diferente daquilo que já existe noutras concelhos, porque o processo de desmaterialização que consta é vir com “CD-Rom”, o que na sua opinião parece uma “coisa” não mais à frente, parece que já tem muitos anos, acrescentando que tem que se avançar com o que se tem, o que lhe merece a sua aprovação, esperando que como regulamento possa evoluir para as novas formas, porque vai ser criado um regulamento novo, mas com procedimentos antigos. -----

----- Chamou ainda a atenção para a página vinte e um, onde faz referência ao Bilhete de Identidade, quando se deveria começar por pensar no Cartão do Cidadão. -----

----- De seguida usou da palavra o **Senhor Vereador Amílcar Campos** dizendo que analisou o documento com o máximo cuidado, depois de uma tentativa frustrada com o regulamento anterior e com o Código Regulamentar que também teve a oportunidade de ver, mas que acabou por não ter qualquer consequência. -----

----- Referiu que, tal como o regulamento diz logo no preâmbulo, ele decorre de uma obrigação de se ajustar ao novo enquadramento legal que entretanto foi aprovado, entende-se como tal a Lei sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro.-----



----- Considera que estas caminhadas são extremamente importantes, pois são um instrumento de trabalho para o dia-a-dia, e nesse sentido deve de caminhar para um passo seguro e este, na sua opinião, é de facto um passo seguro. -----

----- A história da desmaterialização é um objectivo que deve de ser cuidado, em articulação com a evolução do próprio sistema de desmaterialização. Neste momento, não sendo tão avançado quanto se desejaría, é perfeitamente normal e natural que este regulamento acompanhe a realidade que se vive neste momento. -----

----- Daí, estar de acordo genericamente com o regulamento, o qual vai merecer o seu voto favorável, no entanto, há alguns assuntos que gostaria de esclarecer, mas que não alteram a apreciação qualitativa que fez do documento no seu todo. -----

----- Observou que, com a aprovação deste regulamento, as taxas que foram aprovadas em anterior reunião são as únicas que podem entrar em vigor, porque desde o dia um de Maio, possivelmente, não haverá nenhuma taxa que esteja em vigor, devido ao facto de não terem sido aprovados os instrumentos que deveriam de ter sido aprovados antes do final do mês passado. ---

----- Ora, um regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias, contém, obrigatoriamente, sob pena e nulidade um conjunto de questões. -----

----- A única coisa que foi aprovado no que diz respeito às taxas, foi a fundamentação económica/financeira relativamente ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela Autarquia Local, presumindo que de seis alíneas, apenas se deu cumprimento a uma. -----

----- Voltando de novo à questão do regulamento, o que gostaria de ver esclarecido consta da página oito do mesmo e que refere o seguinte: "... A opção em isentar determinadas operações urbanísticas de controlo prévio, não evolvi a diminuição de poderes de fiscalização, podendo, qualquer obra, ser objecto de aplicação de qualquer medida de tutela urbanística, quando se verifique a sua inconformidade...", pelo que gostaria de saber em primeiro lugar,

quem é que reconhece essa inconformidade, porque do desenvolvimento deste trabalho, não ouviu uma resposta directa a essa questão e como lê tudo isso com muito esforço, se as “pecinhas” não batem todas umas nas outras, tem alguma dificuldade. -----

-----Em segundo lugar, no que diz respeito ao avanço da desmaterialização, é uma necessidade do momento e a verdade é que se está no estado em que se está e o regulamento tem que ser aprovado e tem que ser utilizado como uma ferramenta no dia-a-dia, pelo que gostaria que evoluísse outro sentido, mas a verdade é que ele tem que estar em vigor após a sua aprovação o mais rápido possível, de modo a proporcionar as melhores condições de realização.-

-----No que toca ao Bilhete de Identidade não deve de ser substituído pelo cartão de cidadão, mas sim considerar as duas hipóteses de identificação. -----

-----Cingiu-se de seguida à página vinte e dois, ponto quatro, do artigo quinto que diz o seguinte: “...Sem prejuízo no disposto dos números seguintes, os elementos instrutórios devem ser entregues em duplicado...”, referindo que não descobriu o que diz neste ponto na Lei, ou seja, a Lei número sessenta, não diz que tem que ser em duplicado, presumindo que isso é uma conveniência do serviço em ser em duplicado ou em triplicado, não é nada que vá para além da conveniência dos serviços. -----

-----Prosseguindo, fez referência ao artigo vigésimo nono, número um, alínea a), tem uma formulação diversa da do artigo seis-A a), da Lei número sessenta, de dois mil e seis, sendo que o artigo vigésimo nono do regulamento diz o seguinte: “... Nas habitações unifamiliares, ou bifamiliares, isoladas, geminadas, agrupadas ou em banda - as edificações que não confinem com a via pública, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a dois vírgula quatro metros ou, em alternativa, à céreca do rés-do-chão do edifício principal com área máxima igual ou inferior a dez metros quadrados, ou se a dimensão do lote o permitir, até ao limite de cinco por cento da área do logradouro disponível e nunca mais do que dez por cento da área da construção principal...”. -----



----- A alínea a), do artigo seis-A, do diploma que enquadra este regulamento, para além, de não falar nesses aspectos diz o seguinte: "...ou se a dimensão do lote o permitir, até ao limite de cinco por cento, etc...", isto para si é mais pacífico, mas o problema é que o seis-A, da Lei diz que:"... as edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a dois vírgula dois metros..." e há aqui uma diferença, que segundo crê não pode ser ultrapassada, visto que esses dois vírgula dois metros é da Lei e esta não pode ser corrigida por um regulamento, ou então está a perceber mal a questão.-----

----- Passou de seguida à página quarenta e três, a qual aborda ainda o mesmo artigo, no seu número dois, alínea f) que diz o seguinte: "...a colocação de estendais, sem prejuízo no disposto artigo trigésimo segundo...", julgando que se querem referir ao artigo trigésimo terceiro.-----

----- Quanto à alínea g) ela enferma de algo semelhante, uma vez que faz referência ao artigo trigésimo terceiro e será o artigo trigésimo quarto.-----

----- Acrescentou ainda, que na parte final do número um, nomeadamente, nas alíneas d), e) e f) do mesmo artigo, aparece uma formulação que depois passa a ser uma obrigação regulamentar, que consiste: "...nos cinco por cento da área do logradouro disponível e nunca mais do que dez por cento da área da construção principal...", isto na alínea d), na alínea e) diz que:"... designadamente a substituição/conservação de cercas, telheiros, latadas, pavimentos, etc...", na alínea f) refere: "...na circunstância de se tratarem de estruturas edificadas e encerradas no todo ou em parte, etc...", estas formulações resultam certamente de uma necessidade objectiva dos serviços e do "know-how" do serviço, mas não a viu tratada em nenhuma das leis, nem no quinhentos e cinquenta e cinco que também está ligado a essa matéria, nem na Lei número sessenta.-----

----- Continuando, referiu-se ao artigo trigésimo terceiro – Estendais, pelo que gostaria de ser esclarecido se são no interior, ou no exterior, ou seja, no ponto número um diz o

seguinte: "...Os projectos de edificação destinada a habitação deverão prever um espaço de estendal por fogo, ou, em alternativa, um espaço de estendal colectivo..."-----

-----No ponto número dois refere: "...Não é permitida a colocação de estendais no exterior dos edifícios, admitindo-se, contudo, que se instalem no interior das varandas e terraços, desde que sejam devidamente resguardados da visibilidade exterior...", o que quer dizer que só há estendais interiores, mascarados, não podem estar à vista.-----

-----Passando ao artigo trigésimo oitavo, que fala no plano de salvaguarda nos núcleos de formação histórica, nas quintas e edifícios ou conjuntos que pela sua natureza ou função ilustram o passado do Município, no que diz respeito à alínea c), desse mesmo artigo, na Praceta de Santa Sofia, na Cruz Quebrada/Dafundo e no Convento de São José de Ribamar, não foi respeitado devidamente, mas já são águas passadas. -----

-----No que tange ao artigo quadragésimo sexto – Pedido de ocupação de espaço público, na sua opinião, deveria de remeter para o artigo sexagésimo terceiro do mesmo regulamento.-----

-----Este artigo remete para o Regulamento de Tabela de Taxas do Município de Oeiras, regulamento esse que não existe, por conseguinte e salvo melhor opinião, não poderá haver cobrança de taxas.-----

-----O artigo sexagésimo sétimo no seu ponto três refere que: "...A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário...", inquirindo no sentido de saber, quem é que define o valor. -----

-----A terminar, disse considerar que este trabalho reflecte bem o problema das alterações, mas também tem coisas para além disso que não consegue interpretar da sua conveniência ou não, dado que não as vê impostas nem pelo quinhentos e cinquenta e cinco, nem pelo sessenta, mas, certamente resultam do "know-how" que os serviços têm. -----

-----No entanto, o que gostaria que fosse objecto de correcção, são as referências que fez aos artigos trinta e três e trinta e quatro e também a questão dos dois vírgula dois, ou dois vírgula



quatro, até porque foi o que mais o incomodou, visto que é a Lei que define os dois vírgula dois.

----- De novo no uso da palavra o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** observou que no artigo vigésimo nono, alínea d), gostaria que fosse feita uma correcção do português, no final da frase em vez de mesmos, deve dizer-se mesmo.-----

----- No uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues**, frisou que o PSD vai votar favoravelmente esta proposta e também deu os parabéns aos serviços pelo trabalho que realizaram no âmbito da elaboração deste regulamento. -----

----- De seguida, interveio o **Senhor Presidente** observando que no que toca à desmaterialização de processos, está a ser feito nos últimos tempos um esforço de articulação entre o Planeamento e a Informática.-----

----- No que toca ao SIG que também tem que ver com essa matéria, referiu que de facto houve algum tempo de estagnação.-----

----- O Município de Oeiras foi pioneiro nessa matéria durante vários anos. A extinção do Gabinete de Estudos em dois mil e quatro, sem que houvesse alternativa, fez com que começasse a surgir na Câmara vários SIG's e, neste momento, o que acontece é que a situação é complicada, porque há algumas licenças pagas em duplicado, solicitadas por diferentes serviços, sendo essa a razão, porque decidiu criar o gabinete SIG.-----

----- Na sequência de um trabalho que começou a ser realizado no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação e que foi objecto de uma reunião há mais de meio ano decidiu criar o gabinete SIG, sendo certo que a ideia é transformá-lo numa unidade, isto porque a Câmara está obrigada nos termos da Lei, até ao fim do ano a fazer uma reformulação orgânica, em que as Divisões passam a ser unidades orgânicas criadas pela Câmara Municipal, sem a aprovação pela Assembleia Municipal, acrescentando que têm que ser criadas o número de Divisões necessárias, mas a sua criação em concreto é da responsabilidade da Câmara Municipal, esperando que até ao final de Junho possa apresentar uma proposta à Câmara Municipal e na

última reunião deste mês irá ser feita uma exposição sobre o assunto. -----

----- De seguida usou da palavra a **arquitecta Antónia Lima** que começou por lembrar que este regulamento foi elaborado com a colaboração de toda a Câmara, nomeadamente da Direcção Municipal Planeamento Urbanismo e Habitação, da Direcção Municipal de Obras e Ambiente e do Gabinete Jurídico, reflectindo um esforço de todos a quem esse regulamento diz respeito. -----

----- De modo a esclarecer as questões colocadas pelo Senhor Vereador Amílcar Campos, a **doutora Sílvia Breu** referiu-se à primeira dizendo que a Polícia Municipal que tem neste momento essas competências, quando entende que alguma obra está a ser feita e que deveria de estar sujeita a licenciamento e a comunicação prévia, intervém mas quando tem dúvidas questiona o DPGU, sendo certo que houve aqui uma intenção que tem que ver com a questão das marquises, acrescentando que quando foi decidido que estas estariam isentas de controlo prévio, foi para de alguma forma dispensar a Câmara, ou seja, as isenções que estão previstas designadamente no artigo vigésimo nono, não eximem a Câmara dos seus poderes de fiscalização, que continuará a ter e a utilizar garantidamente. -----

----- Quanto à segunda questão que fala da entrega dos documentos em duplicado, consiste numa gestão interna dos serviços e da necessidade de ter um duplicado, no fundo é uma questão de procedimento. -----

----- No que diz respeito ao artigo vigésimo nono, nomeadamente, no que concerne aos dois vírgula quatro metros, esclareceu que o artigo sexto-A, da Lei mil quinhentos e cinquenta e cinco, com a alteração da Lei sessenta e dois, de dois mil e sete, prevê no seu número três, que o regulamento municipal a que se refere à alínea g), do número um, pode estabelecer limites além dos previstos nas alíneas a) a c) do mesmo número, sendo que esses limites são os dois vírgula dois metros, dez metros quadrados e vinte metros quadrados, sendo essa a fundamentação legal para que se tenha ido além daquilo que a Lei determina, visto que ela permite que se faça isso,



interrompendo o **arquitecto Batista Fernandes** para dizer que estar a autorizar uma edificação com mais de dois metros e quarenta, mesmo que fosse uma escassa relevância urbanística, poder-se-ia estar a potenciar a utilização habitacional, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o dois vírgula dois também cumpria esse objectivo, observando o **arquitecto Batista Fernandes** que a Câmara pode ir além, é o que diz a Lei, é uma opção.

----- Relativamente às alíneas d), e) e f), que referem a questão das estufas, dos pequenos arranjos e do equipamento lúdico, a doutora Sílvia Breu disse que se pretendeu de alguma forma, esclarecer o que são estufas, o que é equipamento lúdico e as pequenas obras de arranjo, porque a Lei não dá esse esclarecimento.

----- No que toca ao artigo trigésimo terceiro que diz respeito aos estendais, considera que há uma má formulação do número dois, porque deveria referir que não é permitida a colocação de estendais, fora dos projectos que tenham sido aprovados, visto que a ideia é que quando eles dão entrada, à semelhança de um outro artigo que também consta do regulamento no que concerne às marquises, os projectos deveriam prever a possibilidade de encerramento de marquises e a instalação de ares condicionados, ou seja, a ideia neste caso é actuar na prevenção fazendo o controlo previamente.

----- Quanto ao artigo trigésimo oitavo do Plano de Salvaguarda do Património, ressalvou que aquilo que se passou com a Quinta de Santa Sofia e o Convento de São José de Ribamar, cumpre na íntegra o que consta do mesmo e o plano de salvaguarda foi cumprido.

----- A terminar o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** referiu-se à questão da desmaterialização, dizendo que ela não é abordada por si pelo facto de ser ou não uma questão de moda, mas sim por ser mais eficaz para os serviços, por ter um poder de controlo maior e, sobretudo, por ser mais transparente e ter um melhor acesso dos munícipes, razão pela qual insistiu nessa questão, não tendo nada que ver com o facto do regulamento ser aprovado hoje, é simplesmente um alerta para que se possa evoluir rapidamente nesse sentido.

-----Quando o Senhor Vereador Amílcar Campos diz que não concorda com determinados loteamentos que foram votados favoravelmente, também é seu entendimento e, aliás, também foi referido pela doutora Sílvia Breu, de que eles cumpriam exactamente aquilo que consta no regulamento e cumpriam também os que estavam à altura, porque eram esses que eram importantes e votou favoravelmente com a consciência tranquila, atalhando o **Senhor Presidente** que se não cumprissem não se poderiam votar.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**20 - PROPOSTA Nº. 481/10 – RELATÓRIO E CONTAS 2009, FIXAÇÃO REMUNERATÓRIA, FISCAL ÚNICO E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO - RECTIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO Nº. 1188/09 - SATU-OEIRAS, E.M. - S.A.:-----**

-----A Câmara tomou conhecimento da seguinte proposta, apresentada pelo Senhor Presidente: -----

-----“Um - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal” é uma sociedade constituída nos termos da pretérita Lei cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, com o número único de pessoa colectiva e matrícula quinhentos e cinco milhões cento e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e sete, com sede no Edifício de Paço de Arcos, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três, Freguesia da Paço de Arcos, Concelho de Oeiras, com o capital social de dois milhões de euros, correspondente a duas participações, uma no valor nominal de um milhão e vinte mil euros, correspondente a cinquenta e um por cento do capital social, pertencente ao Município de Oeiras e outra, no valor nominal de novecentos e oitenta mil euros, correspondente a quarenta e nove por cento do capital social, pertencente à “Teixeira Duarte - Engenharia E Construções, Sociedade Anónima”;-----

-----Dois - A “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, também designada “SATU - Oeiras, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, é uma Empresa constituída em vinte e sete de Setembro de dois mil e um,



ao abrigo da Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto, tendo passado a ter esta nova designação em resultado da adaptação estatutária determinada pela previsão do artigo quadragésimo oitavo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

----- Três - A “ SATUO - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”, na sequência da Assembleia-Geral de vinte e cinco de Março de dois mil e dez, remeteu à Câmara Municipal de Oeiras o Relatório e Contas de dois mil e nove, assim como a acta número vinte e sete da referida Assembleia-Geral. -----

----- Quatro - Da análise do Relatório e Contas de dois mil e nove, resulta:-----

----- a) A manutenção da certificação do seu Sistema Integrado de Gestão e actualização da certificação de Qualidade;-----

----- b) Concretização de várias acções de âmbito cultural, educativo, saúde e ambiente;---

----- c) Um aumento de venda de bilhetes de vinte viagens, demonstrativo de uma maior fidelização do Passageiro SATU;-----

----- d) Celebração de Protocolo de Acordo Preliminar entre os Municípios de Oeiras e Sintra, visando a expansão do sistema SATU até ao Cacém;-----

----- e) Menção do Sistema SATU como corredor de implantação de Novos Sistemas de Transporte em Sítio Próprio no âmbito do PROT- AML -----

----- f) Elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas; -----

----- g) Decisão favorável, em primeira instância, no que concerne o processo de impugnação fiscal do valor de IMI imputado à empresa; -----

----- h) Perspectivas para dois mil e dez:-----

----- i - Continuar a incrementar a racionalização da actividade, implementando medidas de maximização da eficácia e da rentabilidade do Sistema; -----

----- ii - Prosseguir com acções de divulgação do Sistema; -----

-----iii - Divulgar e promover acções no âmbito do Protocolo de Acordo Preliminar celebrado com o Município de Sintra; -----

-----iv - Promover a realização do Estudo de Procura/Viabilidade de expansão do SATU até à estação ferroviária do Cacém. -----

-----i) Financiamento do Plano Plurianual de Investimento, previsto no montante de quatro milhões setecentos e trinta e um mil trezentos e dez euros, tem subjacente a interpretação e a composição de questões ligadas a responsabilidades decorrentes da execução do Contrato de Fornecimento celebrado entre a Teixeira Duarte, Sociedade Anónima e a Otis Elevadores, Limitada, podendo ser adoptada uma parceria intermunicipal para o desenvolvimento do projecto, tal implicará a análise e reequacionamento do mesmo; -----

-----j) Investimento do Projecto: segunda fase: tendo em conta os valores referido a dois mil e quatro os quais poderão vir a ser alterados face ao tempo que decorre até ao arranque da segunda fase e da preparação/concurso público para a componente de infra-estruturas e equipamentos fixos; -----

-----k) Variações nas rubricas capitais próprios verificadas em dois mil e nove: -----

----- Transferência do resultado líquido negativo do ano de dois mil e oito, de três milhões seiscentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos para resultados transitados, conforme deliberado em Assembleia-Geral de trinta e um de Março de dois mil e nove; -----

----- Transferência de novecentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos, do accionista Teixeira Duarte para equilíbrio das contas de dois mil e oito, de acordo com o número dois, do artigo trigésimo primeiro, do RJSEL, para Reservas para Equilíbrio Financeiro; igual transferência de um milhão sete mil oitocentos e cinquenta euros e treze cêntimos, relativos ao equilíbrio de dois mil e sete, efectuado em dois mil e oito; -----

----- Prestações acessórias efectuadas pelo Accionista Teixeira Duarte, em conformidade



com o “ Acordo Parassocial Preliminar” e “Acordo Parassocial Intercalar” e respectivos aditamentos, num total de vinte milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta euros e trinta e dois cêntimos;-----

----- l) Remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais; apenas o Presidente do Conselho de Administração aufere remuneração, tendo no ano de dois mil e nove sido no valor de quarenta e nove mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos e, quanto ao Fiscal Único, de quatro mil e quatrocentos euros;-----

----- m) Parecer do Fiscal Único e Certificação Legal de Contas: Propõe, a aprovação das Contas e Relatório de Gestão, sem reservas-----

----- Cinco - Por sua vez, na Assembleia-Geral da sociedade, realizada em vinte e cinco de Março de dois mil e dez, foi aprovada a remuneração do Presidente do Conselho de Administração e do Fiscal Único, respectivamente nos montantes de três mil setecentos e setenta e cinco euros, por mês e cinco mil euros, por ano.-----

----- Seis - Tendo, ainda, sido detectados dois lapsos na deliberação aprovada em dezasseis de Dezembro de dois mil e nove, mais concretamente, na denominação da empresa e na duração dos mandados dos membros dos órgãos sociais, cumpre efectuar a respectiva correcção; assim: -----

----- a) A denominação da empresa é “SATU - Oeiras - Sistema Automático de Transporte Urbano, Empresa Municipal, Sociedade Anónima”;-----

----- b) O mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos, como decorre do número dois, do artigo décimo segundo, dos respectivos Estatutos; -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que delibere:-----

----- Um - Tomar conhecimento, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo vigésimo sétimo e do artigo vigésimo oitavo, ambos da Lei cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, do Relatório e Contas de dois mil e nove, contendo Parecer do

Fiscal Único e Certificação Legal de Contas, apreciados e votados pela Assembleia-Geral da empresa em vinte e cinco de Março de dois mil e dez nos termos da alínea c) do artigo décimo oitavo dos Estatutos da empresa; -----

-----Dois - Tomar conhecimento das remunerações do Presidente do Conselho de Administração e do Fiscal Único, fixadas na referida Assembleia-Geral nos termos do disposto na aliena d), do referido artigo décimo oitavo dos Estatutos da empresa; -----

-----Três - Autorizar a rectificação da denominação da empresa e da referência à duração do mandado dos titulares dos órgãos sociais constantes da deliberação número mil cento e oitenta e oito, de dois mil e nove, de dezasseis de Dezembro de dois mil e nove nos termos acima referidos; -----

-----Quatro - Remeter à Assembleia Municipal de Oeiras, nos termos do estabelecido nas alíneas c) e d), do número um, do artigo quinquagésimo terceiro, da LAL (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro), a presente proposta de deliberação e de todos os documentos à mesma anexos, para conhecimento, no âmbito das respectivas competências em matéria de acompanhamento e fiscalização da actividade das empresas municipais.” -----

**21 - PROPOSTA Nº. 503/10 - Pº. 269/DOM/DEM/09 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 D. PEDRO V, EM LINDA-A-VELHA –RECTIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Em reunião de Executivo Camarário de vinte e oito de Abril de dois mil e dez e mediante a proposta de deliberação quatrocentos e noventa e sete, dois mil e dez, foi adjudicada a empreitada identificada supra à empresa Teixeira Duarte, Sociedade Anónima, pelo montante um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove euros e noventa e quatro céntimos, ao qual acresce a quantia de cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco euros, respeitante ao



IVA, à taxa legal em vigor - cinco por cento - e com o prazo de execução de duzentos e quarenta dias. -----

----- Na mesma proposta de deliberação foi aprovada a minuta de contrato número vinte e dois, de dois mil e dez, respeitante à empreitada a adjudicar. No entanto, de acordo com o artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de Outubro, a minuta de contrato é aprovada pela entidade competente para a decisão de contratar depois de prestada a caução. -----

----- Atendendo ao facto de a caução ter sido atempada e devidamente prestada, importa então a rectificação da aprovação da minuta em causa. -----

----- Assim, face ao exposto, submeto a aprovação: -----

----- Rectificação da minuta de contrato número vinte e dois, de dois mil e dez, que a seguir se transcreve: -----

----- “Minuta Contrato de Empreitada de Obra Pública -----

----- Número vinte e dois, de dois mil e dez -----

----- “Ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha” ----- Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de

Janeiro, adiante designado por primeiro outorgante ou entidade adjudicante;-----

E, -----

Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, Sociedade Anónima, sociedade aberta, com sede no Edifício Dois “Lagoas Park”, dois mil setecentos e quarenta-duzentos e sessenta e cinco Porto Salvo, com o capital social integralmente realizado de duzentos e dez milhões de euros, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais e de identificação de pessoa colectiva número quinhentos milhões noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e oito e titular do Alvará de Construção número vinte e quatro, representada pelo Senhor Engenheiro Fernando Paulo Baptista Gomes de Araújo, com o bilhete de identidade número sete milhões trezentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove, emitido em dois de Janeiro de dois mil e três, pelo arquivo de identificação do Porto, na qualidade de procurador o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária;-----

é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, DOM/DEM - Ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha”, precedido do procedimento por ajuste directo, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, com a adjudicação aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização da empreitada de ampliação e requalificação da EB Um Dom Pedro Quinto, em Linda-a-Velha, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados,



documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de duzentos e quarenta dias.

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de um milhão cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e nove euros e noventa e quatro cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento, num montante total de cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco euros.
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: seiscentos e vinte e três, classificação económica: zero sete zero um zero três zero cinco.

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução (cinco por cento) a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária n zero zero três cinco oito cinco oito sete, no montante de cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco euros, prestada em quatro de Maio de dois mil e dez.

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços -----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas no ponto onze ponto sete das cláusulas especiais do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços.

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um – Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O Caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arquivo:

- a) Certidão emitida em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...;
- b) Declaração emitida, em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- c) Certidão emitida, em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ...;



comprovativa da situação tributária regularizada;-----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número cento e três, de dois mil e sete, do Presidente da Câmara Municipal, em treze de Novembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e .... -----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

## **22 - PROPOSTA Nº. 504/10 - REEMBOLSO A EMILIANA BRITO ANDRADE DE VALOR**

**PAGO EM EXCESSO:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da informação número novecentos e oitenta e três, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação/ZOI-dois e despacho superior nela exarado, propõe-se:-----

----- Autorizar o reembolso de oitenta e três euros e oitenta e dois céntimos, à arrendatária Emiliana Brito Andrade, correspondente ao valor de renda pago em excesso no mês de Fevereiro de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

## **23 - PROPOSTA Nº. 505/10 - RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 163/10**

**- FOOTBALL BY CARLOS QUEIROZ:**-----

----- Sobre esta proposta, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse ter sido

anteriormente aprovado, em Fevereiro de dois mil e dez, trinta bolsas no valor de cento e oitenta e nove euros, por um período de dez meses, o que dá cinquenta e seis mil e setecentos euros; mais quinze bolsas pela Páscoa, a setenta euros cada uma, o que dá mil e cinquenta euros; mais trinta bolsas no Verão, a setenta euros, o que dá dois mil e cem euros; mais quinze bolsas pelo Natal, a setenta euros cada uma, o que dá mil e cinquenta euros, ou seja, o que foi anteriormente aprovado foi o conjunto de bolsas por esses valores que, no seu todo, atingem os sessenta mil e novecentos euros.-----

-----Depois, o ponto três da proposta de deliberação diz: "...Todavia, verifica-se que, no que concerne às trinta bolsas "after school", previstas na subalínea i) da referida cláusula, para prática desportiva regular semanal, de Setembro a Junho do ano seguinte, o valor das mesmas é aferido pelo montante unitário de inscrição de cento e cinquenta euros e pelo valor unitário por mês de setenta euros...", acrescentando que a aferição é uma comparação, inquirindo se será que quiseram dizer auferido, em vez de aferido.-----

-----Continuando, disse que pela prática que se tem verificado, considera que auferem uma inscrição e uma mensalidade que depois, pelo facto da praxis ser essa, vêm com o ponto seguinte dizer que se a praxis é essa, então para se alterar em conformidade, perguntando se é mesmo uma aferição.-----

-----Explicou, de seguida, que uma aferição é uma comparação com qualquer coisa e a única comparação admissível é com aquilo que foi deliberado anteriormente, que foram as trinta bolsas pelo montante que não tem inscrições.-----

-----Portanto, a sua primeira dúvida é se é mesmo "aferido" que se quer dizer, ou se é "auferido", presumindo que seja a último, porque a prática no dia-a-dia levava-os a cobrar x de inscrição e y por mês e, em vez de aferição, auferir essa importância, daí decorrer uma correcção ao que o Executivo deliberou há dois, ou três meses atrás que é, em vez de serem trinta bolsas a cento e oitenta e nove euros cada uma, passam a ser trinta bolsas que têm cento e cinquenta euros



de inscrição e setenta euros de mensalidade.

Acrescentou que o outro pacote é de quinze bolsas, que tem uma mensalidade de duzentos e quatro euros; o outro pacote para as férias, engloba trinta bolsas a duzentos e quatro euros cada e o último pacote é de quinze bolsas a duzentos e quatro euros cada. Assim compreenderia se tivesse havido um desajustamento entre aquilo que estava deliberado e aquilo que se estava a praticar, deliberando-se agora, como se se tratasse de uma “ratificação da prática”. Acontece que ela conduz a um subsídio global no valor de trinta e sete mil setecentos e quarenta euros.

O que o Executivo deliberou em Fevereiro de dois mil e dez, traduzia-se num encargo anual de sessenta mil e novecentos euros e o que vão deliberar agora é para a mesma coisa, num figurino diferente, mas com um encargo anual de trinta e sete mil setecentos e quarenta euros, pelo que gostava de ser esclarecido sobre essa situação.

Intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** esclareceu que o valor do subsídio à “Football by Carlos Queiroz” que o Executivo deliberou aprovar é exactamente o mesmo, ou seja, cinquenta mil euros.

Na altura, quando foi feita a informação, os serviços não tinham o valor de cada bolsa actualizado, o que significa que a proposta veio com o valor de mercado desactualizado.

Neste momento, o que é proposto é apenas o valor de mercado actualizado, ao que o **Senhor Vereador Amílcar Campos** observou que se era com esse valor que a Câmara Municipal ia honrar o seu compromisso, então não é o mesmo valor, voltando o **Senhor Vice-Presidente** que o compromisso da Câmara Municipal de Oeiras para com a “Football by Carlos Queiroz” é de cinquenta mil euros e tem direito a essas bolsas, retorquindo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que então o valor não é de cinquenta mil euros, mas sim trinta e sete mil setecentos e quarenta euros, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer não estar a perceber nada da discussão e de duas, uma: a Câmara Municipal, num determinado momento, aprovou um

montante global, pelo que o máximo está definido. A proposta que vem hoje, ou é uma rectificação do valor das bolsas, ou fixa um tecto novamente. Se como o Senhor Vereador Amílcar Campos diz, essa rectificação de bolsas está já a definir o montante global das mesmas, aí o Senhor Vereador tem razão e há qualquer coisa na proposta de deliberação que não está bem, sendo óbvio que ela não é clara. -----

-----Novamente intervindo, o **Senhor Vice-Presidente** disse que o subsídio já atribuído à “Football by Carlos Queiroz” é no valor de cinquenta mil euros. O Senhor Vereador está a fazer uma conta relativamente ao valor unitário das bolsas e isso não interessa. O que interessa é que o montante do subsídio já atribuído este ano é de cinquenta mil euros, idêntico ao do ano anterior.-

-----Feitas as contas ao número de bolsas a que a Câmara tem direito e ao seu valor unitário, aparece o valor dos sessenta mil, ou seja, há um diferencial de dez mil euros.-----

-----No entanto, este ano houve uma actualização do valor de mercado praticado pela “Football by Carlos Queiroz” e o valor de mercado veio desactualizado na anterior proposta, daí ter vindo esta rectificação, apenas para se perceber que as bolsas a que a Câmara tem direito por força do subsídio que atribuiu, os cinquenta mil euros, dá um valor muito superior aos cinquenta mil. Portanto, quando o Senhor Vereador fala em trinta e sete mil, as contas têm que estar mal feitas, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que não estão e pode demonstrar, ao que o **Senhor Presidente** disse que a proposta de deliberação não pode ser aprovada assim, não valendo a pena continuar a discussão, ficando adiada para a próxima reunião. -----

-----Esta proposta por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião.-----

#### **24 - PROPOSTA Nº. 506/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 18 DE MAIO PARA APOIO A EVENTO DESPORTIVO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL: -----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----



----- “Objectivo da medida proposta:

----- Atribuição de comparticipação financeira à Associação de Moradores Dezoito de Maio para apoio à organização da “Caminhada das Famílias” dois mil e dez.

----- Antecedentes: Informação número cento e trinta e três, de dois mil e dez, da Divisão de Desporto, de vinte e um de Abril.

----- Fundamentação Legal: número quatro, alínea b), do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.

----- Introdução:

----- A Associação de Moradores Dezoito de Maio irá levar a cabo, no dia dezasseis de Maio próximo futuro, pelas dez horas, na Freguesia de Carnaxide, a terceira edição da “Caminhada das Famílias”. Trata-se de um evento de cariz solidário, que irá entregar a totalidade da receita gerada, proveniente da taxa de inscrição de um euro e cinquenta cêntimos, por cada participante, às Instituições “Casa do Parque” e “Associação de Solidariedade Social Apoio”. As Instituições beneficiárias dedicam-se ao trabalho junto de crianças e idosos desfavorecidos.

----- Considerando:

----- a) Que, neste contexto, solicitou a Associação de Moradores dezoito de Maio, o apoio da Câmara Municipal de Oeiras, para a realização do evento, concretamente auxílio na produção de seiscentas e cinquenta t-shirts alusivas ao evento, para distribuição pelos participantes.

----- b) As duas passadas edições da iniciativa contaram com uma participação média de quinhentos participantes, sendo consideradas, pela organização, como um rotundo sucesso.

----- c) Que o Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo do Concelho de Oeiras preconiza a concretização deste tipo de apoio às Colectividades Desportivas do Concelho através do subprograma “Apoio a Eventos Desportivos”;

-----d) Que, pese embora os actuais constrangimentos orçamentais verificados no Município, a organização de um evento de cariz solidário, num contexto de profunda contracção económica, revela a natureza altruísta do evento e da entidade organizadora, constituindo-se, por esta via, como meritório de apoio municipal.-----

-----e) Que existe disponibilidade financeira, no âmbito das Grandes Opções do Plano para dois mil e dez, através da rubrica “Apoio ao Associativismo Desportivo – Subsídios para Actividades”, código dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e setenta e oito, zero quatro zero sete zero um, para suporte ao apoio à presente iniciativa;-----

-----Proposta:-----

-----Em conformidade com o preceituado na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição de um subsídio, para os fins acima descritos, à Associação de Moradores Dezoito de Maio, no montante de quinhentos euros, isto é, um terço do montante estimado do apoio solicitado pela entidade organizadora, considerando os actuais constrangimentos orçamentais verificados no Município.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

## **25 - PROPOSTA Nº. 507/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO UNIÃO NA CAPOEIRA - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL – BRASIL / PORTUGAL: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um – Introdução:-----

-----O Grupo União na Capoeira é uma associação sem fins lucrativos, constituída a vinte e um de Outubro de mil novecentos e noventa e sete e tem por fim a difusão da arte capoeira, através de aulas, seminários, cursos, livros, discos, fotografias, intercâmbios sócio - culturais entre Brasil e Portugal, e animação escolar. -----



----- Dois - Objectivo da medida proposta: -----

----- A proposta vai no sentido da dinamização da actividade de capoeira por esta associação no Espaço Jovem de Carnaxide devido à sua elevada experiência na área ao longo dos últimos anos. -----

----- Três – Antecedentes: Informação número sessenta e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Núcleo de Juventude. -----

----- Quatro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

----- Cinco – Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Cinco.um - A atribuição de um subsídio no valor de três mil duzentos e sessenta euros, ao Grupo União na Capoeira – Associação Sociocultural – Brasil / Portugal, destinado a desenvolver o Projecto Gingarte, no Espaço Jovem de Carnaxide, em dois mil e dez;-----

----- Cinco.dois - Comunicação ao Grupo União na Capoeira – Associação Sociocultural – Brasil / Portugal; -----

----- Cinco.três - Pagamento sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**26 - PROPOSTA Nº. 508/10 – REALIZAÇÃO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE 8 LOTES PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, BEM COMO DE 2 JAZIGOS JÁ CONSTRUÍDOS, NO CEMITÉRIO DE OEIRAS:**-----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -

----- “No Cemitério de Oeiras existem oito terrenos, com projecto aprovado para a

construção de Jazigos tipo Capela, bem como dois Jazigos tipo Capela já construídos, um sítio na parte nova do Cemitério, que foi adquirido pela presente Edilidade há cerca de três anos, e outro sítio na parte antiga do Cemitério que reverteu há cerca de dez anos. -----

-----Tendo em conta a elevada procura que os bens acima identificados têm por parte dos Municipios, -----

-----Assim sendo, nos termos do preceituado pelo artigo sexagésimo quarto, número um, alínea f) e número sete, alínea b), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, proponho a realização de uma Hasta Pública tendente à concessão dos bens identificados no primeiro parágrafo, nos seguintes termos: -----

-----Um - Preço base de licitação: -----

----- oito terrenos com projecto aprovado para Jazigo Capela – onze mil setenta e cinco euros e cinquenta e oito céntimos, por terreno (mil duzentos e trinta vírgula sessenta e dois metros quadrados, sendo que cada terreno tem nove metros quadrados), a que acrescerá o montante de setecentos e cinquenta euros, relativo ao custo do projecto já aprovado; -----

----- Jazigo Capela já construído sítio na Parte Nova do Cemitério – trinta e cinco mil euros; -----

----- Jazigo Capela já construído sítio na Parte Antiga do Cemitério – quarenta e cinco mil euros.-----

-----Dois - Valor dos lanços – quinhentos euros. -----

-----Três - Formas de Pagamento: -----

----- Pronto pagamento, com desconto de dois por cento sobre o preço final, relativamente aos terrenos e um por cento sobre o preço final relativamente aos Jazigos já construídos; -----

----- Em duas tranches: uma de trinta por cento sobre o preço final, a liquidar na data de



realização da Hasta Pública, e o remanescente no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da Hasta Pública. -----

----- Quatro – Publicitação: -----

----- A realização da Hasta Pública será publicitada através de afixação de Edital nos Paços do Concelho e Juntas de Freguesia, pelo prazo de quinze dias, bem como através de comunicação escrita dirigida a todos os interessados identificados junto do Departamento de Ambiente e Equipamento. -----

----- Cinco - Data de Realização - vinte e cinco de Junho de dois mil e dez-----

----- Seis – Regulamento:-----

----- A realização da Hasta Pública reger-se-á pelo Regulamento que a seguir se transcreve: -----

----- “Regulamento para concessão, através de Hasta Pública, a realizar em vinte e cinco de Junho de dois mil e dez, de terrenos destinados à construção e Jazigos e de Jazigos já construídos. -----

----- Artigo Primeiro -----

----- (Objecto) -----

Um - Serão colocados na praça oito terrenos, com nove metros quadrados cada um, destinados à construção de Jazigos tipo Capela e dois Jazigos tipo Capela já construídos, todos sitos no Cemitério de Oeiras. -----

Dois - Os terrenos acima referidos têm projecto aprovado para construção de Jazigos tipo Capela.

Três - O projecto referido no número anterior pode ser consultado junto da Divisão de Gestão Patrimonial, síta no Largo da Boavista, número nove, em Oeiras.-----

----- Artigo Segundo -----

----- (Comissão) -----

Um - A praça será dirigida por uma Comissão com a seguinte composição: -----

Presidente – Luís Manuel Saavedra, Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial; -----

Primeira Vogal – Ana Catarina Cabrita, Técnica Superior, a prestar trabalho na Divisão de Gestão Patrimonial;-----

Segundo Vogal – Luís Manuel Bispo, Coordenador Técnico a prestar trabalho no Departamento de Ambiente e Equipamento. -----

Membros suplentes: -----

Primeiro Vogal – Miguel Ferreira, Técnico Superior a prestar trabalho na Divisão de Gestão Patrimonial -----

Segunda Vogal – Tatiana Costa, Técnica Superior a prestar trabalho na Divisão de Gestão Patrimonial -----

Dois - A Primeira Vogal substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Preço base de licitação) -----

O preço base de licitação será o infra discriminado:-----

Oito terrenos com projecto aprovado para Jazigo Capela – onze mil setenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos, por terreno (mil duzentos e trinta vírgula sessenta e dois metros quadrados, sendo que cada terreno tem nove metros quadrados), a que acrescerá o montante de setecentos e cinquenta euros, relativo ao custo do projecto já aprovado;-----

Jazigo Capela já construído, sito na Parte Nova do Cemitério - trinta e cinco mil euros;-----

Jazigo Capela já construído, sito na Parte Antiga do Cemitério - quarenta e cinco mil euros. -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Sessão) -----

Um – A Hasta Pública realizar-se-á em vinte e quatro de Junho de dois mil e dez, pelas dez horas, no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras, sita na Avenida Francisco Sá Carneiro, dezassete, Urbanização Moinho das Antas, em Oeiras. -----



Dois - A sessão iniciar-se-á com a descrição sumária dos bens a licitar, abrindo-se de imediato licitação dos terrenos para construção de Jazigos, seguidos do Jazigo já construído, sito na Parte Nova do Cemitério e do Jazigo já construído, sito na Parte Antiga do Cemitério. -----

Três - O valor do lance mínimo é de quinhentos euros. -----

Quatro - A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto. -----

-----Artigo Quinto-----

----- (Adjudicação) -----

Um - Terminados os procedimentos previstos no artigo anterior, o terreno ou o Jazigo já construído é adjudicado provisoriamente pela Comissão a quem tiver oferecido o preço mais elevado que deverá, de imediato, escolher a modalidade de pagamento, nos termos do artigo seguinte. -- -----

Dois - Nenhum licitante poderá arrematar mais do que um terreno para construção de Jazigo ou Jazigo já construído. -----

Três - A concessão apenas poderá ser adjudicada a pessoas singulares. -----

Quatro - Caso se apresentem a licitar representantes de outrem, deverá ser apresentado documento suficiente que confira poderes de representação nos termos legais. -----

Cinco - No final da praça, será elaborado o respectivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório. -----

Seis - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Vereador do Pelouro, devendo dela ser notificado o Adjudicatário, mediante carta registada, no prazo máximo de vinte dias úteis a contar da adjudicação provisória. -----

Sete - Poderá não haver lugar à adjudicação provisória ou definitiva quando: -----

- a) Haja fundado indício de conluio entre os licitantes; -----
- b) Exista erro relevante acerca da identificação ou composição do terreno ou Jazigo a

concessionar; -----

c) Qualquer outra causa justificativa. -----

----- Artigo Sexto -----

----- (Formas de Pagamento) -----

Um - O Adjudicatário poderá optar por realizar o pagamento a pronto ou em prestações, nos termos dos números seguintes.-----

Dois - O pagamento a pronto deverá ser efectuado na data de realização da Hasta Pública, beneficiando o Adjudicatário de um desconto de dois por cento sobre o valor da adjudicação, relativamente aos terrenos e um por cento sobre o valor da adjudicação relativamente aos Jazigos já construídos.-----

Três - Pagamento poderá também ser realizado em duas prestações: uma no montante de trinta por cento sobre o valor da adjudicação, a liquidar na data de realização da Hasta Pública, e outra do montante remanescente no prazo máximo de dez dias úteis após a realização da Hasta Pública.-----

----- Artigo Sétimo -----

----- (Documentos) -----

O Adjudicatário provisório apresentará, na data de realização da Hasta Pública, Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal.-----

----- Artigo Oitavo -----

----- (Perda de Direitos) -----

Um - O não cumprimento pelo Adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos no presente Regulamento determina a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o terreno ou Jazigo, bem com das importâncias entretanto pagas.-----

Dois - A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da Hasta Pública, bem como a anulação da adjudicação e a perda a favor do Município



de Oeiras das quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para fins criminais. -----

Três - Em caso de desistência, o Adjudicatário perde a importância já entregue à Câmara Municipal. -----

Quatro - Verificando-se alguma das situações previstas nos números anteriores, ou quando, por outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o terreno ou Jazigo pode ser adjudicado ao interessado que apresentou o lance de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior. -----

----- Artigo Nono -----

----- (Regulamento dos Cemitérios do Concelho de Oeiras) -----

Todos os concessionários dos terrenos e Jazigos ficam obrigados ao cumprimento do Regulamento dos Cemitérios Municipais do Concelho de Oeiras que se encontrar em vigor.”.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**27 - PROPOSTA Nº. 509/10 - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO CATÁLOGO DA EXPOSIÇÃO “LINGUAGEM E EXPERIÊNCIA. OBRAS DA COLEÇÃO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS”:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “No sentido de fixar o preço unitário de venda ao público do catálogo da exposição “Linguagem e Experiência. Obras da coleção da Caixa Geral de Depósitos”, a qual estará patente ao público entre os próximos dias dezassete de Abril e vinte de Junho, e tendo em conta os seguintes factores: -----

----- a) Custo total do catálogo com IVA (quatro mil seiscentos e cinquenta euros); -----

----- b) Número de exemplares produzidos pela Fundação Caixa Geral de Depósitos/Culturst a entregar à Câmara Municipal de Oeiras (trezentos e cinquenta); -----

-----c) Arredondamento de treze euros e vinte e oito cêntimos para treze euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Propõe-se que o preço unitário de venda ao público do catálogo a que antes se alude, seja fixado em treze euros e cinquenta cêntimos, com IVA incluído.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**28 - PROPOSTA Nº. 510/10 – PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DOS BILHETES PARA O ESPECTÁCULO DE TEATRO “VAI-SE ANDANDO”:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Objectivo: -----

-----Proporcionar condições aos municípios para a fruição de bens culturais, mediante a oferta de espectáculos de Teatro, trazendo a Oeiras espectáculos que são um êxito de bilheteira em outras salas de espectáculo do País. -----

-----Criação e fidelização de público.-----

-----Antecedentes: Informação número oitenta e quatro, de dois mil e dez, da Divisão de Cultura e Turismo - Cultura e anexos. -----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: Nos termos do disposto na alínea j), do número um, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) conjugado com a alínea m), do artigo décimo, da Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de Janeiro - Lei das Finanças Locais. --

-----Proposta: -----

-----O espectáculo de Teatro “Vai-se Andando” integra a programação pontual prevista no âmbito das GOP’s dois mil e dez, ocorrendo no dia dois de Junho de dois mil e dez, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, em Carnaxide. -----



----- Tendo em consideração o interesse em chegar ao público apreciador de propostas culturais diferenciadas, permitindo, ainda que com entrada paga que os espectadores presentes beneficiem de um programa de qualidade com um valor abaixo do praticado para este tipo de espectáculo, propõe-se que o acesso a esta iniciativa seja efectuado através de entradas pagas, de acordo com os seguintes valores: -----

----- Plateia – doze euros e cinquenta céntimos; -----

----- Balcão - dez euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**29 - PROPOSTA Nº. 511/10 - OFERTA DE OBRA DE ARTE “CAIXAS” DA AUTORIA DA PINTORA MARIA LAURA VIDAL ABREU:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “Um - No âmbito da exposição “Física da Cor” da autoria da pintora Maria Laura Vidal Abreu, a qual teve lugar na Feitoria do Colégio Militar, entre vinte e sete de Março e vinte e quatro de Abril de dois mil e dez, a artista entendeu doar à CMO o quadro intitulado “Caixas”, dois mil e sete, técnica mista sem tela, sessenta por cem centímetros, no valor de quatrocentos euros.-----

----- Dois - Assim, proponho que a CMO delibere aceitar e agradecer a referida oferta para a Coleção Municipal de Arte que seria inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial e ficaria à guarda da Livraria-Galeria Municipal, nas actuais instalações.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**30 - PROPOSTA Nº. 512/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ESCOLA DE MÚSICA DE N.ª S.ª DO CABO, DE LINDA-A-VELHA PARA PAGAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO - 3º. PERÍODO – ANO LECTIVO 2009/2010:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela

Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“No âmbito dos apoios prestados pela Autarquia aos alunos das Bandas de Música Civis do Concelho de Oeiras, através da atribuição de Bolsas de Estudo para a sua formação musical na Escola de Música Nossa Senhora do Cabo de Linda-a-Velha, e considerando o interesse municipal em apoiar e estimular o trabalho das Bandas Filarmónicas bem como reforçar as competências musicais dos alunos bolseiros, foi aprovado em reunião de Câmara do dia vinte e dois de Julho do ano transacto, a atribuição de trinta e três bolsas de estudo. -----

-----Dos trinta e três candidatos apenas trinta efectuaram a respectiva matrícula tendo em conta que dois candidatos, um da Banda do Grupo de Solidariedade Musical Desportivo de Talaíde e outro da Banda do CCD, tiveram que desistir por incompatibilidade de horários.-----  
Outra desistência deu-se com um músico da Banda da Sociedade de Instrução Musical de Porto Salvo, que se transferiu para a Escola de Música do Conservatório Nacional. -----

-----De acordo com os valores apresentados pela Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira a esta entidade, no valor de sete mil quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos, verba correspondente ao pagamento das mensalidades do Terceiro Período, respectivamente:-----

-----Mensalidades de Abril - três mil setecentos e quarenta e nove euros e dezassete cêntimos; -----

-----Mensalidades de Maio - três mil setecentos e quarenta e nove euros e dezassete cêntimos. -----

-----Mais se esclarece que a mensalidade de Junho foi diluída nas mensalidades dos restantes meses. -----

-----Total: sete mil quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos. -----

-----Pelo exposto, e comprovada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com o Decreto-Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e



nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira, no valor de sete mil quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro céntimos, à Escola de Música Nossa Senhora do Cabo, em Linda-a-Velha.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**31 - PROPOSTA Nº. 513/10 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE Nª. SRª. DA CONCEIÇÃO DA ROCHA:** -----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Pela Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, foi solicitada autorização para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição da Rocha, entre vinte e nove de Maio e seis de Junho de dois mil e dez e respectiva isenção do pagamento das taxas municipais.-----

----- Por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, propõe-se ao abrigo da alínea g) do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas, a isenção do pagamento das licenças correspondentes à realização das referidas festas, a conceder pela Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**32 - PROPOSTA Nº. 514/10 - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À PANCADA, PRODUÇÃO DE ESPECTÁCULOS, INTERVALO, GRUPO DE TEATRO, E CENCO, CENTRO CULTURAL DE OEIRAS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

----- “No âmbito dos protocolos celebrados com a Pancada, Produção de Espectáculos /

TIO, CENCO, Centro Cultural de Oeiras e o Intervalo, Grupo de Teatro, está prevista a atribuição anual de comparticipações financeiras, a estes Agentes Culturais.

Foi entregue à Divisão de Cultura e Turismo, a documentação solicitada, (Plano de Actividades para dois mil e dez e o Relatório de Actividades e Contas de dois mil e oito) e estando a mesma em conformidade com o exigido.

De salientar as actividades desenvolvidas em dois mil e oito:

Pancada, Produção de Espectáculos / TIO: representação de uma peça infantil, duas peças para público adulto, bem como espectáculos de Jazz e Fado, workshops sobre teatro (público infanto-juvenil e adulto).

Intervalo, Grupo de Teatro: representação de uma peça infantil, duas para público adulto, uma das quais em reposição, um espectáculo sobre poesia satírica, e a “ Semana Cultural” comemorativa do quadragésimo aniversário do Grupo.

CENCO, Centro Cultural de Oeiras: representação de uma peça para público adulto, colaboração nas “Quintas-Feiras Culturais” da Livraria Galeria Verney e no “Projecto Escolas Verney” bem como a organização de Palestras, Tertúlias e Recitais de Poesia.

Em dois mil e dez propõem desenvolver a seguinte programação:

Pancada, Produção de Espectáculos / TIO: representação de três peças para público adulto e uma para público infantil.

Intervalo, Grupo de Teatro: representação de duas peças infantis e cinco para público adulto, para além da quadragésima primeira Semana Cultural, comemorativa do aniversário do Grupo.

CENCO, Centro Cultural de Oeiras: representação de uma peça para público adulto, bem como a teatralização dum poema da autoria do poeta concelhio, Tito Iglésias.

Está igualmente prevista a colaboração nos projectos da Livraria Galeria Verney (Quintas-Feiras Culturais e “Projecto Escolas Verney”) e ainda a organização de Palestras,



Tertúlias e Recitais de Poesia.-----

----- Tendo em conta a importância dos trabalhos desenvolvidos ao longo do ano, por estes Agentes Culturais, que se concretiza numa maior e mais diversificada oferta cultural dada aos munícipes e ao público em geral, e comprovada a relevância cultural, considerada de interesse municipal, e em conformidade com a Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois de onze, de Janeiro, propõe-se para dois mil e dez, a atribuição das seguintes comparticipações financeiras anuais: -----

----- Pancada, Produção de Espectáculos / TIO no valor de sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros, a ser paga em quatro tranches.-----

----- Mais se salienta, que esta verba diz respeito à atribuição de quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros, referente ao apoio regular anual, acrescida de vinte mil euros destinados a apoiar a produção do espectáculo “Marquês de Pombal”. -----

----- Intervalo, Grupo de Teatro no valor de quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e sete euros, a ser paga em quatro tranches.-----

----- CENCO, Centro Cultural de Oeiras no valor de mil setecentos e setenta e três euros e sessenta céntimos, a ser paga em quatro tranches.-----

----- O valor da presente proposta é de cento e quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta céntimos.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que esta proposta tem uma informação anexa, que está despachada e, nesse despacho, é feita referência, para além dos três grupos que vêm na proposta, à Companhia de Actores, ao que o **Senhor Presidente**

respondeu que a Companhia de Actores é diferente desses grupos, porque a Câmara compra-lhe serviços e, portanto, é comparticipada de outra maneira. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**33 - PROPOSTA Nº. 515/10 – APOIO AOS AGENTES CULTURAIS PARA CONCERTOS DE MÚSICA CORAL 2010:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Garantir uma multiplicidade de oferta na proposta de programação cultural musical promovida pela Câmara Municipal de Oeiras e promover a participação dos agentes culturais locais, neste caso os que incluem Grupos Corais, nessa programação, promovendo a divulgação do trabalho regularmente desenvolvido por esses agentes culturais. -----

-----Possibilitar a integração, nas suas actuações, da presença de outros Grupos Corais, facultando aos Municípios uma oferta nesta área que extravase a actuação dos grupos do Concelho, diversificando o conteúdo dos Concertos a apresentar em diferentes locais do Concelho. - -----

-----Antecedentes: Informação número quarenta e dois, de dois mil e dez, da Divisão de Cultura e Turismo - Cultura incluindo anexos. -----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: Nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, conjugado com o teor da alínea e), do ponto um, do artigo décimo terceiro, da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove,



de catorze de Setembro, na qual se definem os domínios em que os Municípios dispõem de atribuições. -----

----- Projecto destinado a promover a actuação dos Grupos Corais do Concelho em Concertos que integrem a presença de um agente cultural do Concelho e de um grupo convidado, possibilitando a diversificação dos programas de cada Concerto e fomentando a participação do público interessado neste género musical, apresentando em diferentes locais do Concelho o trabalho desenvolvido pelos grupos corais existentes em Oeiras a par da oferta cultural vinda de formações corais externas, escolhidas por cada agente cultural local, numa perspectiva de similaridade de trabalhos e programas a apresentar. -----

----- Definido o plano de Concertos a efectuar em Abril e Maio e escolhidos os grupos convidados importa garantir os apoios necessários à comparticipação das despesas que estão inerentes a cada Concerto, de acordo com as suas especificidades, pelo que se propõe a atribuição das seguintes comparticipações financeiras: -----

----- Um - duzentos euros, à Biblioteca Operária Oeirense, referente às despesas de produção do Concerto a efectuar no dia onze de Abril de dois mil e dez. -----

----- Dois - mil euros, à ERMIDA – Associação Cultural, referente às despesas de deslocação do Coro convidado e da contratação de músicos para acompanhamento das peças do programa a apresentar no Concerto a realizar em dezoito de Abril de dois mil e dez. -----

----- Três - duzentos euros, à Associação Coral de Linda-a-Velha, referente às despesas de produção do Concerto a efectuar no dia vinte e cinco de Abril de dois mil e dez. -----

----- Quatro - mil e quinhentos euros, ao Coro de Santo Amaro de Oeiras, referente ao conjunto de despesas de logística e apoio técnico ao evento, a efectuar em dezasseis de Maio de dois mil e dez. -----

----- O valor total da presente proposta é de dois mil e novecentos euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**34 - PROPOSTA Nº. 516/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA OEIRAS (AMNO):-----**

-----No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse que esta proposta era para retirar, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que ela é retirada, mas o Executivo teve acesso e ela tem um aspecto que não pode deixar de referir.-----

-----Acha que a questão que vai levantar é pertinente, não sendo substancial, não é relativamente à questão da proposta em si, mas diz respeito aos instrumentos, que são físicos, têm referências e datas e tem na sua mãos duas informações com o número dois, da Divisão de Cultura e Turismo, de dois mil e dez, uma com uma data e outra com outra data e isso não é possível, volvendo o **Senhor Presidente** que, se calhar, foi por isso que foi retirada. -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente, que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

**35 - PROPOSTA Nº. 517/10 – ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO ÀS FESTIVIDADES DAS FREGUESIAS:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Para o corrente ano, e à semelhança dos anos anteriores, as festas que se realizam nas Freguesias do concelho contam com o apoio da Câmara Municipal, designadamente na comparticipação financeira para atenuar os custos com a realização de espectáculos que integram a respectiva programação. -----

-----De acordo com a proposta do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia, junta ao processo, propõe-se a atribuição das seguintes comparticipações: -----

-----Junta de Freguesia de Algés: sete mil e quinhentos euros; -----



----- - Junta de Freguesia de Barcarena: quatro mil euros;-----

----- - Junta de Freguesia de Carnaxide: sete mil e quinhentos euros; -----

----- - Junta de Freguesia de Caxias: cinco mil euros;-----

----- - Junta de Freguesia da Cruz-Quebrada / Dafundo: cinco mil euros; -----

----- - Junta de Freguesia de Linda -a – Velha: sete mil e quinhentos euros; -----

----- - Junta de Freguesia de Oeiras: cinco mil euros;-----

----- - Junta de Freguesia de Paço de Arcos: dezasseis mil euros;-----

----- - Junta de Freguesia de Porto Salvo: doze mil euros;-----

----- - Junta de Freguesia de Queijas: cinco mil euros.-----

----- Antecedentes: Informação número quarenta, de dois mil e dez, do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

----- Fundamentação Legal e/ou regulamentar: Dada a relevância cultural, considerada de interesse municipal e em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

----- Propõe-se:-----

----- A atribuição de uma comparticipação financeira para apoio às Festividades das Freguesias, no valor de setenta e quatro mil e quinhentos euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação saiu da sala o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**. -----

**36 - PROPOSTA Nº. 518/10 - ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO JUVENIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO GRUPO DE SERENATAS DA FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA PARA APOIAR A XVI NOITE DE TUNAS DE OEIRAS:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta, subscrita pela

Senhora Vereadora Elisabete Oliveira: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Apoiar a realização da Décima Sexta Noite de Tunas de Oeiras. -----

-----Introdução:-----

-----Com o intuito de dar continuidade à acção desenvolvida nos anos anteriores, o Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana pretende, em colaboração com a Câmara Municipal de Oeiras, levar a efecto a Décima Sexta Edição da Noite de Tunas de Oeiras. -----

-----Tendo em conta o âmbito não competitivo, este evento é já reconhecido no meio académico nacional como um dos melhores entre os congéneres.-----

-----Este aspecto tem sido alcançado por uma preocupação constante em apresentar as tunas que melhor desempenho artístico musical manifestem.-----

-----Trata-se de um evento de referência no âmbito cultural da Autarquia e participado por diversas entidades relacionadas ao turismo, cultura, academias de ensino superior, empresas, solidariedade social, entre outros. -----

-----Proposta:-----

-----Propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Juvenil para o Desenvolvimento do Grupo de Serenatas da Faculdade de Motricidade Humana, no valor de seis mil e duzentos euros, para viabilizar a realização da Décima Sexta Noite de Tunas de Oeiras.

-----Fundamentação legal: Relevância cultural, considerada de interesse municipal, nos termos da Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro, artigo décimo terceiro, ponto um-e), conjugado com o artigo vigésimo, ponto dois, alínea g), em conformidade com o disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, o qual refere que “Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar



ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.” -----

----- Antecedentes: Informação número setenta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Cultura e Turismo - Cultura e anexos.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**37 - PROPOSTA Nº. 519/10 - ATRIBUIÇÃO DO FOGO SITO NA RUA CONDE DE RIO MAIOR, Nº. 59, R/C DTº., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO FAMILIAR DE GRACINDA DE JESUS OLIVEIRA ESTEVES:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Na sequência da informação número setecentos e noventa e seis, de dois mil e dez, do Departamento de Habitação/ZOI-dois e despachos superiores nela exarados, propõe-se:-----

----- Um - Autorizar a atribuição do fogo T Dois sito na Rua Conde de Rio Maior, número cinquenta e nove, rés-do-chão direito, no Bairro Alto da Loba, ao agregado familiar de Gracinda de Jesus Oliveira Esteves; -----

----- Dois - A fixação da renda mensal no valor de nove euros e noventa e sete euros, com entrada em vigor a um de Julho de dois mil e dez; -----

----- Três - Elaboração de Contrato Administrativo de Arrendamento de Habitação Social.” -----

----- II - Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse não ser comum apresentarem à Câmara uma proposta deste género. -----

----- Prosseguindo, observou que ela tem anexa uma informação que conta uma história, que não anda nem para a frente, nem para trás, acabando por se atribuir um fogo a uma pessoa que foi prevaricando por intermitências ao longo do tempo e não é comum ser atribuído um fogo nessas condições. -----

----- Vai votar a proposta favoravelmente, mas queria sublinhar que esta proposta é a

primeira de um conjunto de atribuição de fogos.-----

-----Feita a cronologia, a informação é muito vaga e visto ao longo do tempo, de Dezembro de noventa e seis até ao momento, tem tido algumas irregularidades.-----

-----No uso da palavra, o **Senhor Esequiel Lino** esclareceu que a senhora vivia na Quinta do Conde, em Sesimbra, mas o seu pai ficou muito doente e ela comunicou à Câmara Municipal que ia passar a viver com ele e com o seu filho menor, razão pela qual lhe foi aplicada a renda técnica, uma vez que ela não podia ocupar esse fogo.-----

-----Acontece que em Novembro o seu pai faleceu, ela dirigiu-se ao Departamento de Habitação que a informou que ela não tinha direito à casa. Posto isto, escusado será dizer que a senhora ficou numa situação lamentável, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que esse resto de explicação faz falta, ao que o **Senhor Presidente** disse que a Câmara não a reconheceu, mas depois chegou a uma certa altura em que teve que decidir e não vai pôr a senhora com o seu filho menor na rua, atalhando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que há uma altura em que reconheceu, retorquindo o **Senhor Presidente** que reconheceu a partir do momento em que passou a pagar uma renda técnica.-----

-----Continuando, disse que também falta um despacho seu sobre essa matéria e a proposta devia ter em consideração a informação prestada pelo seu adjunto e devia também ter em conta que lhe foi aplicada a renda técnica em dois mil e cinco e devia ter dito que a partir do momento em que ela passou a pagar a renda técnica ficou reconhecida e agora que o seu pai faleceu, fazia sentido que ela ficasse a viver nesse fogo, passando a pagar uma renda em função do rendimento do agregado.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**38 - PROPOSTA Nº. 520/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS ORGANISMOS JUVENIS  
PARA DESENVOLVER PROJECTOS DE FORMAÇÃO CÍVICA, LÚDICAS E DE OCUPAÇÃO  
DE TEMPOS LIVRES DE JOVENS:**-----



----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um – Introdução:-----

----- O Núcleo de Juventude, pretende realizar no ano de dois mil e dez, a Décima Edição da Semana da Juventude. Esta iniciativa, promovida anualmente, visa proporcionar a mostra de capacidade, iniciativa e intervenção dos jovens e agentes juvenis do Concelho, constituindo o maior evento organizado pelo Núcleo da Juventude.-----

----- A Semana da Juventude, tal como acordado na reunião transacta da Comissão Municipal de Juventude de oito de Abril de dois mil e dez, decorrerá de catorze a vinte e um de Maio de dois mil e dez e almeja integrar, para além das actividades das Associações Juvenis, algumas iniciativas promovidas pelo Núcleo de Juventude, como sejam, o “DJ Battle”, “Fashion Rocks”, “Oeiras Grafita” e “Oeiras Sound Storm”.-----

----- Mais se informa que foi também lançado o repto aos organismos juvenis, para fazerem chegar ao Núcleo da Juventude as suas propostas de actividades a inserir na Semana da Juventude dois mil e dez, de modo a colaborarem com o Núcleo da Juventude na dinamização desta semana tão importante.-----

----- De todas as actividades propostas entregues pelos Organismos Juvenis do Concelho de Oeiras, visando a consequente integração no Programa da Semana da Juventude dois mil e dez, foram seleccionadas as seguintes:-----

----- Quadro um - Propostas de Actividades e Subsídios aos Organismos Juvenis: -----

----- Responsável / Actividade / Local / Data / horário / Apoio Solicitado / Apoio Financeiro (proposta do Núcleo da Juventude) -----

----- AMRAD / Um dia de Técnica na Universidade / IST - Tagus Parque / quinze de Maio - dez horas às dezasseis horas / quatro mil seiscentos e noventa e cinco euros / mil euros. --

----- ProAtlântico / Ciranda Festival / Jardim do Mercado Queijas / quinze e dezasseis Maio - nove horas – zero horas e nove horas - vinte e duas horas / três mil euros / mil e

quinhentos euros; -----

-----Associação Jovens de Linda-a-Velha / Viver Novas Experiencias - Surf / Antigo Quartel Linda-a-Velha e Praia / quinze e dezasseis Maio - dezoito horas – vinte e duas horas / dois mil novecentos e setenta euros / mil e quinhentos euros; -----

-----ArtCor / Oeiras Grafitta (Aquisição de Tintas) / Centro Núcleo da Juventude / dezasseis de Maio - onze horas – zero horas / mil cento e cinquenta e dois euros / mil euros;-----

-----CNE – Agrupamento Setecentos e Setenta e Quatro, de Queijas / Dia dos Contrastes / Jardim do Mercado de Queijas / quinze e dezasseis de Maio - nove horas – zero horas e nove horas – vinte e duas horas / dois mil duzentos e cinquenta euros / mil e quinhentos euros, -----

-----CNE – Agrupamento Mil Duzentos e Setenta e Oito, de Barcarena / Feira Medieval / Largo da Igreja de Barcarena / quinze e dezasseis Maio - quinze horas – zero horas e treze horas – dezasseis horas / seis mil quinhentos e noventa euros / quatro mil euros. -----

-----Total / vinte e um mil dezassete euros e cinquenta cêntimos / dez mil e quinhentos euro.-----

-----Dois - Objectivo da medida proposta: -----

-----Viabilização da Semana da Juventude.-----

-----Três - Antecedentes: Informação número sessenta e sete, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Núcleo da Juventude.-----

-----Quatro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: Alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

-----Cinco - Propõe-se: -----

-----Cinco.um - Face ao exposto, propõe-se: -----



----- Um - A atribuição dos subsídios sugeridos pelo Núcleo da Juventude, indicados no quadro um, aos Organismos Juvenis do Concelho de Oeiras, totalizando um total de dez mil e quinhentos euros, visando a inclusão das respectivas actividades no Programa da Semana da Juventude dois mil e dez; -----

----- Dois - Comunicação aos Organismos Juvenis indicados no Quadro um; -----

----- Três - Pagamento Sequente.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

### **39 - PROPOSTA Nº. 521/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA LIMPEZA DE POLIVALENTES/REFEITÓRIOS ESCOLARES: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Fundamentação legal e/ou regulamentar: Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove-A, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro.-----

----- Um – Introdução: -----

----- O Decreto-Lei número trezentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de vinte e oito de Dezembro, regula a transferência para os municípios de competências em matéria de acção social escolar, nomeadamente no domínio dos refeitórios escolares. De harmonia com o preceituado no artigo sexto, número um, do Decreto-Lei supracitado, os refeitórios escolares fornecerão apenas o almoço, que será constituído por uma refeição equilibrada segundo as normas gerais de alimentação emanadas pelo Instituto de Acção Social Escolar, completando a acção educativa da Escola. -----

----- A gestão dos Refeitórios Escolares é da responsabilidade das Câmaras Municipais (artigo sétimo, número um), as quais poderão confiar o seu controlo directo aos órgãos directivos de cada estabelecimento de ensino. Estes órgãos directivos, por sua vez, também o poderão delegar em professores ou monitores designados pelo Director do estabelecimento de ensino ou pelo Conselho Escolar (artigo sétimo, número dois e número quatro). -----

-----Decorrente da necessidade de se proceder a uma limpeza rigorosa dos refeitórios escolares cujo pé direito é muito alto (uma vez que alguns se situam nos polivalentes das EB Um), e uma vez que com alguma regularidade chegam à Divisão de Educação pedidos de limpeza destes espaços que levantam dificuldades operacionais com o desvio de equipas de limpeza da Empresa que presta o serviço nos edifícios camarários, foram solicitados aos Agrupamentos de Escolas orçamentos para limpeza destes espaços. -----

-----Dois – Proposta: -----

-----Para que os Agrupamentos de Escolas possam actuar em conformidade nomeadamente nos períodos de interrupção lectiva (Férias do Verão), e de forma a dar continuidade e proporcionar o serviço de refeições de qualidade aos alunos, proponho: -----

-----Dois.um - A atribuição de um subsídio no valor total de sete mil quatrocentos e sessenta e três euros e cinquenta e dois cêntimos, aos Agrupamentos de Escolas que constam na listagem que a seguir se transcreve, para pagamento de limpezas. -----

-----Dois.dois - Pagamento sequente.-----

-----Três -- Comunicação aos Agrupamentos de Escolas.”-----

-----“Agrupamento – Montante total por agrupamento:-----

-----Paço de Arcos – quinhentos e oitenta e oito euros;-----

-----São Julião da Barra – trezentos e treze euros e noventa e dois cêntimos;-----

-----Conde de Oeiras –mil e oitenta euros;-----

-----Professor Noronha Feio - três mil quatrocentos e cinquenta e seis euros; -----

-----São Bruno - quinhentos e vinte e oito euros;-----

-----Carnaxide-Valejas – mil quatrocentos e noventa e sete euro e sessenta cêntimos. -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA Nº. 522/10 - CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREITADA DESTINADA À REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NO**



## **CONCELHO DA AMADORA, PARA OS ANOS DE 2009 E 2010 – ADJUDICAÇÃO – SMAS: ----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de cinco de Maio de dois mil e dez, deliberou aprovar a adjudicação da empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e nove e dois mil e dez, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte euros, à empresa “J. Barata e Filho, Limitada”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com celebração de contrato escrito, tendo em conta a proposta de deliberação que se junta ao processo. -----

----- Face ao exposto, proponho: -----  
----- A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, de aprovação da adjudicação da empreitada destinada à remodelação/ampliação de redes de esgotos domésticos e pluviais no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e nove e dois mil e dez, pelo valor de duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte euros, à empresa “J. Barata e Filho, Limitada”, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com vista à celebração de contrato escrito.” -----

----- II – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

## **41 - PROPOSTA Nº. 523/10 - TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE ESGOTOS – NATUREZA JURÍDICA – SMAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----  
----- “O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária de cinco de Maio de dois mil e dez, deliberou aprovar por unanimidade o entendimento sufragado pelo seu Gabinete Jurídico sobre a natureza jurídica da tarifa de conservação de esgotos conforme preconizado na proposta de deliberação

cuja cópia se junta ao processo.-----

-----Face ao exposto, proponho:-----

-----A ratificação da mencionada deliberação do Conselho de Administração dos SMAS, relativa à natureza jurídica da tarifa de conservação de esgotos.” -----

-----II – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto.-----

**42 - PROPOSTA Nº. 524/10 - EMPREITADA PARA REMODELAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA QUINTA DA RAINHA, EM QUELUZ DE BAIXO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – SMAS:**-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da aprovação em reunião de Câmara de vinte e sete de Janeiro de dois mil e dez, da proposta de deliberação número oitenta e cinco, de dois mil e dez, de adjudicação da empreitada para remodelação do colector doméstico na Quinta da Rainha, em Queluz de Baixo, à empresa Infraurbe - Estruturas Urbanísticas, Sociedade Anónima, e após apresentação da Garantia Bancária número zero nove três barra dez barra zero zero duzentos e vinte e oito, nos termos do disposto no número um, do artigo nonagésimo oitavo, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro. -----

-----Propõe-se: -----

-----A aprovação da minuta do contrato de empreitada de obra pública, que a seguir se transcreve:-----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública -----

----- Número ..., de dois mil e ... -----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos



e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou entidade Adjudicante; --- E, -----

... com capital social de ..., com sede ..., em ..., pessoa colectiva número ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial ..., sob o número ..., representada no acto por ..., casado, natural da Freguesia de ..., Concelho de ..., residente na ..., portador do bilhete de identidade número ..., emitido em ..., pelos Serviços de Identificação Civil de ..., com o número de contribuinte ..., na qualidade de ... o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por Segunda Outorgante ou Adjudicatária; - é celebrado o presente contrato de empreitada, denominado "...", precedido do procedimento por ..., com a adjudicação e minuta aprovada nos termos do despacho do ..., datado de ..., no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização ..., nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo nonagésimo sexto, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é .... -----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de ... euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de ..., num montante total de ... euros. -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de ... pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: ..., classificação económica: .... -----
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou Deliberação da AM ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho).-----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante ... número ..., no montante de ... euros, prestada em ... de ... de dois mil e ... pelo .... -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Revisão de preços-----

A revisão de preços será efectuada de acordo com as disposições contidas ... do referido caderno de encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência-----



Um – Fazem parte integrante do contrato: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos; -----
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.-----

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. -----

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de ..., com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Arquivo: -----

- a) Certidão emitida em ... de ... de dois mil e ..., pela Conservatória do Registo Comercial de ...; -----
- b) Declaração emitida, em ..., pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- c) Certidão emitida, em ..., pela Terceira Repartição de Finanças do Concelho de ..., comprovativa da situação tributária regularizada; -----

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por

despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e nove de Outubro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e ....-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do (s) representante (s) legal (ais)-----

Oficial Público, assinatura do (s) representante (s).”.” -----

-----II – A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**43 - PROPOSTA Nº. 525/10 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO EM LECEIA-FREGUESIA DE BARCARENA – TRAVESSA DA PESCADEIRA:-----**

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Foi apresentada uma exposição pelos moradores da Travessa da Pescadeira, em Leceia, no sentido de se oficializar este topónimo, uma vez que têm alguns problemas a nível de CTT, EDP, TV Cabo, etc. -----

-----Encontra-se em desenvolvimento pela Divisão de Planeamento, um estudo de ordenamento de toda a área compreendida entre a Estrada de Leceia, Estrada Nacional Duzentos e Quarenta e Nove-Três e o aterro de Vila Fria, que engloba o acesso em causa, bem como as construções existentes. -----

-----É referido por aquela divisão, que não se reconhece inconveniente na adopção do topónimo para o local, considerando-se que este procedimento não compromete expectativas de planeamento urbano futuro para aquela área. -----

-----Face ao acima referido, proponho à Câmara que delibere a aprovação do topónimo a seguir discriminado: -----



----- Travessa da Pescadeira - (Nome pelo qual é conhecido o local) – Arruamento com início na Estrada de Leceia e fim sem saída.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Após esta votação, entrou na sala o **Senhor Vereador Carlos Oliveira**.-----

**44 - PROPOSTA Nº. 526/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA A APOIO A INICIATIVAS DAS JUNTAS DE FREGUESIA:**-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Introdução: -----

----- A Junta de Freguesia de Carnaxide solicitou à Câmara Municipal de Oeiras o pagamento das despesas relativas aos RO's (receitas orçamentais), devidas à ADSE por aquela edilidade durante o período compreendido entre dois mil e seis e dois mil e nove e referentes aos funcionários afectos exclusivamente ao Protocolo de Delegação de Competências e seus familiares. Após parecer do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, cuja interpretação da alínea e), do número três, da cláusula décima, do Protocolo de Delegação de Competências, considera que deve o Município reembolsar a Junta de Freguesia de Carnaxide das despesas por ela suportadas, relativamente aos trabalhadores afectos ao exercício das competências delegadas no protocolo e aos respectivos familiares, determino o pagamento àquela edilidade das verbas em causa.-----

----- Dois – Proposta: -----

----- Face ao que antecede, propõe-se o pagamento de sete mil duzentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos, à Junta de Freguesia de Carnaxide, relativo ao pagamento de RO's (receitas orçamentais) à ADSE, devidas pelo funcionário afecto exclusivamente à Delegação de Competências e seus familiares.-----

----- Três - Pagamento sequente.”-----

----- II - Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o protocolo

de dois mil e dez não se aplica aos anos de dois mil e seis a dois mil e nove, como é óbvio. E só no protocolo de dois mil e dez é que há a cláusula décima que diz:

“...(Recursos Humanos)

Um - A contratação de trabalhadores pela Junta de Freguesia, afectos ao exercício das competências delegadas no presente protocolo, deve ser submetida a prévia decisão do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a inclusão desta despesa no âmbito da delegação de competências.

Dois - A decisão sobre a cessação dos contratos dos trabalhadores afectos ao exercício das competências delegadas no presente protocolo é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

Três - Não obstante a manutenção, para todos os efeitos legais, do vínculo contratual do funcionário à Junta, em exclusivo, apenas poderão ser imputadas ao Município e por este suportadas as despesas devidas a título de:

a) Vencimento base;

b) Subsídio de refeição;

c) Subsídio de férias;

d) Subsídio de Natal;

e) Encargos da entidade patronal (ADSE, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, seguro obrigatório);

f) Compensação devida por cessação de contrato de trabalho...”.

Prosseguindo, observou que este clausulado não se aplica a dois mil e seis, porque nessa data havia outro protocolo.

Intervindo, o **Senhor Presidente** referiu que o de dois mil e seis continha o pagamento aos funcionários, voltando o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que era através dos cinco por cento, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que não, que as poucas freguesias



que tinham trabalhadores por administração directa, nem era os cinco por cento, era a Câmara que pagava e o caso de que se está a falar é o mesmo. -----

----- No uso da palavra, a **doutora Rosa Lopes** esclareceu que existiam dúvidas, porque o texto do anterior protocolo não era claro, sobretudo para pessoas que não trabalham na área de recursos humanos, relativamente ao pagamento, ou não, das despesas com a ADSE.-----

----- Falava do pagamento por parte do Município das despesas com os trabalhadores afectos em exclusivo à Delegação de Competências, existindo um parecer do Departamento de Gestão de Recursos Humanos apenso a esse processo que esclarece essa dúvida, porque se entende que a ADSE é um encargo da entidade patronal, ou seja, a remuneração do trabalhador tem agregada uma série de encargos da entidade patronal, designadamente, com a Segurança Social, ou até com a Caixa Geral de Aposentações. -----

----- A Câmara nunca teve dúvidas relativamente ao pagamento desses encargos, mas teve relativamente ao pagamento dos encargos com a ADSE, sobretudo quando se tratavam de descendentes, ou do cônjuge, que é o caso. O facto é que o cônjuge é titular por o trabalhador ser beneficiário da ADSE e, portanto, é um encargo da entidade patronal. -----

----- Se o Município suporta as despesas com o trabalhador afecto à Delegação de Competências das Juntas de Freguesia, também tem que suportar, por inerência, esse encargo. ---

----- Novamente intervindo, o **Senhor Presidente** disse que no anterior protocolo já suportava, mas não fazia o desdobramento dos montantes de que era composto os encargos, designadamente a ADSE, dizia os encargos com os trabalhadores por administração directa. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a informação do Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia diz isso: "...O novo articulado do Protocolo a implementar prevê o pagamento das despesas da ADSE para funcionários, não estando no entanto claro o procedimento quanto aos RO's dos próprios e dos familiares. -----

----- Assim, parece-nos pertinente solicitar um novo parecer jurídico sobre esta questão,

para posterior submissão ao Senhor Presidente da C.M.O. o pagamento ou não deste verba em concreto à Junta de Freguesia de Carnaxide, bem como os procedimentos a adoptar quando o novo Protocolo de Delegação de Competências entrar em vigor...”. -----

-----Acrescentou que a posição em que se quer colocar não é a de estar contra ou a favor do pagamento dessa despesa, até está a favor, simplesmente a via de utilizar um protocolo que entrou em vigor em dois mil e dez e estar a aplicar retroactivos de dois mil e seis, não lhe parece correcta, volvendo o **Senhor Presidente** que isso não é verdade, porque não se está a utilizar o protocolo e o Senhor Vereador está a fazer uma leitura que não é a mais adequada. -----

-----A proposta de deliberação não diz isso, diz: “...Após parecer do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, cuja interpretação da alínea e), do número três da Cláusula Decima do Protocolo de Delegação de Competências, considera que deve o Município reembolsar a Junta de Freguesia de Carnaxide das despesas por ela suportadas, relativamente aos trabalhadores afectos ao exercício das competências delegadas no Protocolo e aos respectivos familiares...”, ou seja, o protocolo em vigor vem dar razão ao argumento que, anteriormente, a Câmara devia suportar as despesas, não se está a dizer que é ao abrigo do protocolo. O que se diz é: “...Face ao que antecede, propõe-se o pagamento de sete mil duzentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos à Junta de Freguesia de Carnaxide, relativo ao pagamento de RO’s (receitas orçamentais) à ADSE, devidas pelo funcionário afecto exclusivamente à Delegação de Competências e seus familiares...”. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que o melhor seria preparar a situação para todas as juntas de freguesia, retorquindo o **Senhor Presidente** que este é um caso único, porque as outras juntas já consideraram tudo. -----

-----Possivelmente, o que aconteceu é que a factura só veio agora, acrescentando o **Senhor Vereador Ricardo Barros** que há facturas de despesa que vêm à posteriori, volvendo o **Senhor Presidente** que a Junta de Freguesia de Algés tem uma factura de cem mil euros para



pagar de ADSE, mas felizmente, não é de Delegação de Competências. No entanto, questionou como é que uma junta de freguesia pode pagar uma factura desse montante. É claro que vêm pedir à Câmara, mas esta também não pode pagar tudo. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**45 - PROPOSTA Nº. 527/10 - REQTº. Nº. 4289/10 APENSO AO PROCº. Nº. 663/00 (10.º VOL) -  
ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 5/07 – TEIXEIRA DUARTE, S.A. - PORTO  
SALVO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Solicitou a Teixeira Duarte – Gestão de Participação e Investimentos Imobiliários, Sociedade Anónima, na qualidade de proprietária do lote vinte e seis, do alvará de loteamento número cinco, de dois mil e sete, situado em Porto Salvo, a sua alteração. -----

----- Esta solicitação está relacionada com o desenvolvimento dos projectos de arquitectura para o lote vinte e seis, face à pretensão de aumento da área de implantação ao nível do subsolo, destinado a cave de estacionamento, mantendo o ónus de utilização pública à superfície, área essa necessária ao desenvolvimento dos pisos em cave. -----

----- O requerido foi objecto de análise em sede da Divisão de Planeamento, traduzida na informação número quatro mil seiscentos e quarenta e oito, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, através da qual se verificou que a proposta não apresenta qualquer inconveniente em termos urbanísticos, consistindo na desafectação do domínio público para o domínio privado municipal, para posterior alienação a favor da requerente, da área de duzentos e trinta e um metros quadrados, nos termos da alínea a), do ponto quatro, da informação atrás citada.-----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- Aprovar a alteração ao alvará de loteamento número cinco, de dois mil e sete,

localizado em Porto Salvo, em face do conteúdo da informação técnica acima referida; -----

-----O envio à Assembleia Municipal com vista à desafectação de uma parcela de terreno do domínio público municipal com a área de duzentos e trinta e um metros quadrados, nos termos da alínea a), do ponto quatro, da referida informação. -----

-----Comunicar à requerente o teor da presente deliberação.” -----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Amílcar Campos, deliberou aprovar o proposto. -----

**46 - PROPOSTA Nº. 528/10 - REQTº.S Nº.S 2470 E 2471/10 - PROCº.S Nº. 4563 E 5893/96 -  
CEDÊNCIA DE 2 PARCELAS DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO, REFERENTE  
AOS ALVARÁS DE LOTEAMENTO 7/98 E 8/98, EM TALAÍDE – PORTO SALVO - OEIRAS  
PARQUE, S.A.:-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Através do requerimento número dois mil quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e um, de dois mil e dez, vem a firma Oeiras Parque – Investimentos Imobiliários – Sociedade Anónima, na qualidade de proprietário das duas parcelas de terreno requerer a aceitação por parte da C.M.O. de duas parcelas de terreno com a área total de setecentos e setenta e dois metros quadrados, inseridas nos alvarás de loteamento sete e oito de noventa e oito a que respeitam a espaços livres (área remanescente conforme planta de alvará). --

-----O solicitado foi analisado tecnicamente em sede da Divisão de Planeamento elaborando assim a informação número três mil trezentos e quarenta, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de quinze de Março de dois mil e dez e que conclui a possibilidade da sua integração no domínio público do município, juntando para o efeito o seguinte: -----

-----quatro plantas das áreas a ceder para o domínio público, com a respectiva área total



de setecentos e setenta e dois metros quadrados. -----

----- Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - Aceitar a doação das parcelas de terreno em referência nos termos da informação número três mil trezentos e quarenta, de dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento, de quinze de Março de dois mil e dez. -----

----- - Dar conhecimento ao requerente.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**47 - PROPOSTA Nº. 529/10 - SUBSTITUIÇÃO DE RELVADO SINTÉTICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE OEIRAS - APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO E FORMALIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO:**-----

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “No passado dia dezanove de Março foi aprovada a proposta de deliberação número duzentos e dezoito, de dois mil e dez, na qual se propunha:-----

----- A aprovação do relatório final de análise das propostas do processo de concurso público para a execução da empreitada de substituição de relvado sintético do estádio Municipal de Oeiras;-----

----- A adjudicação da empreitada à empresa Alberto Couto Alves, Sociedade Anónima;-----

----- Notificar o adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação;-----

----- Comunicar a todos os concorrentes a decisão de adjudicação e a aprovação do relatório final de análise das propostas;-----

----- Na sequência da comunicação efectuada a todos os concorrentes da decisão de adjudicação a vinte e nove de Março dois mil e dez, não foram recebidas quaisquer reclamações e o adjudicatário procedeu à entrega dos elementos para a elaboração da minuta de contrato.-----

----- Dando continuidade ao procedimento, deverá proceder-se à aprovação da minuta do

contrato e à formalização da adjudicação.

-----Assim, e em face ao acima exposto propõe-se:

-----A aprovação da minuta de contrato que a seguir se transcreve e a formalização da adjudicação.” -----

----- “Contrato de Empreitada de Obra Pública número ..., de dois mil e dez-----

----- “Estádio Municipal de Oeiras - Substituição de Relvado Sintético” -----

----- Processo dez, Departamento de Projectos Especiais, de dois mil e nove-----

Entre: -----

Município de Oeiras, Pessoa Colectiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Isaltino Afonso Morais, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do número um, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante;

E, -----

Alberto Couto Alves, Sociedade Anónima, com capital social de quinze milhões de euros, com sede no Lugar do Rio, Freguesia de Vale (São Martinho), em Vila Nova de Famalicão, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões trezentos e doze mil quatrocentos e doze, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, representado no acto por Paulo Miguel dos Santos Martins, casado, natural da Freguesia de Santa Clara, Concelho de Coimbra, residente na Rua Quinta da Machada, número trezentos, segundo direito, três mil e quarenta – zero oitenta e nove Santa Clara – Coimbra, portador do bilhete de identidade número dez milhões seiscentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e cinco, emitido em oito de



Julho de dois mil e oito, pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, com o número de contribuinte duzentos e três milhões oitocentos e vinte e nove mil cento e quinze, na qualidade de procurador o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “Estádio Municipal de Oeiras - Substituição de Relvado Sintético”, precedido do procedimento por Concurso Público, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo décimo nono, do CPP, aprovado por deliberação de Câmara de três de Junho de dois mil e nove, titulada pela proposta número quinhentos e cinquenta e quatro, de dois mil e nove, com a adjudicação e minuta aprovadas por deliberação de reunião de Câmara de dez Março de dois mil e dez, titulada pela proposta número duzentos e dezoito, de dois mil e dez, no seguimento do disposto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- Cláusula Primeira -----

----- Objecto -----

O presente contrato tem por objecto a realização Estádio Municipal de Oeiras - Substituição de Relvado Sintético, nas condições estabelecidas na sua proposta, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo nonagésimo sexto e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- Prazo -----

O prazo para execução do presente contrato é de quarenta e cinco dias, contados da consignação a qual ocorrerá após o dia vinte e oito de Junho do corrente.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira -----

- a) O seu valor é de duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e cinco euros e cinco cêntimos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de cinco por cento num montante total de duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e nove euros e oitenta cêntimos. -- -----
- b) As condições de pagamento do encargo total da empreitada são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos.-----
- c) O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito no ano de dois mil e dez pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: quinhentos e trinta e um - Departamento de Projectos Especiais, classificação económica: zero sete ponto zero um ponto zero quatro ponto zero seis - Instalações Desportivas e Recreativas - Construção e Reparação. ---
- d) O encargo resultante do presente contrato será repartido pelos anos de ..., de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos. (ou deliberação da Assembleia Municipal ou artigo vigésimo segundo, do cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho). -----

----- Cláusula Quarta -----

----- Garantia -----

Para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução a favor do primeiro outorgante mediante garantia bancária, número trezentos e quatro barra dois mil e dez - P, no montante de onze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos, prestada em nove de Abril de dois mil e dez pelo BPN – Banco Português de Negócios, Sociedade Anónima. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de ..., com expressa renúncia a qualquer outro. -----



----- Cláusula Sexta -----

----- Prevalência -----

Um - Fazem parte integrante do contrato:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- b) O caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.

Dois - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número um, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no número um e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário.

Arquivo:

- a) Certidão emitida, em vinte e três de Setembro de dois mil e nove, pela Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão;
- b) Declaração emitida, em dezanove de Março de dois mil e dez, pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.
- c) Certidão emitida, em vinte e três de Março de dois mil e dez, pela Repartição de Finanças de Vila Nova de Famalicão Dois, comprovativa da situação tributária regularizada;

Foi pago o selo devido, na importância de cinco euros, por meio de guia, nos termos do previsto na Tabela do Imposto de Selo.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Público nomeada por despacho número sessenta, de dois mil e nove, do Presidente da Câmara Municipal, em vinte e

um de Setembro, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número dois, c), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----

Paços do Concelho, ... de ... de dois mil e dez.-----

Pelo Primeiro Outorgante, assinatura do(s) representante(s) legal(ais). -----

Pelo Segundo Outorgante, assinatura do(s) representante(s) legal(ais) -----

Oficial Público, assinatura do (s) representante(s)." -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**48 - PROPOSTA Nº. 530/10 – APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DESTINADAS A ALUNOS CARENCIADOS DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO CONCELHO DE OEIRAS – ANO LECTIVO 2010/2011;-----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Fundamentação legal e/ou regulamentar: Lei número cento e cinquenta e nove, de noventa e nove, de catorze de Setembro.-----

-----Um - Introdução: -----

-----Tem a Câmara Municipal de Oeiras vindo anualmente a atribuir Bolsas de Estudo a alunos que frequentem ou ingressem no Ensino Superior, em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar.-----

-----Este apoio entende-se essencialmente como uma comparticipação nas despesas com transportes e alimentação, e consiste na atribuição de um montante mensal durante os meses de Outubro a Julho (dez meses no total).-----

-----Dois - Proposta:-----

-----Para o ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze proponho a manutenção do número de Bolsas (vinte e cinco) passando o respectivo quantitativo mensal a ser de cento e quarenta e cinco euros, mantendo-se ainda as normas que presidem à sua atribuição.-----



----- Assim, proponho: -----

----- Dois.um - A aprovação das Normas de Atribuição que a seguir se transcrevem e Ficha de Candidatura-----

----- Dois.dois - A atribuição de vinte e cinco bolsas para o ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze, no valor unitário de cento e quarenta e cinco euros, durante o período de um de Outubro de dois mil e dez a trinta e um de Julho de dois mil e onze, perfazendo o valor de trinta e seis mil duzentos e cinquenta euros; -----

----- Dois.três - Cabimento contabilístico no valor de dez mil oitocentos e setenta e cinco euros, verba destinada ao pagamento das bolsas de um de Outubro de dois mil e dez a trinta e um de Dezembro de dois mil e dez.” -----

----- “Normas de Atribuição -----

A Câmara Municipal de Oeiras irá atribuir, no ano lectivo de dois mil e dez/dois mil e onze, vinte e cinco Bolsas de Estudo a alunos que ingressem ou frequentem o Ensino Superior (Primeiro Ciclo de Estudos), em função dos rendimentos do agregado familiar. O montante da Bolsa é de cento e quarenta e cinco euros, por mês, de Outubro de dois mil e dez a Julho de dois mil e onze (dez meses no total).-----

Um - Condições de candidatura:-----

- a) Nacionalidade portuguesa.-----
- b) Agregado familiar residente no Concelho de Oeiras.-----
- c) Aproveitamento mínimo no ano lectivo anterior.-----
- d) Não possuir já habilitações ou curso de nível superior de ensino.-----
- e) Frequência de Ensino Superior em Portugal. -----

Nota: A Universidade Atlântica dispõe de um regime de bolsas próprio, não sendo os seus alunos abrangidos por este processo. -----

Dois - Critérios de atribuição:-----

a) A bolsa será atribuída em função do rendimento “per capita” do agregado familiar, determinado do seguinte modo:-----

- valor do Rendimento Anual Bruto, auferido no ano de dois mil e nove, por todos os elementos do agregado familiar, dividido pelo número de membros que o constituem. -----

b) Por cada agregado familiar será atribuída apenas uma Bolsa, sendo considerado o primeiro processo a dar entrada no serviço.-----

c) O número de Bolsas a atribuir é de vinte e cinco, sendo contemplados os primeiros vinte e cinco candidatos, ordenados por ordem crescente dos seus rendimentos. Em caso de igualdade será considerada a candidatura do candidato mais novo. -----

Três - Documentos a apresentar: -----

a) Ficha de Candidatura, fornecida pela C.M.O., acompanhada dos seguintes documentos:-----

b) Fotocópias de: Cartão de Eleitor e Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade mais Cartão de Contribuinte).-----

c) Comprovativo de Matrícula e Plano de Estudos com indicação do número de créditos distribuídos pelo número total de anos do curso superior.-----

d) Certificado com indicação do número de créditos obtidos no ano lectivo anterior. -----

e) Comprovação dos Rendimentos: -----

f) Fotocópia dos impressos de I.R.S./I.R.C. de dois mil e nove, de todos os elementos do agregado familiar, apresentados na Repartição de Finanças no corrente ano, e fotocópia da demonstração da liquidação do imposto.-----

g) Outros documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por qualquer dos membros do agregado familiar.-----

h) Eventuais situações de desemprego deverão ser acompanhadas de comprovativo, com indicação do subsídio recebido ou do motivo da sua não atribuição. -----

i) As situações de carência deverão ser explicitadas através de descrição pormenorizada da



situação financeira do agregado familiar. Não serão admitidas candidaturas sem indicação de rendimentos. -----

Nota importante: a formalização da Candidatura é feita mediante a entrega da Ficha de Candidatura (devidamente preenchida e com as certificações nela indicadas), acompanhada dos documentos referidos neste Regulamento. A não apresentação de qualquer dos elementos solicitados implicará a exclusão da Candidatura.-----

Prazos: Entrega das Candidaturas: - quatro a quinze de Outubro -----

Ordenação provisória dos Candidatos: - doze de Novembro -----

Período para eventuais esclarecimentos: - quinze a dezanove de Novembro -----

Data limite para apresentação de reclamações: vinte e seis de Novembro-----

Lista ordenada definitiva dos Candidatos: - vinte e dois de Dezembro.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**49 - PROPOSTA Nº. 531/10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LECTIVO 2010/2011: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Objectivo da medida proposta: Atribuição de Subsídios no âmbito da Acção Social Escolar. -----

----- Antecedentes: Informação número noventa e seis, de dois mil e dez, da Divisão de Educação-NAS. -----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, de dezassete de Agosto, Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro. -----

----- Um – Introdução: ----- :

----- No âmbito do processo de atribuição dos subsídios de Acção Social Escolar, a

Câmara Municipal de Oeiras atribui anualmente no início de cada ano lectivo, um subsídio de livros e material para os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e um subsídio de transporte escolar para os alunos do ensino básico e secundário. -----

----- Decorrente da publicação do Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e nove, publicado em dezasseste de Agosto, foram definidos os valores mínimos de comparticipação para o subsídio de livros e material escolar para os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, a partir do ano lectivo dois mil e nove/dois mil e dez, sendo estes os seguintes: -----

----- Escalão Aluno / Livros: Primeiro e Segundo anos de escolaridade – Terceiro e Quarto anos de escolaridade / Material Escolar: -----

----- Escalão A / vinte e seis euros - trinta e dois euros / treze euros; -----

----- Escalão B / treze euros - dezasseis euros / seis euros e cinquenta cêntimos. -----

----- O Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove, de oitenta e quatro, de cinco de Setembro, regula a transferência para os Municípios das competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.-----

----- Com base neste Decreto-Lei, a Autarquia definiu em anos anteriores, os seus critérios e normas para a atribuição do subsídio de transporte escolar.-----

----- Dois – Proposta:-----

----- Nesta conformidade proponho:-----

----- Dois.um - Que o subsídio para livros e material escolar a conceder pela Autarquia, para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, seja de acordo com o estipulado no Despacho número dezoito mil novecentos e oitenta e sete, de dois mil e nove de dezasseste de Agosto:--

----- Escalão Aluno / Livros e material escolar: Primeiro e Segundo anos de escolaridade / Terceiro e Quarto anos de escolaridade:-----

----- Escalão A / trinta e nove euros / quarenta e cinco euros -----



----- Escalão B / dezanove euros e cinquenta cêntimos / vinte e dois euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Dois.dois - Que cada agrupamento de escolas envie para a Divisão de Educação, via e-mail até trinta e um de Julho, as listagens dos alunos com indicação do respectivo escalão de SASE, para atribuição de subsídio de livros e material escolar. -----

----- Dois.três - Atribuição do subsídio de transporte escolar aos alunos carenciados economicamente que frequentam a escola da área de residência, independentemente da distância casa/escola;-----

----- Dois.quatro - Atribuição do subsídio aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino, com refeitório, e cuja distância casa/escola seja superior a três vírgula cinco quilómetros (de acordo com a legislação o limite mínimo seriam quatro quilómetros);-----

----- Dois.cinco - Atribuição do subsídio aos alunos que: optam por uma escola do concelho porque a escola da área de residência não tem a área vocacional pretendida; optam por uma escola fora do Concelho porque o Concelho de Oeiras não tem a área vocacional pretendida;-----

----- Dois.seis - Atribuição do subsídio aos alunos que frequentam o décimo segundo ano de escolaridade, numa escola que não aquela a que pertencem, independentemente do motivo; -----

----- Dois.sete - Nos casos em que os alunos não têm vaga na escola da área de residência, e se candidatam ao subsídio, os mesmos deverão apresentar um comprovativo passado por essa escola; -----

----- Dois.oito - Atribuição do subsídio aos alunos cujo ciclo que pretendam frequentar não existe na freguesia onde residem, não se tendo em consideração a distância casa/escola;-----

----- Dois.nove - Atribuição do subsídio aos alunos do ensino básico (residentes em

Porto Salvo e Leião) que frequentam a Escola Secundária Aquilino Ribeiro e que solicitem o subsídio, independentemente da distância casa/escola e do facto de serem ou não carenciados economicamente. Tal justifica-se pelos maus acessos existentes entre as localidades mencionadas e a escola. -----

----- Dois.dez - Atribuição do subsídio aos alunos que frequentam a escolaridade obrigatória e que foram compulsivos no ano lectivo dois mil e nove dois mil e dez até os mesmos concluírem o ciclo na escola para onde foram transferidos. Aos alunos que se candidatem pela primeira vez ao subsídio, e que sejam compulsivos, será tida em consideração a aplicação deste critério desde que a situação de compulsividade seja comprovada pela escola da área de residência. -----

----- Dois.onze - Atribuição do subsídio com uma comparticipação de cem por cento aos alunos do Ensino Básico (SASE – Escalão A e B) e aos alunos do Ensino Secundário (SASE - Escalão A).-----

----- Dois.doze - Atribuição de subsidio com uma comparticipação de cinquenta por cento aos alunos do Ensino Básico fora da idade escolar (sem Escalão de SASE) e aos alunos do Ensino Secundário (SASE - Escalão B e sem escalão de SASE). -----

----- Dois.treze - Os alunos abrangidos com uma comparticipação de cem por cento beneficiarão do subsídio durante todo o ano lectivo. Ou seja, nos meses de Setembro a Junho. No entanto, considerando que o início do ano lectivo ocorre em meados de Setembro, o subsídio referente a este mês corresponde a metade do preço do passe e será atribuído aos alunos através de reembolso.-----

----- Dois.catorze - Os alunos abrangidos com uma comparticipação de cinquenta por cento beneficiarão do subsídio nos seguintes termos: nos meses de Janeiro a Maio o custo do passe será suportado na totalidade pela Autarquia; nos restantes meses as despesas com transporte escolar serão suportadas pelos alunos. -----



----- Dois.quinze - Para o ano lectivo dois mil e dez/dois mil e onze, a formalização da candidatura far-se-á do seguinte modo: -----

----- Um - A entrega dos pedidos de subsídio de transporte escolar para o ensino básico e secundário, deverá ser até trinta e um de Julho de dois mil e dez, sendo que os mesmos deverão ser remetidos para a Divisão de Educação via e-mail. -----

----- Dois - Os boletins de candidatura deverão ficar nos estabelecimentos de ensino, assim como toda a documentação que comprove as situações mencionadas na Candidatura (exemplo comprovativos de residência, falta de vaga ou de área vocacional na escola da área da residência, mudança de residência, etc). -----

----- Três - Para a CMO será apenas enviado o quadro junto ao processo, devidamente preenchido. -----

----- Quatro - Caso se verifique insuficiência de elementos em alguns processos de candidatura, os mesmos serão solicitados aos estabelecimentos de ensino para clarificação da(s) situação(ões) escolar(es) do(a) aluno(a). -----

----- Cinco - Os processos de candidatura que sejam recepcionados após a data referida no ponto um, serão excepcionalmente aceites até trinta de Novembro, desde que se refiram a matrículas tardias ou mudança de residência. Desta forma, permitir-se-á que os alunos abrangidos com participação de cinquenta por cento beneficiem do subsídio a partir de Janeiro (conforme o exposto no ponto dois ponto catorze). -----

----- Aos alunos com participação atribuída de cem por cento (conforme exposto no ponto dois ponto treze), e cujo pedido de subsídio seja recepcionado fora do prazo estipulado (trinta e um de Julho de dois mil e dez), não será pago o reembolso das despesas feitas em transporte escolar nos meses anteriores à autorização da CMO (para a requisição das vinhetas). Exceptuam-se os alunos cuja matrícula seja efectuada tardeamente. -----

----- Dois.dezasseis - Pagamento das facturas referentes à requisição de senhas de passe,

feitas pelas escolas, às empresas Vimeca, TST – Transportes Sul do Tejo, Scotturb, C.P., Rodoviária Nacional e Carris. -----

-----Doisdezassete- Comunicação às escolas.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**50 - PROPOSTA Nº. 532/10 - REQTº. Nº. 12579/09 – ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 3/04 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AO LOTE 29 – LOGOCONSTRÓI, S.A.: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Através do requerimento número doze mil quinhentos e setenta e nove, de dois mil e nove, de um de Outubro de dois mil e nove, solicitou a firma Logoconstrói – Actividades Imobiliárias – Sociedade Anónima, a prorrogação do prazo para apresentação do projecto de construção referente ao lote vinte e nove. -----

-----Nesse sentido, solicita mais dezoito meses para apresentação do projecto acima mencionado, ficando esta alteração a constar no respectivo alvará de loteamento número três, de dois mil e quatro.-----

-----Analisado tecnicamente o assunto, verificou-se que: -----

----- - No domínio da instrução do processo e de acordo com o regime jurídico dos loteamentos urbanos, bem como as disposições municipais aplicáveis, verifica-se que a proposta de alteração se enquadra no disposto do número oito, do artigo vigésimo sétimo, da Lei sessenta, de dois mil e sete, de quatro de Setembro, conforme informação número quatro mil seiscentos e trinta e sete, dois mil e dez, da Direcção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Planeamento.-----

-----Face ao que antecede, proponho à Câmara que delibere: -----

----- - A aceitação da presente proposta apenas prorrogando o prazo para mais doze meses.-----



----- - Comunicar ao requerente o teor da presente deliberação.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**51 - PROPOSTA Nº. 533/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO – DESPESAS CAPITAL:** --

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de três mil quatrocentos e quarenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo correspondente ao somatório das verbas para a remuneração das acções concretizadas, respeitantes a despesas de capital, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**52 - PROPOSTA Nº. 534/10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO SALVO – DESPESA CORRENTE:**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Apresentou a Junta de Freguesia de Porto Salvo o Relatório de Actividades que desenvolveu na sua área de jurisdição durante o terceiro trimestre de dois mil e nove. -----

----- Após verificação/confirmação da documentação relativa às acções relatadas, submete-se à aprovação do Executivo a transferência de duzentos e seis euros e noventa e cinco cêntimos, para a Junta de Freguesia de Porto Salvo, de verba atribuída para fazer face a custos administrativos, no âmbito do Protocolo de Delegação de Competências, assinado entre a C.M.O. e aquela Autarquia.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 535/10 - PROPOSTA DE LIMITES DO POSICIONAMENTO  
REMUNERATÓRIO A PROPOR NA FASE DE NEGOCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS  
CONCURSAIS:**

---

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Um - Nota introdutória: -----

-----A presente proposta visa, nos termos da alínea a) do número um, do artigo quinquagésimo quinto, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, em conjugação com o número um, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, solicitar autorização e apontar as delimitações das posições remuneratórias a propor aos candidatos apurados em cinco procedimentos concursais. -----

-----Dois - Enquadramento legal:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, a negociação do posicionamento remuneratório, atenderá aos seguintes diplomas: Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Três – Proposta:-----

-----Face ao exposto, e de acordo com o número um, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, propõe-se a aprovação:-----

-----Das posições e níveis remuneratórios referentes a cinco procedimentos concursais,



nos termos referenciados na informação número quinhentos e setenta e um, de dois mil e dez, do Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Divisão de Recursos Humanos, de seis de Maio.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

**54 - PROPOSTA Nº. 536/10 - PROPOSTA DE PREENCHIMENTO DE 4 POSTOS DE TRABALHO COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Nota introdutória:-----

----- O Município de Oeiras conta com novos instrumentos de gestão de recursos humanos, entre os quais se destaca o Mapa de Pessoal do Município, no qual estão contemplados os postos de trabalho efectivamente necessários ao cumprimento e execução das atribuições e competências das unidades orgânicas. -----

----- Face às necessidades de recrutamento manifestadas pelas unidades orgânicas e aprovadas em sede de Plano de Recrutamento, foram contemplados e aprovados no Mapa de Pessoal postos de trabalho não ocupados, ou ocupados temporariamente através de relações jurídicas de emprego a termo certo, a fim de colmatar necessidades permanentes de recursos humanos do Município, a saber: -----

----- quatro Técnicos Superiores na área da Engenharia em Ciências Agrárias (quatro postos de trabalho ocupados com relação jurídica de emprego a termo certo). -----

----- Dois - Enquadramento legal:-----

----- No que respeita ao enquadramento legal, a referida proposta com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego para o exercício de funções públicas, por tempo indeterminado, atenderá aos seguintes diplomas: -----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções

públicas, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de Abril e Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterada pela Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e nove, de trinta e um de Dezembro; -----

-----Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de Setembro, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento; -----

-----Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

-----Três - Da relação jurídica a constituir: -----

-----A relação jurídica de emprego a constituir será por meio da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, com vista ao exercício de funções destinadas à satisfação de necessidades permanentes dos serviços. -----

-----Quatro - Da modalidade procedural concursal: -----

-----O Município de Oeiras, nos termos da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro desenvolveu procedimentos concursais para as categorias e áreas funcionais referenciadas, encontrando-se presentemente constituídas reservas de recrutamento com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado para a Carreira/Categoria de: -----

-----Técnico Superior na Área de Engenharia em Ciências Agrárias (quatro candidatos).--

-----Cinco – Proposta: -----

-----Face ao exposto, nos termos do número um e do número dois, do artigo quadragésimo, da Portaria número oitenta e três-A, de dois mil e nove, de vinte e dois de Janeiro,



que prevê o preenchimento de postos de trabalho com recurso às reservas de Recrutamento do Município, propõe-se: -----

----- O preenchimento de quatro postos de trabalho, com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, nos termos referenciados na informação número quinhentos e setenta, de dois mil e dez, Departamento de Gestão de Recursos Humanos / Divisão de Recursos Humanos, de seis de Maio, que se junta ao processo.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Nesta votação não participou a **Senhora Vereadora Luísa Carrilho** devido a ausência momentânea.-----

#### **55 - PROPOSTA Nº. 537/10 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO “OEIRAS BAND SESSIONS”:** -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Júlio, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Objectivo da medida proposta: Viabilização do Projecto Primeira “Oeiras Band Sessions” – Concurso de Bandas do Concelho de Oeiras, no ano de dois mil e dez. -----

----- Antecedentes: Informação número quinze, de dois mil e dez, da Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude – Núcleo de Juventude. -----

----- Fundamentação legal e/ou regulamentar: nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”.-----

----- Pela associação cultural sem fins lucrativos “Custom Circus”, foi solicitada autorização para realização do Concurso “Oeiras Band Sessions”, entre sete a quinze de Maio de dois mil e dez e respectiva isenção do pagamento das taxas municipais.-----

-----Por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, propõe-se ao abrigo da alínea g) do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Taxas, a isenção do pagamento das licenças correspondentes à realização do referido concurso.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**56 - PROPOSTA Nº. 538/10 - 2<sup>a</sup>. REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na reunião de Câmara do dia vinte e quatro de Março de dois mil e dez foi aprovada a proposta de deliberação trezentos e trinta e sete, de dois mil e dez, esta proposta aprovou a Segunda Revisão ao Orçamento onde constavam as alterações das alíneas a) a d). -----

-----Na reunião de Câmara do dia catorze de Abril de dois mil e dez foi aprovada a proposta de deliberação quatrocentos e vinte e seis, de dois mil e dez, referente ao Primeiro Aditamento da Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano onde se faz repercutir no Orçamento do Município o saldo da Gerência de dois mil e nove no valor de quatro milhões sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito céntimos, alíneas e) a i).--

-----Na Assembleia Municipal foram agendadas para vinte e seis de Abril no ponto quatro - Proposta de deliberação trezentos e trinta e sete, Segunda Revisão Orçamental e ponto cinco - Aditamento à Segunda Revisão Orçamental, não tendo sido discutidas e consequentemente adiadas para três Maio.-----

-----Na reunião de Câmara do dia vinte e oito de Abril de dois mil e dez foi aprovada a proposta de deliberação quinhentos e um, de dois mil e dez, referente ao Segundo Aditamento da Segunda Revisão às Grandes Opções do Plano onde constavam as alterações das alíneas j) a l). --

-----Na Assembleia Municipal de três Maio, uma vez que era a continuação da reunião anterior, esta nova proposta de deliberação quinhentos e um, não foi sequer agendada, tendo sido discutidas as duas propostas iniciais, pontos quatro e cinco, da Assembleia Municipal, contudo foram adiadas por necessitarem de esclarecimentos adicionais. -----



----- Na reunião de dez Maio da Assembleia Municipal foi decidido que todos os pontos relacionados com a Conta de Gerência de dois mil e nove não seriam discutidos (pontos dois - Aprovação Conta Gerência: ponto três - Aplicação dos resultados líquidos do exercício; ponto quatro - Segunda Revisão Orçamental; ponto cinco - Aditamento à Segunda Revisão Orçamental). -----

----- Dada a urgência de algumas situações abrangidas por esta revisão e tendo sido o impedimento para a aprovação da mesma a aplicação do saldo da gerência de dois mil e nove, pelos motivos supra referidos, tornou-se imperativo retirar a aplicação do saldo da gerência para que as restantes tenham seguimento, uma vez que se tratam de alguns processos que carecem de visto de Tribunal de Contas. -----

----- Face ao exposto propõe-se que a Câmara delibere a revogação das propostas anteriormente referidas (Proposta de deliberação trezentos e trinta e sete; Proposta de deliberação quatrocentos e vinte e seis; proposta de deliberação quinhentos e um) considerando a presente proposta como válida aproveitando para inserir valor em anos futuros em mais três rubricas alíneas m) a o). -----

----- a) dois mil e nove barra cento e onze - Neste código estamos a inscrever valor para dois mil e onze e dois mil e doze para a adjudicação de produtos de higiene e limpeza pelo valor global de cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis euros. Esta adjudicação tem uma distribuição plurianual para três anos que não estava prevista aquando da elaboração do Orçamento inicial do Município. -----

----- Dois mil e dez / dois mil e onze / dois mil e doze:-----

----- Orçamento inicial – setenta e cinco mil euros / Orçamento Inicial - zero euros / Orçamento Inicial – zero zeros; -----

----- Orçamento actual – oitenta e um mil oitocentos e noventa euros / Após a revisão setenta mil e setecentos euros / Após a revisão setenta mil e setecentos euros.-----

-----b) Dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e oitenta e sete. Neste código estamos a inscrever valor para os anos de dois mil e doze para adjudicação da Obra do Centro de Saúde de Carnaxide - Extensão de Algés que importa em três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos, com o seguinte cronograma financeiro-----

-----dois mil e dez – quinhentos e doze mil duzentos e doze euros -----

-----dois mil e onze – um milhão novecentos e trinta e oito mil cento e onze euros e noventa cêntimos -----

-----dois mil e doze – um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco euros -----

-----Dois mil e dez / dois mil e onze / dois mil e doze: -----

-----Orçamento Inicial – oitocentos e vinte e cinco mil euros / Orçamento Inicial – dois milhões duzentos e setenta mil euros / Orçamento Inicial – seiscentos e oitenta mil euros;-----

-----Orçamento Actual – oitocentos e vinte e cinco mil euros / Mantém-se inalterado / Após a revisão em que se insere setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos euros, ficará com um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos euros.-----

-----c) dois mil e oito barra quarenta e três. Neste código pretende-se inscrever valor para o ano de dois mil e treze, a propósito da aquisição de serviços para a manutenção dos espaços de jogo e recreio do Concelho de Oeiras por um período de três anos e pelo valor total de seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta euros, com a seguinte distribuição plurianual. -----

-----dois mil e dez – noventa e cinco mil e quarenta euros; -----

-----dois mil e onze – duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois euros; -----

-----dois mil e doze - duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois euros;-----

-----dois mil e treze – cento e trinta e três mil e cinquenta e seis euros. -----

-----Dois mil e dez / dois mil e onze / dois mil e doze/ dois mil e treze: -----



----- Orçamento Inicial – cento e cinquenta mil euros / Orçamento Inicial – duzentos e setenta e um mil euros / Orçamento Inicial – duzentos e setenta e um mil euros / Orçamento Inicial – zero euros; -----

----- Orçamento Actual - cento e cinquenta mil euros / Mantém-se inalterado / Mantém-se inalterado / Após a revisão cento e trinta e três mil e cem euros. -----

----- d) dois mil e um barra cento e quatro mil quinhentos e noventa e oito. Neste código pretende-se inscrever valores para os anos de dois mil e onze, dois mil e doze e dois mil e treze, para o aluguer de Equipamento Fotocopiador, pelo valor total de duzentos e oitenta e oito mil euros, com a seguinte distribuição plurianual: -----

----- dois mil e dez - quarenta mil euros; -----

----- dois mil e onze - noventa e seis mil euros; -----

----- dois mil e doze - noventa e seis mil euros; -----

----- dois mil e treze - cinquenta e seis mil euros. -----

----- dois mil e dez / dois mil e onze /dois mil e doze/ dois mil e treze: -----

----- Orçamento Inicial - noventa mil euros /Orçamento Inicial - quarenta mil euros  
Orçamento Inicial - zero euros /Orçamento Inicial - zero euros -----

----- Orçamento Actual - cento e quarenta e sete mil e quinze euros / Após a revisão em que se insere cinquenta e seis mil euros ficará com noventa e seis mil euros / Após a revisão - noventa e seis mil euros /Após a revisão cinquenta e seis mil euros.-----

----- As alíneas e) a i), que se seguem são as que se pretendem revogar e serão alvo de uma proposta de deliberação assim que a Assembleia aprove a Conta de Gerência de dois mil e nove. -----

----- e) dois mil e quatro barra cento e cinco mil e vinte e dois. Esta é uma rubrica serviços genérica da Divisão de Obras Municipais a qual se pretende reforçar com cem mil euros no ano de dois mil e dez. -----

-----dois mil e dez:-----

-----Orçamento inicial – um milhão duzentos e quarenta e cinco mil euros; -----

-----Orçamento actual – um milhão quatrocentos e vinte e sete mil euros; -----

-----Saldo disponível – cinco mil cento e quarenta e um euros e três cêntimos; -----

-----Após a revisão ficará com uma dotação de um milhão quinhentos e vinte e sete mil euros; -----

-----Saldo para cabimento após revisão – cento e cinco mil cento e quarenta e um euros e três cêntimos, -----

-----f) dois mil e quatro barra cento e cinco mil trezentos e setenta e quatro. Nesta rubrica de aquisição de serviços à AMTRES, pretende-se reforçar com dois milhões de euros, no ano de dois mil e dez. -----

-----dois mil e dez:-----

-----Orçamento inicial – cinco milhões e seiscentos mil euros;-----

-----Orçamento actual – cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos euros; -----

-----Saldo disponível – zero euros;-----

-----Após a revisão ficará com uma dotação de sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos euros; -----

-----Saldo para cabimento após revisão – dois milhões de euros. -----

-----g) dois mil e quatro barra cento e cinco mil setecentos e trinta e oito. Nesta rubrica de subsídios Genérica da DGF, pretende-se reforçar com um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos, no ano de dois mil e dez.-----

-----dois mil e dez:-----

-----Orçamento inicial – duzentos e cinquenta mil euros; -----

-----Orçamento actual – duzentos e cinquenta mil euros;-----



----- Saldo disponível – duzentos e dez mil euros;-----

----- Após a revisão ficará com uma dotação de um milhão setecentos e dezasseis mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos;-----

----- Saldo para cabimento após revisão – um milhão seiscentos e setenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos.-----

----- h) dois mil e dez barra mil cento e noventa e três. Neste código, Terrenos Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, pretende-se reforçar com quinhentos mil euros no ano de dois mil e dez.-----

----- dois mil e dez: -----

----- Orçamento Inicial – dois milhões duzentos e dezoito mil euros; -----

----- Orçamento actual – dois milhões seiscentos e noventa e três mil euros; -----

----- Saldo disponível – cinco mil cento e trinta e dois euros; -----

----- Após a revisão ficará com uma dotação de três milhões cento e noventa e três mil euros;-----

----- Saldo para cabimento após revisão - quinhentos e cinco mil cento e trinta e dois euros.-----

----- i) Criação da classificação no orçamento da receita dezasseis ponto zero um ponto zero um - Saldo da Gerência anterior, na posse do serviço onde vamos inscrever quatro milhões sessenta e seis mil trezentos e sessenta e quatro euros e .trinta e oito cêntimos; -----

----- j) dois mil e sete barra cento e seis mil duzentos e cinquenta e oito. Neste código, estamos a inscrever valores para os anos dois mil e onze, dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze, para adjudicação do Concurso de Comunicações no valor de quatro milhões e quinhentos mil euros com a seguinte distribuição plurianual.-----

----- dois mil e dez – cento e oitenta e sete mil e quinhentos euros; -----

----- dois mil e onze - um milhão cento e vinte e cinco mil euros; -----

-----dois mil e doze - um milhão cento e vinte e cinco mil euros;-----

-----dois mil e treze - um milhão cento e vinte e cinco mil euros:-----

-----dois mil e catorze – novecentos e trinta e sete mil e quinhentos euros.-----

-----Dois mil e dez / dois mil e onze / dois mil e doze / dois mil e treze / dois mil e catorze: -----

-----Orçamento inicial oitocentos e cinquenta e cinco mil euros / Orçamento Inicial setecentos e oito mil trezentos e quatro euros/ Orçamento inicial quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dezanove euros / Orçamento Inicial – vinte mil e quatro euros / Valor Inicial zero euros; -----

-----Orçamento Actual – oitocentos e cinquenta e sete mil euros / Após a revisão um milhão cento e vinte e cinco trezentos e quatro euros / Após a revisão um milhão cento e vinte e cinco mil quatrocentos e dezanove euros / Após a revisão - um milhão cento e vinte e cinco mil e quatro euros / Valor final – novecentos e trinta e sete mil e quinhentos euros.-----

-----k) dois mil e quatro barra cento e cinco mil quinhentos e trinta e um. Neste código, estamos a inscrever valores para os anos dois mil e onze, dois mil e doze, dois mil e treze e dois mil e catorze, para cumprir com a aquisição de Serviços para assessoria na área do turismo à Divisão de Cultura e Turismo, pelo valor total de setenta e um mil duzentos e oitenta euros.-----

-----dois mil e onze - vinte e três mi setecentos e sessenta euros;-----

-----dois mil e doze - vinte e três mi setecentos e sessenta euros;-----

-----dois mil e treze - vinte e três mil setecentos e sessenta euros;-----

-----Dois mil e dez / dois mil e onze / dois mil e doze / dois mil e treze: -----

-----Orçamento inicial - dezoito mil euros / Orçamento inicial - zero euros / Orçamento inicial - zero euros / Orçamento inicial - zero euros; -----

-----Orçamento actual – quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove euros e catorze céntimos / Após a revisão – vinte e três mil e oitocentos euros / Após a revisão - vinte e três mil e



oitocentos euros / Após a revisão – vinte e três mil e oitocentos euros. -----

----- l) Criação da classificação económica zero um ponto zero três ponto zero um - encargos com saúde na Orgânica cento e vinte e um - Orgãos da Autarquia dotando-a com o valor de três mil euros que fora deduzidos da classificação económica zero um ponto zero três ponto zero um e orgânica trezentos e trinta e um.-----

----- m) dois mil e dez barra mil duzentos e nove. Neste código, estamos a inscrever trezentos mil euros em cada um dos anos dois mil e onze, dois mil e doze, dois mil e treze, para a contratação “in house” com a Habitágua.-----

----- n) dois mil e três barra cento e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco. Neste código, estamos a inscrever seiscentos mil euros em cada um dos anos dois mil e onze, dois mil e doze, dois mil e treze, para a contratação “in house” com o LEMO.-----

----- o) dois mil e seis barra cento e seis mil e sessenta e seis. Neste código, estamos a inscrever seiscentos mil euros em cada um dos anos dois mil e onze, dois mil e doze, dois mil e treze, para a contratação “in house” com a Município.-----

----- Assim, nos termos do ponto oito ponto três ponto dois, das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação do Segundo Aditamento à Segunda Revisão das Grandes Opções do Plano:-

----- Que esta proposta seja aprovada em minuta e posteriormente remetida à Assembleia Municipal.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

## **57 - PROPOSTA Nº. 539/10 - 6<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E 6<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Nos termos do ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, propõe-se à Câmara a aprovação da Sexta Alteração às Grandes Opções do Plano e Sexta Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão e vinte e dois mil euros.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Actas, nos termos do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de Agosto. -----

-----Após esta votação entrou na sala a **Senhora Vereadora Elisabete Oliveira**. -----

## **58 - PROPOSTA Nº. 540/10 - VENDA DE BILHETES NA LOJA MUNICIPAL DO OEIRAS PARQUE PARA O FESTIVAL PANDA 2010:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Objectivo da medida proposta: -----

-----Venda de bilhetes do Festival Panda na loja do Oeiras Parque através do sistema da Bluicket, instalada propositadamente para o efeito, alargando deste modo, a distribuição e comercialização dos bilhetes no Concelho onde o festival se realiza. -----

-----Antecedentes: Informação cento e um, de dois mil e dez, Divisão de Cultura e Turismo - Turismo. -----

-----Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----Nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto, da Lei das Autarquias Locais (Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezoito



de Setembro, na redacção introduzida pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro) compete à Câmara Municipal: “Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. -----

----- Na sequência do pedido de apoio dirigido a esta Edilidade pela produtora Lemon Ibéria, Limitada, ao Festival Panda dois mil e dez, a realizar no Parque dos Poetas e Estádio Municipal de Oeiras, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de Junho de dois mil e dez, propõe-se a venda de bilhetes deste evento na Loja Municipal do Oeiras Parque, através do sistema da Blueticket e cuja receita reverterá totalmente (cem por cento) para a empresa organizadora do evento – Lemon Ibéria, Limitada – pelo que a receita deverá ser administrada como operações de tesouraria. -----

----- Os preços dos bilhetes são os seguintes: -----

----- Desconto até trinta e um de Maio dois mil e dez: -----

----- Individual com desconto – dezassete euros; -----

----- Pack Família (três bilhetes) com desconto – quarenta e oito euros; -----

----- Pack Família (quatro bilhetes) com desconto – sessenta euros. -----

----- Sem desconto a partir de um de Junho dois mil e dez: -----

----- Individual – vinte euros; -----

----- Pack Família (três bilhetes) – cinquenta e quatro euros; -----

----- Pack Família (quatro bilhetes) – sessenta e oito euros.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

----- Após esta votação entrou na sala a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso**. -----

## **59 - PROPOSTA Nº. 541/10 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA “IN HOUSE” A CELEBRAR ENTRE A MUNICÍPIA, E.M. E O MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O regime jurídico do Sector Empresarial Autárquico, constante da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, impõe que quaisquer transferências financeiras para as empresas municipais ou intermunicipais, destinadas ao respectivo financiamento, estejam necessariamente associadas a contrapartidas de serviço público, obrigatoriamente sujeitas a contratualização. -----

-----Uma das formas possíveis para essa contratualização são os contratos-programa previstos no seu artigo vigésimo terceiro, os quais devem ser qualificados como contratos interadministrativos de prestação de serviços.-----

-----Por deliberação aprovada em reunião do Executivo Municipal de nove de Julho de dois mil e oito, titulada pela proposta número seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, foi aprovado o modelo de contratação “in house” entre o Município de Oeiras e as Empresas Municipais e Intermunicipais nos termos do novo Código dos Contratos Públicos.-----

-----Torna-se agora necessário aprovar o contrato programa “in house” que se pretende celebrar entre este Município e a Municípia, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a qual acolhe, na sua plenitude, a formatação legal aprovada pela referida deliberação e traduz uma relação de fidelização “intuitus personae” tal como se evidencia no preâmbulo do contrato que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Nestes termos, considerando que o objecto levado a cabo pela Municípia, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, se contém nas necessidades da Autarquia, na produção de cartografia, topografia e ortofotomapas, cadastro, concepção e gestão de sistemas geografia, a produção e manutenção de dados, o desenvolvimento e gestão de projectos de Internet e Intranet, a concepção, edição de publicações, consultoria em sistemas de informação, trabalho aéreo, fotografia aérea, formação, pela Municípia. -----

-----A execução de todas as prestações objecto do presente contrato, não poderá exceder o



valor anual de seiscentos mil euros. -----

----- O representado do Segundo Outorgante, obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais, uma dotação correspondente ao montante da sua comparticipação pública, como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa, em seiscentos mil euros, para o presente ano económico de dois mil e dez. -----

----- O Tribunal de Contas tem entendido que os contratos programa onde se titulem transferências financeiras efectuadas por câmaras municipais, para empresas municipais ou intermunicipais, no âmbito da função de desenvolvimento local destas empresas, têm sido devolvidos, por não sujeitos à sua fiscalização prévia, não se contendo assim na previsão normativa do artigo quadragésimo sexto, número um, alíneas b) e c), da LOPTC conjugado com artigo centésimo trigésimo oitavo, número um, da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e dez. -----

----- É o caso, “v.g.”, dos contratos a que se referem os Processos do Tribunal de Contas números dois mil cento e cinquenta e cinco, de dois mil e seis, de nove de Julho, quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e sete, duzentos e cinquenta e um, de dois mil e oito, quinhentos e dois, de dois mil e oito, quinhentos e três, de dois mil e oito, quinhentos e quatro, de dois mil e oito, duzentos e sete, de dois mil e nove e trezentos e oito, de dois mil e nove. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Contrato Programa “in house” com a Município, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, que a seguir se transcreve, bem como, e atendendo a que, a vigência sucessiva do contrato implica a assunção de despesas orçamentais plurianuais, dever-se-á submeter a presente proposta à próxima reunião da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos previstos no artigo vigésimo segundo, números um e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.”--

----- ----- “Contrato Programa número ..., de dois mil e dez-----

----- ----- “In House” -----

## ----- Preâmbulo -----

Sanado que está por via legislativa o dissenso interpretativo no sentido de se saber se poderão os municípios participantes relacionar-se com a empresa participada em termos dos primeiros poderem directamente contratar, sem recurso às regras da contratação pública, designadamente do concurso público em matéria de fornecimento de bens e serviços, poderão assim hoje as partes - sem margem para qualquer dúvida - celebrar tais contratos por força do disposto no Artigo quinto, números um e dois, alíneas a) e b), do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Apesar da alteridade jurídico - formal que a empresa municipal e intermunicipal representa para o(s) Município(s) que sobre ela exerce(m) influência dominante, deve a mesma equiparar-se a uma estrutura de gestão interna, e por isso intra-subjectiva.-----

Já era aliás jurisprudência firme e constante do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia (TJCE) o entendimento de que era possível a equiparação de empresas dominadas por entes públicos a estruturas de gestão interna, considerando por isso que o relacionamento jurídico entre ambas não está sujeito às normas disciplinadoras do mercado, designadamente as que visam assegurar a existência de mercados concorrenenciais transparentes, no que respeita à aquisição de bens e serviços por entes públicos.-----

Com a entrada do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), veio desde logo o legislador, no relatório preambular do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, alertar para a “inaplicabilidade das regras da contratação pública à fase de formação de contratos quando se verificarem os pressupostos de (i) a entidade adjudicante exercer sobre a actividade da entidade adjudicatária, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e de (ii) a entidade adjudicatária desenvolver o essencial da sua actividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o referido controlo análogo (a comumente designada contratação “in house”).-----



A caracterização da relação dentro de casa verifica-se, naturalmente, em relação à Entidades Empresariais Locais (EEL), ainda que constituídas ao tempo da vigência da lei antiga (Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto), ou da lei nova) Lei número cinquenta e três-F de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro), com base na qual todas estão por dever de ofício obrigadas à respectiva adaptação estatuária (artigo quadragésimo oitavo, da mencionada Lei.) -----

Ancorados nos pressupostos que se deixaram enunciados, os Municípios de Oeiras e Cascais aprovaram por deliberação dos seus órgãos executivos respectivamente nos anos de dois mil e sete e dois mil e oito, os pontos firmes de referência com base nos quais as empresas municipais e intermunicipais que integram o Sector Empresarial Local poderiam fundar a sua decisão de contratar, estabelecendo-se entre as partes uma relação directa “intuitus personae”, em matéria que se contém no seu objecto empresarial, fidelizando-a, sempre que as necessidades públicas a satisfazer, possam ser por aquelas preenchidas. -----

É o caso da Município, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, Entidade Empresarial Local Municipal (EELM), directamente participada pelo Município de Oeiras que detém cinquenta e dois vírgula oito por cento do capital social. -----

Em face do exposto, é celebrado o presente contrato programa “in house”, nos termos do artigo vigésimo terceiro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), que se rege pelas cláusulas seguintes:

A Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, Entidade Empresarial Local Municipal (EELM), pessoa colectiva número ... com sede na Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício Ciência Dois, número onze, terceiro B, Taguspark, dois mil setecentos e quarenta-cento e vinte Porto Salvo, neste acto representada pelo respectivo ..., com domicílio necessário na sede da sua representada, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões

setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três com sede no Largo Marquês de Pombal, representado pelo seu Presidente, Doutor Isaltino Afonso Morais, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número um alínea a) e número dois, alínea f), “in fine” da Lei das Autarquias Locais, com domicilio necessário no mesmo local, doravante designado por Segundo Outorgante; O Segundo Outorgante intervém também como Município fundador e integrado na AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais - Associação Intermunicipal. -----

----- Cláusula Primeira -----

----- (Objecto) -----

A representada do Primeiro Outorgante tem por objecto “a produção de cartografia, topografia e ortofotomapas; a concepção e gestão de sistemas de informação geográfica; a produção e comercialização de dados. O desenvolvimento e gestão de projectos de internet e intranet, a concepção, edição e comercialização de publicações nas áreas da sua actividade social; e consultadoria em S.I.G. e, em geral, de Sistemas de Informação”, prestando designadamente os seguintes serviços: -----

- a) Desenvolvimento de soluções Web, nas áreas de Internet, Intranet ou extranet; -----
- b) Cartografia; -----
- c) Cadastro; -----
- d) Lidar; -----
- e) Cartografia temática; -----
- f) Modelação e visualização Três D; -----
- g) Consultadoria SIG; -----
- h) Levantamentos Aéreos com diferentes sensores; -----
- i) Desenvolvimento de aplicações SIG; -----
- j) Rasterização de fotografia área. -----

----- Cláusula Segunda -----



----- (Direitos e obrigações das partes) -----

Um - Pelo presente contrato os representados dos Segundo e Terceiro Outorgantes, reconhecendo que as actividades levadas a cabo pelo representante do Primeiro são essenciais para o desempenho de funções administrativas dos Municípios, constituem-se na obrigação de adjudicar todos os serviços que se contenham no objecto societário previsto na cláusula anterior, e havendo necessidades públicas a satisfazer, como forma de incrementar a respectiva viabilidade económica bem como assegurar o mais alto padrão de qualidade nos serviços para as autarquias subscritoras.-----

Dois - A representada do Primeiro Outorgante, por seu turno, obriga-se a prestar todos os seus serviços com os mais altos padrões de qualidade, pontual e tempestivamente.-----

Três - Quaisquer serviços que forem adjudicados pelo Município de Oeiras terão tratamento prioritário face aos demais que se encontrem em curso por parte da representado do Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regras procedimentais in house) -----

Um - O relacionamento entre os Outorgantes obedecerá às regras da simplificação procedural, legalidade e prossecução do interesse público e demais princípios gerais disciplinadores da actividade administrativa pública. -----

Dois - O circuito endoprocedimental obedecerá à seguinte tramitação: -----

a) Emissão de despacho determinativo da decisão de contratar por ajuste directo os serviços que se reputem necessários e se incrustem na previsão da cláusula primeira, por quem tenha competência para autorizar a despesa e o respectivo pagamento nos termos dos artigos décimo sexto a vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho;-----

b) Remessa do pedido para a Município, que conterá a caracterização do serviço, devendo

responder à solicitação no prazo máximo de cinco dias úteis, informando o(s) Município(s) do preço, prazo e demais condições de execução do fornecimento; -----

c) Após conhecimento da proposta que contém as condições de prestação do serviço, o Segundo ou Terceiro Outorgantes informarão da adjudicação no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Dois - Todos os serviços serão justificados mediante a emissão da factura, sendo devido o IVA à taxa legal de vinte por cento nos termos do artigo décimo oitavo, número um, alínea c), do Código do IVA, na redacção que foi dada pela Lei número vinte e seis-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Julho. -----

----- Cláusula Quarta -----

----- (Controlo financeiro da despesa) -----

Um - Como contrapartida das obrigações assumidas ao longo do ano de dois mil e dez, fixa-se em seiscentos mil euros, o montante da comparticipação pública a que a Município tem direito a receber; -----

Dois - Os preços a cobrar pela prestação dos serviços da Município será determinado pelos critérios de economia, eficiência e eficácia (value for money), não podendo exceder os preços de mercado; -----

Três - Os Outorgantes elaborarão anualmente um relatório justificativo, no qual se identifique a diferença entre o desenvolvimento da actividade a preços de mercado e o preço subsidiado na óptica do interesse geral, nos termos e para os efeitos previstos no artigo vigésimo, números três e quatro, por remissão do artigo vigésimo terceiro, número dois, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro. -----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações especiais) -----

O representado do Primeiro Outorgante obriga-se especialmente a: -----

a) Prestar os serviços nos locais que vierem a ser indicados e lhe forem solicitados pelos



representados do segundo e terceiro outorgantes, em conformidade com os ditames do interesse público de acordo com as “legis artis”, normas técnicas e da praxe inerentes às especificidade do serviço; -----

- b) Realizar os serviços nos prazos e condições que casuisticamente forem determinados pelos Segundo ou Terceiro Outorgantes; -----
- c) Integrar o presente contrato nos instrumentos previsionais correspondentes a cada ano económico, de acordo com as regras constantes do Plano Oficial de Contabilidade; -----
- d) Apresentar relatórios justificativos do serviço realizado aos representados dos Segundo e Terceiro Outorgantes, conforme os casos.-----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Comparticipações Públicas) -----

Um - O representado do Segundo Outorgante obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais uma dotação anual correspondente ao montante da sua comparticipação pública como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa em seiscentos mil euros. -----

Dois - As transferências financeiras serão efectuadas semestralmente para a conta com o NIB zero zero três cinco zero cinco quatro nove zero zero zero seis um quatro um cinco dois três zero dois nove - Caixa Geral de Depósitos - Dependência de Oeiras.-----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Arbitragem) -----

As questões emergentes do presente contrato programa, sobre a interpretação, a validade e execução, serão dirimidos de acordo com as normas reguladoras arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código do Processo nos Tribunais Administrativos e da Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto.-----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Vigência) -----

Este contrato é celebrado por um ano supondo-se sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo.-----

Este contrato corresponde à vontade das partes, sendo feito em triplicado, destinando-se cada exemplar a cada um dos outorgantes, que se obrigam ao seu fiel cumprimento.-----

O Primeiro Outorgante-----

O Segundo Outorgante.”-----

-----II - Relativamente à Habitágua, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** esclareceu que o que se pretende com o contrato é que a empresa passe a dar assistência preventiva e curativa nas reparações do parque escolar municipal.-----

-----Em relação ao LEMO, disse que a urgência decorre da fiscalização da obra do Parque dos Poetas, que foi consignada no dia cinco de Abril e, neste momento, é a engenheira Evelize Vaz que está a fazer o acompanhamento da obra e também a sua fiscalização.-----

-----O contrato é exactamente o mesmo, pensando que a única cláusula alterada foi a oitava, porque se alterou o montante. Estava aprovado trezentos e trinta e três mil euros anuais e passa para seiscentos mil, justamente, por causa da fiscalização ao Parque dos Poetas durante quatro anos, até dois mil e treze, data prevista para a conclusão da obra, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que espera que não seja por quatro anos, porque o prazo da adjudicação é por três, volvendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que a previsão da conclusão da obra é dois mil e treze, mas há fechos de contas, há toda uma parafernália de situações finais e obviamente que os seiscentos mil euros é um tecto e não precisam de ser gastos na sua totalidade, mas é para salvaguardar qualquer situação necessária.-----

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse parecer-lhe devidamente justificada a questão do LEMO e da Habitágua, mas no que respeita à Município gostaria de saber a razão do valor proposto e a urgência.-----



----- No uso da palavra, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que tem a ver com o projecto SIG. -----

----- Prosseguindo, informou que está a ser feita uma sistematização de tudo quanto é a recolha dos diversos temas que suportam uma plataforma SIG e verificou-se que havia alguns detalhes em vários deles que a Câmara tem que não estão a ser suportados naquilo que é a cartografia do SIG, daí ter que se contratar com a Município o acréscimo de alguns temas que se sobreponham aos outros e os complementem. -----

----- Dando como exemplo, inquiriu de que vale ter eixos de vias, se não se tiver a sinalética, acrescentando que uma informação sem a outra não faz sentido, por isso tem a ver com questões dessa natureza, concluindo que o acréscimo de valor este ano é por esse motivo, ou seja, porque se está a uniformizar. -----

----- Novamente intervindo, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que esse valor tem por base aquilo que foi pago pela Câmara em anos anteriores, tendo sido um pouco aumentado, porque no Departamento de Obras Municipais estão a ser pedidos serviços de topografia com carácter de urgência; o Senhor Vereador Ricardo Barros vai recorrer mais à Município para a integração do SIG, etc., e por isso, foi dada uma margem à volta de quinze por cento do valor gasto no ano passado. -----

----- Intervindo, o **Senhor Presidente** disse ter a certeza absoluta que a Câmara vai passar a receber mais por menos dinheiro, porque está montado um esquema que não permite que nenhum serviço solicite à Município o que quer que seja, senão através do Gabinete SIG, enquanto que até aqui todos os serviços recorriam directamente à mesma, tendo feito um despacho nesse sentido, ao que o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse já ter lido, achando positiva essa alteração. -----

----- Continuando, o **Senhor Presidente** disse que a Município, apesar de ser uma empresa com cinquenta e um por cento do capital da Câmara, tem os seus critérios e se a Câmara

Municipal não tiver uma entidade sua que fiscalize adequadamente, o serviço pode não ser prestado com o rigor exigido. -----

----- Usando da palavra, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse ter uma nota que queria referir, sobretudo, em relação ao contrato-programa com a Município e, com todo o respeito, gostaria de dizer frontalmente o que sente sobre isso. -----

----- Prosseguindo, observou que a Câmara tem um problema de sistemas de informação e, aliás, tem falado sobre isso com o Senhor Vereador Ricardo Barros. É do conhecimento do Executivo e todos gostariam de contribuir de algum modo para essa melhoria. -----

----- A forma como o contrato-programa está celebrado deixa a liberdade completa para que a Município faça aquilo que pretender e da maneira que entender, porque não está especificado na minuta do contrato um conjunto de projectos, na medida em que diz genericamente que presta serviços na área da Internet, Intranet, cartografia, etc., mas não há um objecto que diga qual é o projecto e que eles estão obrigados em x tempo, que poderia ser um ano ou meio ano, apenas diz na minuta: "...desenvolver aplicações SIG..." e mal estariam se estivessem a desenvolver aplicações SIG, porque deveria haver um sistema de informação geográfica que interligasse e alimentasse todos os outros. -----

----- Continuando, considerou o valor interessante, para não dizer mesmo elevado, porque também conhece quanto é que custam aplicações dessa natureza e está a falar-se de seiscentos mil euros, não é de cem, nem de cento e cinquenta mil euros. -----

----- Por isso, aquilo que gostaria de recomendar ao Senhor Presidente e à Câmara é que se olhasse, sobretudo, para a proposta de uma forma um pouco diferente e talvez pudesse ser o momento de se consubstanciar com um programa de acção concreto, que permita retirar do "limbo" grande parte das aplicações actualmente existentes na Câmara. -----

----- Desse modo, a sua sugestão seria que não a votassem neste momento e que ela fosse, pelo menos, reformulada, por forma a que o Executivo pudesse já ter uma visão mais concreta do



que é que poderia ser esse sistema de informação, que vai custar à Câmara Municipal seiscentos mil euros no ano de dois mil e dez, ao que o **Senhor Presidente** respondeu que não vai adiar a proposta e tudo quanto a Senhora Vereadora disse será salvaguardado, mas a proposta é obrigatória pelo Tribunal de Contas, no sentido de se definir um plafond para o contrato-programa e nele apenas se define genericamente serviços que podem ser solicitados até esse montante, mas depois têm que ser devidamente justificados. A Município não vai fornecer o que ela quer.

----- A Senhora Vereadora quer saber quais são os serviços em concreto e qual o preço que a Município vai fazer e, nessa altura, a Câmara fica obrigada a transmitir-lhe isso previamente.

----- A proposta não tem o objectivo que a Senhora Vereadora disse. Pode não chegar aos seiscentos mil euros, até pode nem chegar aos trezentos mil euros, porque pode nem haver acordo com a Município. É óbvio que a Câmara dá preferência à Município, até por ser uma empresa detida em cinquenta e um por cento do capital pela Câmara, caso contrário, nem se podia fazer o contrato.

----- É óbvio que está de acordo com a Senhora Vereadora e por isso é que referiu que, possivelmente, daqui para o futuro, a Município iria prestar mais e melhores serviços a um preço mais baixo, porque fez um despacho em que a mediação entre a Município e a Câmara passa a ser feita pelo Gabinete SIG, porque até agora o que acontecia era que todos os serviços recorriam à Município em separado e já se chegou a pagar determinados trabalhos em duplicado, concluindo que a Senhora Vereadora pode ficar descansada que virão à Câmara todas as aquisições que forem feitas.

----- Intervindo, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse ter tido uma reunião de manhã a propósito do Gabinete SIG e de algumas matérias que estavam a ser abordadas. Com a criação desse gabinete passou a ter-se a definição rigorosa de tudo quanto se pede à Município,

isto é, passou a ter-se uma informação detalhada e caracterizada.-----

-----Para tranquilidade da Senhora Vereadora Anabela Pedroso, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** observou que qualquer convite feito às empresas municipais ou intermunicipais tem caderno de encargos, é pedida cotação e os serviços fazem uma avaliação se o preço é legítimo ou não, porque não é por serem empresas municipais que podem pedir à Câmara três, ou quatro vezes mais. -----

-----Dando como exemplo, referiu ter pedido à Divisão de Equipamentos Municipais para fazer um caderno de encargos para a fiscalização ao Parque dos Poetas.-----

-----Novamente usando da palavra, a **Senhora Vereadora Anabela Pedroso** disse conhecer a Município e outras empresas dessa natureza e preocupa-a muito ver o dinheiro a sair e não se conseguir encontrar um modelo integrado de informação, ao que o **Senhor Presidente** respondeu estar inteiramente de acordo, mas garantiu que vai haver um rigor completamente diferente, ficando assente que será dado conhecimento à Câmara dessas aquisições ao nível da Município.- -----

-----Apesar de já ter referido numa outra ocasião, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que a contratação “in house” é uma relação entre duas entidades, uma que compra e outra que vende serviços. O facto de ser “in house” liberta essa relação da concorrência, acrescentando que a Lei número cinquenta e três-F permite que as câmaras possam adjudicar a empresas suas, que foram constituídas com uma determinada missão e com determinado tipo de serviços. E é só a inexistência da concorrência que a contratação “in house” isenta. Desse modo, toda a contratualização desse negócio devia começar pela definição do objecto da contratação de uma forma alargada, tipificada e valorizada e só depois disso é que devia dizer que o objecto do contrato-programa é realizar trabalhos de determinada natureza, na medida das necessidades e por tal preço, até ao valor global, que não exceda determinado montante e, neste caso, não se está a definir o objecto.-----



----- Vai votar favoravelmente as três propostas da contratação “in house”, mas sente que esse assunto não está bem tratado, porque o objecto de cada contratação “in house” devia ser identificado e tipificado pela sua relação de preços, dando como exemplo, a manutenção das escolas que tem várias naturezas: vidros partidos, canalizações, interrompendo o **Senhor Presidente** para dizer que o Senhor Vereador foi buscar o pior exemplo, porque é o único caso em que isso já está definido, ao que a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que essa proposta de deliberação tem tudo especificado, aliás, o caso da Habitágua é uma prestação de serviços específica que pode ser tipificada e pode, inclusivamente, elencar os valores unitários de cada tipo de acção. -----

----- No caso da Município, a Câmara tanto pode pedir serviços de topografia, um levantamento topográfico, como pode pedir um determinado trabalho na área do sistema de informação geográfico e, no caso do LEMO, desde fiscalizações, a estudos geológicos, geotécnicos, ensaios de materiais, certificações de qualidade e tudo isso tem um caderno de encargos próprio, acrescentando que não era possível fazer um caderno de encargos tão diversificado que abrangesse todas as áreas de actividade em que essas empresas intermunicipais intervêm, concluindo que o caso da Habitágua é único, é a excepção. -----

----- No uso da palavra, o **Senhor Presidente** disse estar de acordo com o Senhor Vereador Amílcar Campos quando referiu que a contratação “in house” não isenta dos procedimentos que é necessário fazer. -----

----- De qualquer modo, acha que a discussão é importante, ficando assente que, até por uma questão de controlo, de três em três meses será feito um relatório sobre isso. -----

----- Usando da palavra, o **Senhor Vereador Amílcar Campos** disse que através desse expediente, de determinada forma, pode-se estar a transferir dinheiro para as empresas para “mascarar” situações de défice, atalhando o **Senhor Presidente** que isso não se faz, porque se for necessário, transfere-se, volvendo o **Senhor Vereador Amílcar Campos** que o que a legislação

prevê é que não seja necessário fazer concursos públicos, podendo contratar as suas empresas.

Mas para contratar tem que saber o que se está a contratar. -----

-----Intervindo, o **Senhor Vereador Carlos Oliveira** disse haver uma questão que conhece e reconhece, sobretudo pelo que a Senhora Vereadora Madalena Castro fez no passado, que foi pedir cotações a empresas externas para comparar o preço e a quantidade dos serviços e só depois aferiu a contratação “in house”. -----

-----No uso da palavra, a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que a Câmara não vai contratualizar com uma empresa intermunicipal se, em vez de ter benefícios, tiver prejuízos, concluindo que a Câmara quer ganhar a nível dos procedimentos, porque obviamente é muito mais rápido, mas não quer pagar em vez de cinco, oito. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto.-----

#### **60 - PROPOSTA Nº. 542/10 - APROVAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO “ IN HOUSE” A CELEBRAR ENTRE A HABITÁGUA, E.M. E O MUNICÍPIO DE OEIRAS:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“O regime jurídico do Sector Empresarial Autárquico, constante da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, impõe que quaisquer transferências financeiras para as empresas municipais ou intermunicipais, destinadas ao respectivo financiamento, estejam necessariamente associadas a contrapartidas de serviço público, obrigatoriamente sujeitas a contratualização. -----

-----Uma das formas possíveis para essa contratualização são os contratos de gestão previstos no seu artigo vigésimo, os quais devem ser qualificados como contratos interadministrativos de prestação de serviços.-----

-----Por deliberação aprovada em reunião do Executivo Municipal de nove de Julho de dois mil e oito, titulada pela proposta número seiscentos e quarenta e dois, de dois mil e oito, foi deliberado por unanimidade, o modelo de contratação “in house” entre o Município de Oeiras e



as Empresas Municipais e Intermunicipais nos termos do novo Código dos Contratos Públicos. --

----- Torna-se agora necessário aprovar o contrato de gestão “in house” que se pretende celebrar entre este Município e a Habitágua – Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, a qual acolhe, na sua plenitude, a formatação legal aprovada pela referida deliberação e traduz uma relação de fidelização “intuitus personae” tal como se evidencia no preâmbulo do contrato que se anexa e que se dá por integralmente reproduzido.-----

----- Nestes termos, considerando que o objecto levado a cabo pela Habitágua, se contém nas necessidades da Autarquia, na intervenção, reparação, e de manutenção no parque de edifícios e instalações escolares, desenvolvendo actividades tendentes a garantir a qualidade. -----

----- A execução de todas as prestações objecto do presente contrato não poderá exceder o valor anual de trezentos mil euros. -----

----- O representado do Segundo Outorgante, obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais, uma dotação correspondente ao montante da sua comparticipação pública, como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa, em trezentos mil euros, para o ano de dois mil e dez. -----

----- O Tribunal de Contas tem entendido que os contratos programa e de gestão onde se titulem transferências financeiras efectuadas por câmaras municipais, para empresas municipais ou intermunicipais, no âmbito da função de desenvolvimento local destas empresas, têm sido devolvidos, por não sujeitos à sua fiscalização prévia, não se contendo assim na previsão normativa do artigo quadragésimo sexto, número um, alíneas b) e c), da LOPTC conjugado com artigo centésimo trigésimo oitavo, número um, da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e dez e fixa em trezentos e cinquenta mil euros, o valor a partir do qual os actos lhes são sujeitos. -----

----- É o caso, “v.g.”, dos contratos a que se referem os Processos do Tribunal de Contas números dois mil cento e cinquenta e cinco, de dois mil e seis, de nove de Julho, quinhentos e

noventa e quatro, de dois mil e sete, duzentos e cinquenta e um, de dois mil e oito, quinhentos e dois, de dois mil e oito, quinhentos e três, de dois mil e oito, quinhentos e quatro, de dois mil e oito, duzentos e sete, de dois mil e nove e trezentos e oito, de dois mil e nove.-----

-----Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove o Contrato de Gestão “in house”, que a seguir se transcreve, bem como, e atendendo a que, a vigência sucessiva do contrato implica a assunção de despesas orçamentais plurianuais, dever-se-á submeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos previstos no artigo vigésimo segundo, números um e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.”-----

----- “Contrato de Gestão número ..., de dois mil e dez -----

----- “In House” -----

----- Preâmbulo -----

Sanado que está por via legislativa o dissenso interpretativo no sentido de se saber se poderão os municípios participantes relacionar-se com a empresa participada em termos dos primeiros poderem directamente contratar, sem recurso às regras da contratação pública, designadamente do concurso público em matéria de fornecimento de bens e serviços, poderão assim hoje as partes

- sem margem para qualquer dúvida - celebrar tais contratos por força do disposto no Artigo quinto, números um e dois, alíneas a) e b), do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Apesar da alteridade jurídico - formal que a empresa municipal e intermunicipal representa para o(s) Município(s) que sobre ela exerce(m) influência dominante, deve a mesma equiparar-se a uma estrutura de gestão interna, e por isso intra-subjectiva.-----

Já era aliás jurisprudência firme e constante do Tribunal de Justiça da Comunidade Europeia (TJCE) o entendimento de que era possível a equiparação de empresas dominadas por entes públicos a estruturas de gestão interna, considerando por isso que o relacionamento jurídico entre ambas não está sujeito às normas disciplinadoras do mercado, designadamente as que visam



assegurar a existência de mercados concorrenrais transparentes, no que respeita à aquisição de bens e serviços por entes públicos. -----

Com a entrada do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), veio desde logo o legislador, no relatório preambular do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, alertar para a “inaplicabilidade das regras da contratação pública à fase de formação de contratos quando se verificarem os pressupostos de (i) a entidade adjudicante exercer sobre a actividade da entidade adjudicatária, isoladamente ou em conjunto com outras entidades adjudicantes, um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e de (ii) a entidade adjudicatária desenvolver o essencial da sua actividade em benefício de uma ou de várias entidades adjudicantes que exerçam sobre ela o referido controlo análogo (a comumente designada contratação “in house”). -----

A caracterização da relação dentro de casa verifica-se, naturalmente, em relação à Entidades Empresariais Locais (EEL), ainda que constituídas ao tempo da vigência da lei antiga (Lei número cinquenta e oito, de noventa e oito, de dezoito de Agosto), ou da lei nova (Lei número cinquenta e três-F de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro), com base na qual todas estão por dever de ofício obrigadas à respectiva adaptação estatuária (artigo quadragésimo oitavo, da mencionada Lei.) -----

Ancorados nos pressupostos que se deixaram enunciados, os Municípios de Oeiras e Cascais aprovaram por deliberação dos seus órgãos executivos respectivamente nos anos de dois mil e sete e dois mil e oito, os pontos firmes de referência com base nos quais as empresas municipais e intermunicipais que integram o Sector Empresarial Local poderiam fundar a sua decisão de contratar, estabelecendo-se entre as partes uma relação directa “intuitus personae”, em matéria que se contém no seu objecto empresarial, fidelizando-a, sempre que as necessidades públicas a satisfazer, possam ser por aquelas preenchidas. -----

É o caso da Habitágua, Empresa Municipal, Limitada, Entidade Empresarial Local Municipal

(EELM), directamente participada pelo Município de Oeiras que detém cinquenta e um por cento do capital social. -----

Em face do exposto, é celebrado o presente contrato de gestão “in house”, nos termos do artigo vigésimo, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro (Regime Jurídico do Sector Empresarial Local), que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

A Habitágua, Serviços Domiciliários e Técnicos Especializados, Limitada, Entidade Empresarial Local Municipal (EELM), pessoa colectiva número quinhentos e seis milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e sete, com sede na Rua das Fontainhas, número sessenta e dois, Venda Nova, dois mil e setecentos – trezentos e noventa e um Amadora, neste acto representada pelo respectivo Presidente do Conselho de Gerência, Senhor Luís Manuel de Figueiredo da Silva Lopes, casado, natural da Freguesia do Socorro, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário na sede da sua representada, doravante designado por Primeiro Outorgante;

O Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, representado pelo seu Presidente, Doutor Isaltino Afonso Morais, nos termos do artigo sexagésimo oitavo, número um, alínea a) e número dois, alínea f), “in fine” da Lei das Autarquias Locais, com domicílio necessário no mesmo local, doravante designado por Segundo Outorgante; -----

O Segundo Outorgante intervém também como Município fundador e integrado na AMEM - Associação de Municípios para o Ensaio de Materiais - Associação Intermunicipal. -----

----- Cláusula Primeira -----

-----(Objecto)-----

A representada do Primeiro Outorgante tem por objecto “a prestação de serviços domiciliários na área das instalações de água, nomeadamente reparação, alteração e /ou substituição de canalizações domiciliárias, a instalação de equipamentos ou utensílios e a elaboração de



projectos de redes de água de interiores de edifícios, prestando designadamente os seguintes serviços: -----

- a) Distribuição de água: -----
- b) Detecção de fugas; -----
- c) Fornecimento, instalação e assistência técnica de equipamentos de medição e gestão; -----
- d) Cadastro de redes; -----
- e) Manutenção de infra-estruturas públicas; -----
- f) Intervenções em redes prediais. -----

----- Cláusula Segunda -----

----- (Direitos e obrigações das partes) -----

Um - Pelo presente contrato os representados dos Segundo e Terceiro Outorgantes, reconhecendo que as actividades levadas a cabo pelo representante do Primeiro são essenciais para o desempenho de funções administrativas dos Municípios, constituem-se na obrigação de adjudicar todos os serviços que se contenham no objecto societário previsto na cláusula anterior, e havendo necessidades públicas a satisfazer, como forma de incrementar a respectiva viabilidade económica, bem como assegurar o mais alto padrão de qualidade nos serviços para as autarquias subscritoras.-----

Dois - A representada do Primeiro Outorgante, por seu turno, obriga-se a prestar todos os seus serviços com os mais altos padrões de qualidade, pontual e tempestivamente.-----

Três - Quaisquer serviços que forem adjudicados pelo Município de Oeiras terão tratamento prioritário face aos demais que se encontrem em curso por parte da representada do Primeiro Outorgante.-----

----- Cláusula Terceira -----

----- (Regras procedimentais in house) -----

Um - O relacionamento entre os Outorgantes obedecerá às regras da simplificação

procedimental, legalidade e prossecução do interesse público e demais princípios gerais disciplinadores da actividade administrativa pública. -----

Dois - O circuito endoprocedimental obedecerá à seguinte tramitação: -----

a) Emissão de despacho determinativo da decisão de contratar por ajuste directo os serviços que se reputem necessários e se incrustem na previsão da cláusula primeira, por quem tenha competência para autorizar a despesa e o respectivo pagamento nos termos dos artigos décimo sexto a vigésimo segundo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho;-----

b) Remessa do pedido para a Habitágua, que conterá a caracterização do serviço, devendo responder à solicitação no prazo máximo de cinco dias úteis, informando o(s) Município(s) do preço, prazo e demais condições de execução do fornecimento; -----

c) Após conhecimento da proposta que contém as condições de prestação do serviço, o Segundo ou Terceiro Outorgantes informarão da adjudicação no prazo máximo de cinco dias úteis. -----

Dois - Todos os serviços serão justificados mediante a emissão da factura, sendo devido o IVA à taxa legal de vinte por cento nos termos do artigo décimo oitavo, número um, alínea c), do Código do IVA, na redacção que foi dada pela Lei número vinte e seis-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de Julho. -----

----- ----- Cláusula Quarta -----

----- ----- (Controlo financeiro da despesa) -----

Um - Como contrapartida das obrigações assumidas ao longo do ano de dois mil e dez, fixa-se em trezentos mil euros, o montante da comparticipação pública a que a Habitágua tem direito a receber; -----

Dois - Os preços a cobrar pela prestação dos serviços da Habitágua será determinado pelos critérios de economia, eficiência e eficácia (value for money), não podendo exceder os preços de mercado; -----



Três - Os Outorgantes elaborarão anualmente um relatório justificativo, no qual se identifique a diferença entre o desenvolvimento da actividade a preços de mercado e o preço subsidiado na óptica do interesse geral, nos termos e para os efeitos previstos no artigo vigésimo, números três e quatro, da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro.-----

----- Cláusula Quinta -----

----- (Obrigações especiais) -----

O representado do Primeiro Outorgante obriga-se especialmente a: -----

- a) Prestar os serviços nos locais que vierem a ser indicados e lhe forem solicitados pelos representados do segundo e terceiro outorgantes, em conformidade com os ditames do interesse público de acordo com as “legis artis”, normas técnicas e da praxe inerentes às especificidade do serviço; -----
- b) Realizar os serviços nos prazos e condições que casuisticamente forem determinados pelos Segundo ou Terceiro Outorgantes; -----
- c) Integrar o presente contrato nos instrumentos previsionais correspondentes a cada ano económico, de acordo com as regras constantes do Plano Oficial da Contabilidade; -----
- d) Apresentar relatórios justificativos do serviço realizado aos representados dos segundos e terceiro outorgantes, conforme os casos. -----

----- Cláusula Sexta -----

----- (Comparticipações Públicas) -----

Um - O representado do Segundo Outorgante obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais uma dotação correspondente ao montante da sua comparticipação pública como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa em trezentos mil euros.-----

Dois - As transferências financeiras serão efectuadas para a conta com o NIB zero zero três cinco zero cinco quatro nove zero zero zero seis um quatro um cinco dois três zero dois nove - Caixa

Geral de Depósitos - Dependência de Oeiras. -----

----- Cláusula Sétima -----

----- (Arbitragem) -----

As questões emergentes do presente contrato programa, sobre a interpretação, a validade e execução, serão dirimidos de acordo com as normas reguladoras arbitragem voluntária prevista nos artigos centésimo octogésimo e seguintes do Código do Processo nos Tribunais Administrativos e da Lei número trinta e um, de oitenta e seis, de vinte e nove de Agosto. -----

----- Cláusula Oitava -----

----- (Vigência) -----

Este contrato é celebrado por um ano supondo-se sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo. -----

Este contrato corresponde à vontade das partes, sendo feito em triplicado, destinando-se cada exemplar a cada um dos outorgantes, que se obrigam ao seu fiel cumprimento. -----

O Primeiro Outorgante -----

O Segundo Outorgante.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**61 - PROPOSTA Nº. 543/10 - APROVAR A RENOVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA “IN HOUSE” A CELEBRAR COM A LEMO:** -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “O regime jurídico do Sector Empresarial Autárquico, constante da Lei número cinquenta e três-F, de dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, impõe que quaisquer transferências financeiras para as empresas municipais ou intermunicipais, destinadas ao respectivo financiamento, estejam necessariamente associadas a contrapartidas de serviço público, obrigatoriamente sujeitas a contratualização. -----

----- Uma das formas possíveis para essa contratualização são os contratos-programa



previstos no seu artigo vigésimo terceiro, os quais devem ser qualificados como contratos interadministrativos de prestação de serviços.-----

----- Assim, em reunião do Executivo Municipal de vinte e dois de Outubro de dois mil e oito, foi aprovada a deliberação número mil e cinquenta e oito, de dois mil e oito, que aprova também o Contrato Programa número sessenta e oito, de dois mil e nove “in house”, que estipula na sua cláusula oitava (Vigência), que o contrato, é celebrado pelo prazo de um ano, sucessivamente renovável por iguais períodos.-----

----- Considera-se por isso que tal cláusula contratual implica a sua vigência temporalmente sucessiva para os anos económicos subsequentes a não ser que seja denunciado por qualquer das partes outorgantes, como aliás resulta do regime jurídico dos contratos em geral. -----

----- Contudo, face à previsibilidade da LEMO, Laboratório de Ensaios de Materiais de Obras, Entidade Empresarial Local Intermunicipal (EELI), vier a prestar serviços de fiscalização da obra da Segunda Fase do Parque dos Poetas, torna-se necessário proceder à alteração da cláusula contratual na parte que respeita ao valor máximo.-----

----- O Tribunal de Contas tem entendido que os contratos programa onde se titulem transferências financeiras efectuadas por câmaras municipais, para empresas municipais ou intermunicipais, no âmbito da função de desenvolvimento local destas empresas, têm sido devolvidos, por não sujeitos à sua fiscalização prévia, não se contendo assim na previsão normativa do artigo quadragésimo sexto, número um, alíneas b) e c), da LOPTC conjugado com artigo centésimo trigésimo oitavo, número um, da Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e dez. -----

----- É o caso, “v.g.” dos contratos a que se referem os Processos do Tribunal de Contas números dois mil cento e cinquenta e cinco, de dois mil e seis, de nove de Julho, quinhentos e noventa e quatro, de dois mil e sete, duzentos e cinquenta e um, de dois mil e oito, quinhentos e

dois, de dois mil e oito, quinhentos e três, de dois mil e oito, quinhentos e quatro, de dois mil e oito, duzentos e sete, de dois mil e nove e trezentos e oito, de dois mil e nove.-----

-----Nestes termos, propõe-se que a Câmara delibere aprovar a única alteração à cláusula sexta, que passará a ter a seguinte redacção:-----

----- Cláusula Sexta – (Comparticipações Públicas)-----

Um - O representado do Segundo Outorgante, obriga-se a integrar nos seus instrumentos previsionais, uma dotação correspondente ao montante da sua comparticipação pública, como contrapartida das obrigações assumidas pelos serviços prestados, que se fixa, em seiscentos mil euros, para o ano de dois mil e dez, atendendo à necessidade do Primeiro Outorgante prestar serviços de fiscalização. -----

Dois - Este valor deverá ser igualmente considerado para o triénio de dois mil e onze a dois mil e treze, sendo este o último ano em que se prevê a conclusão da obra e, consequentemente, a prestação de serviços de fiscalização da Segunda Fase do Parque dos Poetas. -----

Três - Atendendo que, a vigência sucessiva do contrato implica a assunção de despesas orçamentais plurianuais, dever-se-á submeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal nos termos e para efeitos previstos no artigo vigésimo segundo, números um e seis, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de Junho.---

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

**62 - PROPOSTA Nº. 544/10 - ATRIBUIÇÃO DE FOGO SITO NA RUA ANTÓNIO GOMES LEAL, Nº. 9, R/C DTº., Bº. S. MARÇAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE ULISSES MANUEL MIRANDA LOPES: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Na sequência da informação número mil e setenta e quatro, de dois mil e dez, Departamento de Habitação e do despacho superior nela exarado, propõe-se: -----

----- A atribuição do fogo T Dois situado na morada supracitada ao agregado familiar de



Ulisses Manuel Miranda Lopes, constituído pelo próprio, a companheira Ana Paula Lopes Amorim e a filha do casal Jéssica Alexandra Amorim Lopes; -----

----- A fixação da renda mensal em sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos, com entrada em vigor no dia um de Julho de dois mil e dez.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**63 - PROPOSTA Nº. 545/10 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO SITO NA RUA PROFESSOR MOTA PINTO, Nº. 7, 2º. DTº., Bº. DO POMBAL, AO AGREGADO FAMILIAR DE MÁRIO JOSÉ ANTUNES BAPTISTA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

----- Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Três, sito no Bairro do Pombal, Rua Professor Mota Pinto número sete, segundo direito, na Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, ao agregado familiar de Mário José Antunes Batista, pelo preço de cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e oito euros, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**64 - PROPOSTA Nº. 546/10 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO SITO NA RUA CONDE RIO MAIOR, Nº. 54, 1º. ESQº., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO FAMILIAR DE INÊS MONTEIRO SANCHES FERREIRA:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

-----Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Quatro A, sito no Bairro Alto da Loba, Rua Conde de Rio Maior, número cinquenta e quatro, primeiro esquerdo, na Freguesia de Paço de Arcos, ao agregado familiar de Inês Monteiro Sanches Ferreira, pelo preço de cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois euros, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**65 - PROPOSTA Nº. 547/10 - CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO  
SITO NA RUA CONDE RIO MAIOR, Nº. 32, R/C DTº., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO  
FAMILIAR DE BARNABÉ ANDRADE SILVA:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----

-----Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Dois B, sito no Bairro Alto da Loba, Rua Conde de Rio Maior número trinta e dois, rés-do-chão direito, na Freguesia de Paço de Arcos, ao agregado familiar de Barnabé Andrade Silva, pelo preço de trinta e nove mil dois euros e dezasseis céntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.”

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**66 - PROPOSTA Nº. 548/10 – CONVERSÃO DO ARRENDAMENTO EM VENDA DO FOGO  
SITO NA RUA INDIVERI COLUCCI, Nº. 12, R/C DTº., Bº. ALTO DA LOBA, AO AGREGADO  
FAMILIAR DE ALVARINHO GOMES MONTEIRO:** -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No contexto da conversão do arrendamento em venda aos arrendatários municipais, dos fogos construídos ao abrigo dos Programas de Habitação a custos controlados, foi manifestado interesse pela aquisição do fogo arrendado pelo morador abaixo indicado. -----



----- Assim sendo, propõe-se a venda do fogo T Três A, sito no Bairro Alto da Loba, Rua Indiveri Colucci número doze, rés-do-chão direito, na Freguesia de Paço de Arcos, ao agregado familiar de Alvarinho Gomes Monteiro, pelo preço de quarenta e cinco mil trezentos e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos, correspondente ao valor de venda fixado pela Câmara Municipal de Oeiras.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**67 - PROPOSTA Nº. 549/10 - ATRIBUIÇÃO DA LOJA Nº. 19 DO MERCADO MUNICIPAL DE QUEIJAS À SOCIEDADE ROBERTO BATISTA E FILHOS, LDA.: -----**

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Um - A firma Roberto e Batista, Limitada, é titular do direito de ocupação dos seguintes locais de venda em mercados municipais:-----

----- a) Loja número sete do Mercado Municipal de Oeiras; -----

----- b) Lojas números três e quatro do Mercado Municipal de Oeiras; -----

----- c) Loja número dezoito do Mercado Municipal de Queijas.-----

----- Dois - A mesma firma ocupa o espaço designado por número vinte e sete no Mercado Municipal de Queijas, não pagando qualquer taxa pela ocupação e pela utilização de água e electricidade.-----

----- Três - Tal espaço terá sido, no pretérito, atribuído gratuitamente àquela sociedade para compensar a falta de “sala de desmanche/apoio” que supostamente deveria existir por imposição legal na loja número dezoito do Mercado Municipal de Queijas para a actividade de talho. -----

----- Quatro - Considerando que por deliberação camarária número oitocentos e oitenta e um, de vinte e cinco de Maio de dois mil e cinco, foi suspenso o pagamento da taxa mensal de ocupação da loja número sete do Mercado Municipal de Oeiras (cento e quarenta e cinco euros e seis cêntimos), tendo em vista a pretensão de recuperação pela Câmara da referida loja para

benfeitorias.-----

-----Cinco - Tendo em conta que por contrapartida, com aquela firma foi assumido o compromisso de cedência gratuita de uma área com dezasseis metros quadrados, sem custos e em local a acordar, conforme deliberação camarária número mil seiscentos e setenta e seis, de vinte e oito de Setembro de dois mil e cinco.-----

-----Seis - Considerando que a firma nunca desocupou a loja número sete, servindo actualmente de arrecadação. Nem a CMO recuperou nem introduziu melhorias nessa loja. -----

-----Sete - Considerando que em dois mil e oito, a firma veio solicitar à Câmara a cedência da loja número dezanove do Mercado Municipal de Queijas. -----

-----Oito - Tendo em conta que em resposta, a Câmara Municipal retorquiu que a atribuição da loja era viável, embora sujeita ao pagamento da taxa de compensação prevista no Regulamento do Mercados Municipais (doravante RMM) e calculada sobre a área diferencial entre a área da loja (vinte e oito metros quadrados) e o compromisso anteriormente assumido (dezasseis metros quadrados), ou seja, doze metros quadrados, devendo ainda pagar a taxa mensal pela ocupação da loja, no valor de duzentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro céntimos. -----

-----Nove - Considerando que a sociedade Roberto e Batista, Limitada, nunca aceitou as condições de atribuição da loja número dezanove, sendo que até ao presente não se conseguiu obter acordo com o particular. -----

-----Dez - Face a esta situação e perante o arrastar injustificado e prejudicial para ambas as partes (Câmara Municipal e Operador), urge resolver a presente situação em termos de equidade, cumprindo-se simultaneamente o compromisso resultante das deliberações camarárias acima referidas. -----

-----Onze - Assim, para resolução definitiva deste processo proponho: -----

-----a) Nos termos do artigo terceiro, número dois, alínea d), do RMM, a atribuição



directa à sociedade Roberto e Batista, Limitada, da loja número dezanove do Mercado de Queijas (com um total de vinte e oito metros quadrados) cumprindo-se, assim, a obrigação de cedência gratuita de uma loja de dezasseis metros quadrados a favor do operador e assumida na proposta de deliberação número mil seiscentos e setenta e seis, de vinte e três de Setembro de dois mil e cinco); o Remanescente da área (doze metros quadrados) será, nos termos do artigo terceiro, número três, do Regulamento dos Mercados Municipais isenta do valor de compensação, servindo de sala de apoio/desmanche ao talho que o particular pretende instalar na loja número dezanove.-----

----- b) O pagamento pela sociedade Roberto e Batista, Limitada, da taxa mensal acima aduzida pela ocupação da loja número dezanove.-----

----- c) Que, como contrapartida, a sociedade Roberto e Batista, Limitada, devolva de imediato, livre e devoluto de bens e coisas, à Câmara Municipal, a loja número sete do Mercado de Oeiras e o espaço designado por número vinte e sete no Mercado Municipal de Queijas, permitindo à Câmara proceder a uma reorganização daqueles espaços comerciais. -----

----- d) A comunicação da presente deliberação ao interessado.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**68 - PROPOSTA Nº. 550/10 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS, A LIGA DOS COMBATENTES E A COMISSÃO PORTUGUESA DE HISTÓRIA MILITAR:-----**

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Um - Foi a Câmara Municipal de Oeiras contactada pela Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar no sentido de celebrar um Protocolo visando estabelecer as condições de colaboração entre as referidas instituições, com vista à publicação da Colecção de Livros denominada “Fim do Império”.-----

----- Dois - Constitui objectivo de tal Colecção actuar como testemunho directo do

período da História Portuguesa compreendido entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e quatro na generalidade dos antigos territórios ultramarinos portugueses, com especial incidência em Angola, Guiné e Moçambique. -----

-----Três - Verifica-se, assim, que as partes envolvidas (CMO, Liga dos Combatentes e Comissão Portuguesa de História Militar) partilham o interesse em contribuir para a elaboração, o mais correctamente possível, do referido capítulo da História de Portugal, respeitante ao fim do império colonial português. -----

-----Quatro - Refira-se, ainda, a importância que despertaram, no passado recente, iniciativas ocorridas no Concelho de Oeiras em redor desta temática como por exemplo, a comemoração dos vinte e cinco anos do “Vinte e Cinco de Novembro” e dos trinta anos do “Vinte e Cinco de Abril”, que integraram reflexões públicas posteriormente editadas, em articulação com exposições extensivas ao tema da “Guerra de África”. -----

-----Cinco - Foi, assim, elaborada a minuta do Protocolo de Cooperação que se passa a transcrever: -----

----- Protocolo de Cooperação -----

Entre: -----

Município de Oeiras, pessoa colectiva de direito público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssimo Senhor Doutor Isaltino Afonso Moraes, divorciado, natural da Freguesia de São Salvador, Concelho de Mirandela, com domicílio necessário neste edifício, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e noventa, de dezembro de Setembro, com redacção alterada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, doravante designado abreviadamente por Município ou primeiro outorgante, -----



Liga dos Combatentes, Instituição de Utilidade Pública, com o número de pessoa colectiva quinhentos milhões oitocentos e dezasseis mil novecentos e cinco, com sede na Rua João Pereira da Rosa, número dezoito, mil duzentos e quarenta e nove-zero trinta e dois, Lisboa, neste acto representada pelo Presidente da Direcção Central da Liga dos Combatentes, Tenente-General Chito Rodrigues, doravante designada por Liga ou segundo outorgante,-----  
Comissão Portuguesa de História Militar, pessoa colectiva número seiscentos milhões setenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove, com sede no Palácio da Independência, Largo de São Domingos, número onze, mil cento e cinquenta-trezentos e vinte, Lisboa, neste acto representada pelo seu Presidente, Tenente-General Alexandre de Sousa Pinto, doravante designada por Comissão de História Militar ou terceiro outorgante.-----

E considerando: -----

O interesse das Partes Outorgantes em contribuir para a elaboração, o mais correcta e completa possível, de um capítulo importante da História de Portugal, respeitante do fim de um dos principais Impérios Mundiais;-----

A altura oportuna para não se perderem testemunhos fundamentais sobre esse período da História Portuguesa;-----

Haver dificuldade na edição, ou reedição, de alguns dos testemunhos pessoais ainda existentes, através do mercado editorial corrente; -----

As iniciativas anteriores, ocorridas no Concelho de Oeiras a propósito dos vinte e cinco anos de “Vinte e Cinco de Novembro” e dos trinta anos do “Vinte e Cinco de Abril”, que integraram reflexões públicas posteriormente editadas, em articulação com exposições extensivas ao tema da “Guerra de África”; -----

A vocação da Comissão Portuguesa de História Militar e da Liga dos Combatentes para este tipo de iniciativas, nomeadamente no âmbito da História Militar e da Cultura; -----

As expectativas criadas pela iniciativa comum, denominada “Tertúlia Fim do Império”,

dinamizada pela Câmara Municipal de Oeiras e pela Liga dos Combatentes; -----  
Ocorrer, em dois mil e onze, o Quinquagésimo Aniversário do início da Guerra em Angola e da  
Invasão de Goa, Damão e Diu, factos históricos bem marcantes do Fim do Império, -----  
É celebrado e reciprocamente aceite o Protocolo que se rege pelo conteúdo das seguintes  
cláusulas: -----

----- Primeira -----

Através do presente protocolo visa-se estabelecer as condições de colaboração entre as Partes  
Outorgantes tendo em vista a publicação da Colecção de Livros denominada “Fim do Império”. -

----- Segunda -----

Um - O presente protocolo vigorará pelo prazo de quatro anos, contados da data da sua  
celebração. -----

Dois - Findo o prazo de vigência acima referido, poderá o presente Protocolo ser prorrogado, por  
período a definir se, através de celebração, por escrito, do correspondente aditamento, as partes  
outorgantes manifestarem interesse nessa prorrogação. -----

----- Terceira -----

Um - As Partes Outorgantes diligenciarão no sentido de as edições a produzir a coberto do  
presente Protocolo serem atraentes para o seu público alvo, tendo uma adequada relação  
custo/qualidade e apresentarem individualmente linhas semelhantes designadamente quanto ao  
respectivo formato e de mancha interior, tipo de letra, papel, capa e tiragem, de modo a manter  
uma desejável uniformidade editorial; -----

Dois - O preço de capa de cada edição deverá ser calculado visando cobrir os encargos com a  
edição respectiva e fomentar o acréscimo de edições; -----

Três - O referido preço de capa poderá sofrer um desconto até vinte por cento nos casos de venda  
a funcionários da Câmara Municipal de Oeiras, a sócios da Liga, ou a membros da Comissão de  
História Militar; -----



Quatro - Nas sessões de lançamento e/ou promoções dos livros, o preço dos mesmos será acordado previamente entre todas as partes outorgantes; -----

Cinco - Também ao autor de cada edição, para além dos exemplares que contratualmente lhe serão reservados, poderão ser efectuados descontos de cinquenta por cento na disponibilização de exemplares até um limite máximo de número correspondente a dez por cento da edição.-----

----- Quarta -----

As Partes Outorgantes procurarão editar originais e edições esgotadas, sendo que, nos casos de reedições, os autores das respectivas obras diligenciarão no sentido de obter das correspondentes editoras as necessárias autorizações para as reedições programadas.-----

----- Quinta -----

Um - No âmbito do presente protocolo e visando articular os meios necessários à plena prossecução dos objectivos que lhe estão subjacentes, é criada uma Comissão de Representantes, composta por um representante de cada uma das Partes Outorgantes e por um Coordenador. -----

Dois - As Partes Outorgantes acordam, desde já, que o Doutor Manuel Barão da Cunha será o Coordenador referido no antecedente parágrafo. -----

Três - A mencionada Comissão de Representantes funcionará como elo de ligação entre as Partes Outorgantes e, ainda, como Conselho Editorial e assegurará uma revisão cuidada das publicações a efectuar, em articulação com o respectivo autor, acompanhando a gestão da Colecção e resolvendo quaisquer questões que decorram da execução do presente Protocolo. -----

----- Sexta -----

Um - Compete à Liga: -----

- a) Conservar o direito exclusivo ao título “Fim do Império” pelo qual a Colecção é designada; ---
- b) Gerir a Colecção a publicar em articulação com a Comissão dos Representantes instituída no âmbito do presente protocolo; -----

Dois - No âmbito de tais competências, caberá à Liga, coadjuvada pela Comissão dos

Representantes:-----

- a) Escolher as obras a editar ou reeditar; -----
- b) Definir contratualmente com os autores de tais obras e, em caso de reedições, igualmente com as respectivas editoras, as condições de publicação ou republicação das referidas obras, nomeadamente em termos de cedência de direitos de autor e questões conexas; -----
- c) Assegurar que o Município de Oeiras, em face da comparticipação que presta no âmbito do presente protocolo, adquire a qualidade de titular derivado do direito de autor sobre a obra a publicar, sem quaisquer encargos em face do respectivo autor, tendo o Município o direito exclusivo de fruir e utilizar tal obra, no todo ou em parte, incluindo a faculdade de, findo o presente protocolo, a reproduzir, divulgar e explorar economicamente por qualquer forma, directa ou indirectamente, nos limites da lei. -----
- d) Para accionar o direito exclusivo referido na alínea imediatamente anterior, deverá o Município informar as restantes partes com pelo menos trinta dias de antecedência; -----
- e) Assegurar que os autores das obras a publicar são os criadores originais das mesmas e que estas não violam qualquer direito de autor de terceiro. -----
- f) Fazer a gestão das despesas e receitas advindas ou atinentes à publicação da Colecção devendo, para o efeito, elaborar e apresentar à Comissão de Representantes, anualmente, um relatório de gestão, contendo uma proposta de repartição de encargos pelas Partes Outorgantes;--
- g) Gerir as vendas, depósito e distribuição dos exemplares componentes de cada edição. -----

----- Sétima -----

A repartição de encargos decorrentes da execução do presente Protocolo e que não se encontrem cobertos pelas vendas das publicações editadas, serão assegurados pelas Partes Outorgantes na seguinte proporção: -----

- h) O Município de Oeiras participará com um montante máximo anual de sete mil e quinhentos euros; -----



- i) À Liga caberá assegurar cinquenta por cento do remanescente dos custos de cada edição não proporcionalmente cobertos pela participação anual do Município;-----
- j) À Comissão de História Militar caberá assegurar cinquenta por cento do remanescente dos custos de cada edição não proporcionalmente cobertos pela participação anual do Município.-----

----- Oitava -----

Um - O incumprimento das obrigações estipuladas neste protocolo e das demais previstas na Lei são causa da resolução do presente protocolo, por qualquer uma das Partes Outorgantes, a comunicar de imediato mediante o envio de carta registada com aviso de recepção para a morada da sede dos outros outorgantes. -----

Dois - A extinção do presente protocolo por resolução ou por denúncia, não confere a qualquer uma das partes o direito a indemnização ou compensação de qualquer espécie. -----

----- Nona -----

Um – O presente protocolo reflecte integralmente a totalidade do acordo entre as partes e dos direitos e obrigações entre as mesmas estabelecidos. -----

Dois – Quaisquer alterações ao presente protocolo devem ser efectuadas por escrito e assinadas por todas as Partes Outorgantes. -----

----- Décima -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----

----- Décima Primeira -----

Os diferendos que eventualmente surjam entre as partes relativamente à interpretação, execução, aplicação, alteração, resolução ou rescisão do presente protocolo serão definitivamente resolvidos pelo foro de Oeiras, podendo as partes optar em alternativa pelo recurso a um Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da lei aplicável. -----

O presente protocolo é feito em três exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser

assinados pelas Partes Outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

O Primeiro Outorgante, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Doutor Isaltino Afonso  
Morais -----

O Segundo Outorgante, Presidente da Direcção Central da Liga dos Combatentes, Tenente-  
General Chito Rodrigues-----

O Terceiro Outorgante, Presidente da Comissão Portuguesa de História Militar, Tenente-General  
Alexandre de Sousa Pinto.-----

A celebração do presente protocolo foi aprovada por deliberação camarária número ..., em  
reunião de Câmara realizada em ... de dois mil e dez. -----

-----Nesta conformidade, proponho ao Executivo Camarário que:-----

-----Nos termos do disposto na alínea b), do número quatro, do artigo sexagésimo quarto,  
da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, na redacção  
que lhe foi dada pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprove a  
celebração, com a Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar, do  
Protocolo de Cooperação, nos termos, prazos e condições constantes da minuta que supra se  
transcreveu.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**69 - PROPOSTA Nº. 551/10 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO INDEVIDAMENTE  
POR ANA BARBEIRO:** -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“No dia vinte e dois de Dezembro de dois mil e nove, a Senhora Ana Barbeiro,  
depositou na conta deste Município o valor de quinze euros, solicitando o envio de certidão  
comprovando a liquidação total da dívida em nome de sua mãe Alice Rodrigues Ramos Barbeiro,  
comprovativos estes (guias números seis mil cento e setenta e um, seis mil duzentos e cinquenta  
e oito e seis mil trezentos e quarenta e nove), já enviados anteriormente, não se justificando



portanto a emissão da mesma.

----- Por se tratar dum depósito indevido, deverá ser providenciado o reembolso ao munícipe, do valor em causa (quinze euros)."

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**70 - PROPOSTA Nº. 552/10 - REEMBOLSO DE VALOR DEPOSITADO INDEVIDAMENTE POR LUÍS SARREA OREY:**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- "No dia quinze de Março de dois mil e dez, o Senhor Luís Sarrea Orey, depositou na conta deste Município, o valor de trinta e oito euros e sessenta cêntimos, para pagamento da factura número onze milhões trezentos e cinquenta e cinco mil e setenta e oito de consumo de água, depósito este que não estava devidamente identificado.

----- No dia vinte de Abril de dois mil e dez depositou novamente para pagamento da mesma factura o valor de trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos, valor correcto para o mês de Abril, e que funcionou nesta data.

----- Por se tratar de um depósito indevido, deverá ser providenciado o reembolso ao munícipe do valor em causa, (trinta e oito euros e sessenta cêntimos)."

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.

**71 - PROPOSTA Nº. 553/10 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 13/09 INSTAURADO A CARLOS SÉRGIO DIAS CARDOSO:**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- "De acordo com o artigo quinquagésimo quinto, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e nove, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada ao trabalhador Carlos Sérgio Dias Cardoso, com número mecanográfico quatro mil e quarenta e seis, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de multa, equivalente a dois dias de remuneração diária do arguido, no montante de quinze euros e vinte e dois cêntimos, o que

totaliza a quantia certa de trinta euros e quarenta e quatro cêntimos. -----

-----Mais se propõe, que a pena seja suspensa pelo prazo de seis meses, nos termos e para os efeitos do artigo décimo, número dois e número um, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do presente processo.” - -----

-----II – Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor, três abstenções e um voto contra, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**72 - PROPOSTA Nº. 554/10 - PROCESSOS DISCIPLINARES Nº. 09/09 E Nº. 01/10,  
INSTAUADOS A MARIA LEONILDE CARVALHO: -----**

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Nos termos do artigo quinquagésimo quinto, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e nove, de nove de Setembro, proponho que seja aplicada à trabalhadora Maria Leonilde Carvalho, com número mecanográfico três mil setecentos e sessenta e cinco, como sanção adequada ao caso concreto, a pena de repreensão escrita, de acordo com o disposto no artigo nono, número um, alínea a) do Estatuto Disciplinar, em concordância e conformidade com o constante no relatório final dos presentes processos.” -----

-----II – Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram nove votos a favor e duas abstenções, foi a mesma aprovada por maioria. -----

**73 - PROPOSTA Nº. 555/10 - PLANO ESTRATÉGICO PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS  
EDUCATIVOS - REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES.-----**

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Em reunião de Executivo Municipal de vinte e oito de Abril, foram aprovados, mediante a deliberação número quatrocentos e noventa e oito, de dois mil e dez, os projectos respeitantes a dez escolas do Concelho com vista à modernização desses equipamentos escolares,



com a inerente definição como prioridade e autorização para iniciar os respectivos procedimentos adjudicatórios, ao abrigo do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e nove, de dois mil e dez, de um de Abril. -- -----

----- Os serviços envolvidos prepararam as peças dos dez procedimentos adjudicatórios, por ajuste directo com consulta obrigatória a três empresas, os quais carecem agora de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar.-----

----- Assim sendo, submeto à aprovação da Câmara Municipal as peças dos procedimentos por ajuste directo ao abrigo do disposto no número um, do artigo quinto, conjugado com o número um, do artigo sexto, ambos do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois mil e nove e respeitantes aos projectos, compostas por convite e caderno de encargos, em conformidade com os artigos quadragésimo a quadragésimo terceiro do CCP e a seguir enunciados, bem como as respectivas constituições de júri e empresas a convidar. -----

----- Um - EB Um / Jardim-de-Infância Sá de Miranda, em Oeiras: -----

----- Remodelação de instalações sanitárias (Processo cem, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de vinte e seis mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de quarenta e cinco dias. -----

----- Júri do procedimento composto por: -----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----

----- Primeiro vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Segundo vogal - engenheira Susana Silva; -----

----- Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

----- Segundo vogal suplente – doutora Tânia Penalva; -----

----- Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo; -----

-----Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie.-----

-----Entidades a convidar: -----

-----Canas Correia, Sociedade Anónima; -----

-----Guedol, Sociedade Anónima;-----

-----Pascoal Monteiro, Limitada. -----

-----Dois - Jardim-de-infância Roberto Ivens, em Cruz Quebrada: -----

----- Remodelação de instalações sanitárias (Processo noventa e nove, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de trinta mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de quarenta e cinco dias. -----

-----Júri do procedimento composto por: -----

-----Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----

-----Primeiro vogal - engenheira Susana Silva; -----

-----Segundo vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

-----Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

-----Segundo vogal suplente – Doutora Tânia Penalva;-----

-----Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo;-----

-----Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie.-----

-----Entidades a convidar: -----

-----Canas Correia, Limitada; -----

-----Olico, Limitada; -----

-----Teixeira Duarte, Sociedade Anónima.-----

-----Três - EB Um Gil Vicente, em Queijas:-----



----- - Remodelação do espaço interior (Processo noventa e quatro, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de cem mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de noventa dias.-----

----- Júri do procedimento composto por:-----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas;-----

----- Primeiro vogal - engenheira Susana Silva;-----

----- Segundo vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Primeiro Vogal Suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

----- Segundo vogal suplente - Doutora Tânia Penalva;-----

----- Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo;-----

----- Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

----- Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

----- Entidades a convidar: -----

----- Graviner, Sociedade Anónima; -----

----- Mestre Esboço, Limitada; -----

----- Puga, Sociedade Anónima. -----

----- Quatro - EB Um António Rebelo de Andrade, em Oeiras: -----

----- - Zonas de ensombramento (Processo cento e dois, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de trinta e cinco mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de sessenta dias. -----

----- Júri do procedimento composto por:-----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas;-----

----- Primeiro vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Segundo vogal - engenheira Susana Silva;-----

----- Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

-----Segundo vogal suplente – Doutora Tânia Penalva;-----

-----Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo;-----

-----Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

-----Entidades a convidar: -----

-----CJG, Limitada;-----

-----Graviner, Sociedade Anónima;-----

-----Tecnovia, Sociedade Anónima. -----

-----Cinco – EB Um / Jardim-de-Infância Manuel Beça Múrias, em Oeiras: -----

----- Zonas de ensombramento (Processo noventa e oito, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de quarenta e cinco mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de sessenta dias. -----

-----Júri do procedimento composto por: -----

-----Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----

-----Primeiro vogal - engenheira Susana Silva; -----

-----Segundo vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

-----Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

-----Segundo vogal suplente – Doutora Tânia Penalva;-----

-----Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo;-----

-----Quarto vogal Suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

-----Entidades a convidar: -----

-----Guedol, Sociedade Anónima;-----

-----Luis Frazão, Sociedade Anónima; -----



----- Alves Ribeiro, Limitada.-----

----- Seis - Jardim-de-Infância Luísa Ducla Soares, em Algés: -----

----- – Requalificação do Parque Infantil e criação de zonas de ensombramento (Processo noventa e três, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de cinquenta e seis mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de sessenta dias.-----

----- Júri do procedimento composto por:-----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas;-----

----- Primeiro vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Segundo vogal - engenheira Susana Silva; -----

----- Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

----- Segundo vogal suplente – Doutora Tânia Penalva; -----

----- Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo; -----

----- Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão; -----

----- Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

----- Entidades a convidar: -----

----- Luis Frazão, Sociedade Anónima; -----

----- Olico, Limitada; -----

----- Puga, Sociedade Anónima. -----

----- Sete - EB Um/Jardim-de-Infância Pedro Álvares Cabral, em Porto Salvo: -----

----- - Remodelação da cozinha, nova lavandaria, cobertura de pátio e arranjos paisagísticos (Processo noventa, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de duzentos e quinze mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de cento e vinte dias.-----

----- Júri do procedimento composto por:-----

-----Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----  
-----Primeiro vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----  
-----Segundo vogal - engenheira Susana Silva; -----  
-----Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----  
-----Segundo vogal suplente - Doutora Tânia Penalva; -----  
-----Terceiro vogal Suplente - engenheira Evelize do Carmo; -----  
-----Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão; -----  
-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----  
-----Entidades a convidar: -----  
-----Copi, Limitada; -----  
-----Projeconsult, Limitada; -----  
-----Teixeira Duarte, Sociedade Anónima. -----  
-----Oito - Execução dos Arranjos Exteriores da EB Um/Jardim-de-Infância Cesário Verde, em Queijas (Processo cento e um, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de noventa mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de noventa dias. -----  
-----Júri do procedimento composto por: -----  
-----Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----  
-----Primeiro vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----  
-----Segundo vogal - engenheira Susana Silva; -----  
-----Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----  
-----Segundo vogal suplente - Doutora Tânia Penalva; -----  
-----Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo; -----  
-----Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão; -----  
-----Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----



----- Entidades a convidar: -----

----- Alves Ribeiro, Limitada;-----

----- Viesa, Limitada;-----

----- Projecconsult, Limitada. -----

----- Nove - Requalificação da EB Um/Jardim-de-Infância Nossa Senhora do Vale, em Caxias (Processo noventa e seis, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de cento e noventa e cinco mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo execução de cento e vinte dias. -----

----- Júri do procedimento composto por:-----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas;-----

----- Primeiro vogal - engenheira Susana Silva;-----

----- Segundo vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

----- Segundo vogal suplente - Doutora Tânia Penalva;-----

----- Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo;-----

----- Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão;-----

----- Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

----- Entidades a convidar: -----

----- Tecnovia, Sociedade Anónima;-----

----- Mestre Esboço, Limitada; -----

----- CJG, Limitada. -----

----- Dez - EB Um Anselmo de Oliveira, em Paço de Arcos;----- ~

----- Requalificação de Espaços Exteriores (Processo noventa e sete, de dois mil e dez, Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais) com preço base de cento e trinta mil euros (acresce IVA à taxa de cinco por cento) e prazo de execução de noventa

dias. -----

----- Júri do procedimento composto por: -----

----- Presidente - Chefe Divisão Equipamentos Municipais engenheiro Carlos Elvas; -----

----- Primeiro vogal - engenheira Susana Silva; -----

----- Segundo vogal - engenheiro Rui de Carvalho; -----

----- Primeiro vogal suplente - engenheiro Pedro Pais; -----

----- Segundo vogal suplente – Doutora Tânia Penalva; -----

----- Terceiro vogal suplente - engenheira Evelize do Carmo; -----

----- Quarto vogal suplente - engenheira Fátima Leitão; -----

----- Quinto vogal suplente – arquitecta Sónia Christie. -----

----- Entidades a convidar: -----

----- Copi, Limitada; -----

----- Viesa, Limitada; -----

----- Pascoal Monteiro, Limitada. -----

----- Mais se informa que o cabimento de cada empreitada encontra-se em anexo às respectivas informações. -----

----- Por tudo o que antecede, submeto à aprovação do Órgão Executivo Municipal: -----

----- Um - A aprovação das peças dos dez procedimentos por ajuste directo ao abrigo do Decreto-Lei trinta e quatro, de dois mil e nove, de seis de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número vinte e nove, de dois mil e dez, de um de Abril atrás identificados; -----

----- Dois - A aprovação das constituições dos Júris dos dez procedimentos e respectivos suplentes, bem como a delegação nos referidos Júris das competências para decidir sobre erros e omissões apresentados pelos interessados, prestar esclarecimentos aos interessados seja da iniciativa destes ou do dono de obra, proceder a rectificações das peças do procedimento, decidir



sobre a prorrogação do prazo de entrega das propostas quando regularmente solicitada, realizar audiência prévia dos concorrentes. -----

----- Três - A aprovação das empresas a convidar em cada um dos dez procedimentos.” ---

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**74 - APROVAÇÃO EM MINUTA DA ACTA DA PRESENTE REUNIÃO:** -----

----- O Senhor Presidente, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de Setembro, e de acordo com a deliberação tomada na reunião de dois de Novembro, de dois mil e nove (ponto quinze), propôs a aprovação da presente acta em minuta, o que foi aprovado por unanimidade.-----

**75 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

----- Às vinte e uma horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente acta, que vai ser por si assinada e pelo Chefe da Divisão Administrativa. -----

**O Presidente,**

**O Chefe da Divisão Administrativa,**